



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XX — N.º 200

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 1979

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

-DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS-

DESPACHO DO SR. CHEFE, DE 9.10.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO N.º:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7153408/79 - GRANDE RIO S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
De Cr\$2.650.000,00 para Cr\$3.750.000,00
A.G.E. de 30.05.79.

DESPACHO DO SR. CHEFE, DE 11.10.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO N.º:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

-Reforma de Estatuto:

7634031/79 - COMIND - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
A.G.E. de 13.06.79.

DESPACHO DO EXMO. SR. DIRETOR, DE 11.10.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO N.º:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7636430/79 - SOL NASCENTE S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
De Cr\$16.000.000,00 para Cr\$20.000.000,00
A.G.E. de 17.08.79.

-Instalação de Dependências:

7636430/79 - SOL NASCENTE S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

2 (duas) em São Paulo (SP) e 1 (uma) em Mogi das Cruzes (SP)
A.G.E. de 17.08.79.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA REMEC (RS), DE 09.10.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO N.º:

BANCOS DE INVESTIMENTO

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

6822600/79 - BANCO MAISONNAVE DE INVESTIMENTO S/A
De Cr\$ 83.232.000,00 para Cr\$ 249.696.000,00
A.G.E. de 29.06.79.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA REMEC-RJ DE 09.10.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO N.º:

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

- Aumento de Capital- Reforma de Estatuto

3305529/79 - UNIBANCO FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
De Cr\$.100.000.000,00 para Cr\$.200.000.000,00
A.G.E. de 27.04.79.

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA REMEC-SP, DE 12.10.79, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS N.ºS:

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

-Reforma de Estatuto:

7634828/79 - LAVRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
A.G.E. de 23.4.79.

SOCIEDADE CORRETORA

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7636742/79 - GRIFFO S/A - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO
De Cr\$6.800.000,00 para Cr\$10.000.000,00
A.G.E. de 25.9.79.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA N.º 256, DE 4 DE OUTUBRO DE 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria MLC n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 011-5069/79, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 11 do Estatuto da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro

(RJ), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 3 de setembro de 1979. — Francisco de Assis Figueira

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros — realizada em 3 de setembro de 1979.

às 15:00 horas do dia 3 de setembro de mil novecentos e setenta e nove, na sede social, à Rua da Quitanda n.º 86, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
OCTACIANO NOGUEIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
DINORÁ MORAES FERREIRA MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 580,00	Semestral	Cr\$ 440,00
Anual	Cr\$ 1.160,00	Anual	Cr\$ 880,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 1.660,00	Anual	Cr\$ 1.400,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E C T
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores

★ Horário de atendimento ao público

Os Setores de Venda e de Redação, têm seu atendimento de 8 às 12h e de 13 às 17h.

★ Dos Originais

— As Repartições Públicas deverão entregar no Setor de Redação, do Departamento de Imprensa Nacional, o expediente destinado à publicação, sendo que a matéria, entregue até às 16h, será publicada no mesmo dia.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

— Os originais, para publicação, deverão ser datilografados em espaço dois, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével a critério do DIN.

★ Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

★ Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso prévio.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

★ Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento (cheque visado ou comprado), pagável em Brasília, a favor do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

os acionistas da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinatura apostas no Livro de Presença. O senhor Antonio Sanchez de Larragoiti Júnior, Presidente do Conselho de Administração, assumiu por disposição estatutária, a Presidência dos trabalhos e convidou para Secretário o Senhor Clínio Silva, ficando, assim, constituída a Mesa. Instalada a Assembléia, declarou o Presidente que a mesma fora regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro* nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 1979, às fls. 25, 37 e 30, respectivamente, e no *Jornal do Comércio* dos dias, 21, 22 e 23 de agosto de 1979, às fls. 6, 10 e 10, respectivamente, os quais foram lidos pelo Secretário e são do seguinte teor: "Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros — Companhia Aberta — C.G.C. nº. 33.429.226/0001-61 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 3 de setembro de 1979, às 15:00 horas, na sede social da Companhia à Rua da Quitanda nº. 86, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a Proposta do Conselho de Administração para elevação de 10 (dez) para 11 (onze) o número de membros do referido Conselho, com a consequente alteração do Art. 11 do Estatuto Social, bem como a eleição do novo Conselheiro. Nos termos do Art. 9º do Estatuto, ficarão suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecederem à realização da Assembléia. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1979 (ass.) Antonio Sanchez de Larragoiti Jr. — Presidente do Conselho de Administração". Em seguida, determinou o Presidente fosse lida a Proposta do Conselho de Administração. Senhores Acionistas: O Conselho de Administração propõe para melhor atender as necessidades da Companhia que se eleve de 10 (dez) para 11 (onze) o número do referido Conselho, dando-se em consequência, nova redação ao Art. 11 do Estatuto Social que passará a ser a seguinte. Art. 11. O Conselho de Administração será composto de 11 (onze) membros, acionistas, sendo um Presidente e três Vice-Presidentes, todos eleitos pela Assembléia Geral da sociedade. Parágrafo Único. O mandato do Conselho é de um ano, admitida a reeleição. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1979 (ass.) Antonio Sanchez de Larragoiti Júnior; Jean Claude André Lucas; Beatriz Rosa S. de Larragoiti Lucas; Joaquim de Mello Magalhães Júnior; Leonidio Ribeiro Filho; Rony Castro de Oliveira Lyrio e Jorge Oscar de Mello Flores. Finda a leitura, pediu o Presidente que a Assembléia se manifestasse sobre a Proposta do Conselho, verificando-se sua aprovação por unanimidade. Declarou, então o Senhor Presidente que em consequência, o Art. 11 do Estatuto passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11. O Conselho de Administração será composto de 11 (onze) membros, acionistas, sendo um Presidente e três Vice-Presidentes, todos eleitos pela Assembléia Geral da sociedade. Parágrafo único. O mandato do Conselho é de um ano, admitida a reeleição. Em seguida esclareceu o Presidente que cabia a Assembléia eleger o novo Conselheiro. Procedeu-se a eleição, resultando eleito, por unanimidade, o acionista Sr. Sergio Augusto Ribeiro, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Epitácio Pessoa nº. 1.410 — aptº. 802, Carteira de Identidade nº. 488.619 da Secretaria de Segurança Pública de Brasília e C.P.F. nº. 007.477.004/68, com mandato até a primeira Assembléia Geral Ordinária. Prosseguindo, o Senhor Presidente disse que a posse do Conselheiro ora eleito, se dará após aprovação da alteração estatutária pela Superintendência de Seguros Privados. Nada mais havendo a tratar, e como não houvesse manifestação dos presentes o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando-se esta Ata que lida e achada conforme é assinada pela Mesa e demais acionistas presentes. — Antonio Sanchez de Larragoiti, Presidente; Clínio Silva, Secretário. Rony Castro de Oliveira Lyrio, Lúcio Cardoso de Sousa, Sylvio Sampaio Silveira; Sergio Augusto Ribeiro, Jean Claude André Lucas; Melziades Bellintani; Companhia Comercial do Rio de Janeiro — Décio do Carmo Ribeiro — Sylvio Sampaio Silveira — Diretores: p.p. Carmen Roberto Waller — Sylvio Sampaio Silveira; p.p. Roberto Gustavo Waller — Sylvio Sampaio Silveira, p.p. Ema Mercedes Aníta Sanchez de Larragoiti — Melziades Bellintani, p.p. Alain Rivior Y Sanchez de Larragoiti — Melziades Bellintani; p.p. Huguette Rivier S. de Larragoiti — Melziades Bellintani; p.p. João Pizarro Gabizo de Coelho Lisboa — Melziades Bellintani; Sul América S/A — Antonio Sanchez de Larragoiti Júnior — Jean Claude André Lucas — Diretores: Mário Guimarães Alves Vilela; Jorge Oscar de Mello Flores; Sul América Capitalização S/A — Mário Guimarães Alves Vilela — Guy Mario Marot — Diretores, Miguel Persi; Hélio Braga; Companhia Fiduciária do Rio de Janeiro — Antonio Sanchez de Larragoiti Júnior — Jean Claude André Lucas; Diretores: p.p. Banco Bradesco de Investimento S/A. — Miguel Persi; Antonio Linhares Arruda; Beatriz Rosa S. de Larragoiti Lucas; Joaquim de Mello Magalhães Júnior; Francisco José Telles Rudge; Leonidio Ribeiro Filho.

A presente é cópia fiel da ata lavrada às fls. 56 e 57 do Livro nº 4.

Estatuto da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes
Companhia de Seguros

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 3 de setembro de 1979.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º. Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros é uma sociedade anônima, autorizada a funcionar pelo Governo Federal e se regerá pelos presentes Estatutos e dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2º. A sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo criar, manter, encerrar e suprimir agências, filiais, sucursais e escritórios no Brasil e/ou no exterior por deliberação da Diretoria, satisfeitas as formalidades legais.

Art. 3º. A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 5º. O capital da sociedade é de Cr\$1.020.000.000,00 (um bilhão e vinte milhões de cruzeiros) divididos em 510.000.000,00 (quinhentos e dez milhões) de ações ordinárias nominativas, integralizadas, do valor nominal de Cr\$2,00 (dois cruzeiros) cada uma.

§ 1º. O valor nominal das ações será atualizado anualmente, de acordo com a correção monetária do Capital Realizado, efetivada nos termos do Art. 167, da Lei nº 6.404, de 15-12-1976.

§ 2º. A sociedade poderá emitir cautelas, certificados ou títulos múltiplos de ações, os quais serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores, por 2 (dois) mandatários com poderes especiais, ou autenticadas com chancela mecânica, observadas as disposições legais a respeito.

§ 3º. O desdobramento de cautelas e títulos múltiplos será efetuado a preço de custo.

Art. 6º. A cada ação corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO III

Assembléias Gerais

Art. 7º. A Assembléia Geral reúne-se, ordinariamente, dentro dos três primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada na forma legal ou estatutária, sendo presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, e secretariada por um dos acionistas presentes, escolhido pelo referido Presidente.

Art. 8º. Os acionistas poderão fazer-se representar, nas Assembléias Gerais, por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, advogado, representante de instituição financeira ou administrador de fundos de investimento e por seus representantes legais, ou ainda por administrador da sociedade, com a restrição contida no § 1º, in fine, do Art. 134, da Lei nº 6.404, de 15-12-1976.

Art. 9º. Ficarão suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecederem à realização da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Administração

Art. 10º. A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, compostos por pessoas naturais residentes no país.

§ 1º. A remuneração mensal dos administradores será estabelecida pela Assembléia Geral, até o teto correspondente ao produto do número máximo de administradores por 150 (cento e cinquenta) vezes o salário mínimo local, cabendo ao Conselho de Administração distribuir a quantia respectiva aos administradores.

§ 2º. Os administradores serão investidos em seus cargos na forma da lei, estando dispensados de prestar caução em garantia de seus mandatos.

SEÇÃO I

Conselho de Administração

Art. 11º. O Conselho de Administração será composto de 11 (onze) membros, acionistas, sendo um Presidente e três Vice-Presidentes, todos eleitos pela Assembléia Geral da sociedade.

Parágrafo Único. O mandato do Conselho é de um ano, admitida a reeleição.

Art. 12. Compete ao Conselho de Administração:

I — fixar a orientação geral dos negócios da companhia e aprovar o respectivo orçamento geral;

II — eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, respeitadas as atribuições conferidas por este Estatuto, podendo ainda cometer a um ou mais Diretores quaisquer dessas atribuições;

III — fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos que jugar necessário;

IV — convocar a Assembléia Geral;

V — submeter à Assembléia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras da sociedade, os pareceres dos auditores independentes, bem como propostas para destinação dos lucros e de alteração do estatuto social;

VI — autorizar a participação da companhia em outras sociedades, sempre que o valor respectivo exceder a 10% (dez por cento) do capital social dessas sociedades ou a 5% (cinco por cento) do capital da sociedade participante;

VII — fixar a linha de ação a ser adotada pela sociedade nas Assembléias Gerais das companhias das quais seja acionista e indicar o representante legal da sociedade que comparecerá às mencionadas assembléias;

VIII — distribuir, nos limites fixados pela Assembléia Geral, as gratificações anuais dos administradores, quando englobadamente votadas;

IX — indicar, se for o caso, os nomes dos representantes da sociedade a serem submetidos às Assembléias Gerais das sociedades das quais ela seja acionista, para exercer cargos na administração ou na fiscalização;

X — autorizar a aquisição, doação, alienação e oneração de bens imóveis, bem como a cessão de direitos reais dos quais a sociedade seja titular, quando a operação ultrapassar a 10% (dez por cento) do ativo permanente;

XI — aprovar e alterar o organograma funcional da sociedade, fixar os níveis de vencimentos, salários e outras vantagens dos empregados, podendo cometer a um dos Conselheiros quaisquer dessas atribuições;

XII — escolher e destituir os auditores independentes.

Art. 13. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I — convocar, instalar e presidir a Assembléia Geral;

II — convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, mandando lavrar as respectivas atas no livro competente.

Art. 14. No caso de ausência ou impedimento, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por um dos Vice-Presidentes que designar.

§ 1º. No caso de vacância do cargo de Conselheiro, este será substituído por um acionista, indicado pelo Presidente do Conselho, o qual servirá até a primeira Assembléia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder à nova eleição.

§ 2º. O Conselheiro ausente poderá se fazer representar nas reuniões por outro Conselheiro que designar. Esta designação deverá ser feita, por escrito, ao Presidente do Conselho.

Art. 15. As reuniões do Conselho se realizarão com a presença de, no mínimo, cinco de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho, ou seu substituto, com um Vice-Presidente, bem como um terço (1/3) dos Conselheiros presentes à reunião, têm o direito de recorrer com efeito suspensivo para a Assembléia Geral sobre as decisões tomadas. O recurso deverá constar da ata da reunião e, enquanto a Assembléia Geral não se manifestar sobre o assunto, ficará suspensa a decisão objeto de recurso.

Art. 16. O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por um de seus membros ou pelo Diretor-Presidente.

Seção II

Diretoria

Art. 17. A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, com o mandato de um ano, será composta de, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo, de 15 (quinze) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente Executivo, dois Diretores Vice-Presidentes e os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo Único. No caso de vacância do cargo de Diretor, o Conselho de Administração poderá eleger novo Diretor para servir o restante do mandato, devendo sempre fazê-lo quando se tratar de vacância dos cargos de Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente Executivo.

Art. 18. A Diretoria é o órgão de administração executiva da sociedade, cabendo-lhe executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e as diretrizes básicas por ele fixadas, bem como a representação da companhia.

Art. 19. Compete ainda à Diretoria:

I — implementar os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração;

II — executar a política de produção, técnica, administrativa e financeira da companhia;

III — admitir e demitir empregados, funções que poderá atribuir, em todo ou em parte, a um ou mais Diretores;

IV — aprovar os orçamentos anuais setoriais, dentro das diretrizes básicas estabelecidas pelo Conselho de Administração;

V — decidir sobre a participação da companhia em outras sociedades, quando o valor respectivo for inferior ao estabelecido no Art. 12, inciso VI, deste Estatuto;

VI — autorizar a alienação e oneração de bens imóveis, bem como a cessão de direitos reais dos quais a sociedade seja titular, respeitado o disposto no Art. 12, inciso X, deste Estatuto;

VII — autorizar a constituição de ônus reais sobre os bens sociais e a renúncia de direitos;

VIII — decidir sobre a abertura e encerramento de filiais, sucursais e agências dentro e fora do país.

Art. 20º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, com a presença de, pelo menos, quatro de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Art. 21º. Compete ao Diretor Presidente:

I — convocar as reuniões, dirigir e orientar os respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio;

II — executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria;

III — coordenar as áreas de execução da sociedade e de suas controladas, e estabelecer a orientação geral das atividades da Diretoria, caso o Conselho de Administração não o tenha feito.

Art. 22. A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por dois Diretores.

§ 1º. É lícito à sociedade fazer-se representar por procuradores constituídos através de mandato, assinado por dois Diretores, devendo ser especificado, no instrumento, os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e a duração do mandato. O mandato "ad judicium" pode ser outorgado por prazo indeterminado. § 2º. A representação da sociedade perante os órgãos fiscalizadores de suas operações poderá ser feita por qualquer Diretor isoladamente.

Art. 23. Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente Executivo e este por um dos Diretores que indicar. Os Diretores se substituem entre si e, no caso de vacância, o fato será comunicado ao Conselho de Administração.

Art. 24. Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo:

I — coordenar as atividades executivas da sociedade e estabelecer a vinculação setorial dos Diretores Vice-Presidentes e dos demais Diretores, caso o Conselho de Administração não o tenha feito;

II — dirimir as divergências de funções entre os Diretores Vice-Presidentes e os demais Diretores, bem como estabelecer a orientação executiva a ser adotada quando houver discordância entre eles, e cometer-lhes atribuições específicas, caso o Conselho de Administração não o tenha feito;

III — estabelecer os limites de competência funcional para recebimentos e pagamentos, quando não previstos no Estatuto.

Seção III

Conselho Consultivo

Art. 25. A critério do Conselho de Administração, e por sua escolha, a sociedade poderá ter um Conselho Consultivo, com mandato de 1 (um) ano, composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo de 6 (seis) membros, ao qual caberá pronunciar-se sobre os assuntos que lhes for submetido pelo Conselho de Administração. A remuneração será fixada pelo Conselho de Administração, até o máximo global mensal correspondente a sessenta vezes o salário mínimo local.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 26. A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente.

Art. 27. O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações da sociedade.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral de que trata este artigo, eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Art. 28. Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e a sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites mínimos legais.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Lucros e Dividendos

Art. 29. O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 30. Levantado o balanço, com a observância das prescrições legais, apurado o resultado do exercício, feitas as deduções e a provisão para o pagamento do imposto sobre a renda, a Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá autorizar a compensação de eventuais prejuízos acumulados e o pagamento de participações aos empregados e administradores, distribuindo o lucro líquido da seguinte forma:

I — 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, destinada a garantir a integridade do capital social, até que atinja 20% (vinte por cento) deste;

II — o necessário, quando for o caso, para a constituição de reservas para contingências, nos termos do Art. 195, da Lei nº 6.404, de 15-12-1976;

III — o necessário para a eventual constituição de reserva de lucros a realizar, nos termos do Art. 197, da Lei nº 6.404, de 15-12-1976;

IV — o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, conforme decidir a Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração, observadas as disposições legais e estatutárias;

V — o restante, se houver, será levado à reserva suplementar para futuro aumento de capital, para compensar despesas de competência de exercícios anteriores, ou terá outra destinação, tudo como deliberar a Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração.

Art. 31. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, fica assegurado aos acionistas um dividendo obrigatório igual a 25% do lucro líquido da sociedade, ajustado nos termos do Art. 202, da Lei nº 6.404, de 15-12-1976.

Art. 32. A participação dos administradores nos lucros, dentro dos limites legais, só poderá ser paga depois de distribuído o dividendo de que trata o artigo antecedente.

Art. 33. O dividendo deverá ser pago, salvo a deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO VII

Liquidação

Art. 34. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

(Nº 9.771 — 17-10-79 — Cr\$14.400,00)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

PARECER/CVM/SJU/Nº 133/79.

Em, 26/09/79.

INTERESSADA: SFI — Superintendência de Fiscalização Externa.

ASSUNTO: Caracterização da emissão de ações como particular ou pública.

EMENTA: 1. A procura de subscritores para a aquisição de ações de uma emissão, por meio de empregados, agentes ou corretores, caracteriza a emissão como pública, nos termos do Art. 19, § 3º, da Lei nº 6.385/76.

2. Poderá ser considerada como emissão particular aquela que, não obstante ter sido colocada por intermédio de agentes do mercado, se destinar expressa e exclusivamente aos acionistas da companhia.

CONSULTA:

A SFI encaminha consulta a esta Superintendência Jurídica visando a esclarecer:

a) se a colocação de ações exclusivamente a antigos acionistas, independentemente do exercício do direito de preferência, caracteriza uma emissão particular;

b) se a procura de subscritores, por meio de agentes ou corretores, mediante pagamento de comissão, caracterizaria uma emissão pública, ainda que a atividade se tivesse dirigido exclusivamente a antigos acionistas.

PARECER:

I

1. O ponto principal a ser enfocado e cuja análise, face às implicações que terá para o esclarecimento da consulta, deve preceder a resposta às questões propostas pela SFI, prende-se à distinção entre emissão particular e emissão pública.

2. A Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, que regula no seu Capítulo IV, Seção I, a emissão e a distribuição de valores mobiliários no mercado, não estabelece os exatos limites para a configuração de emissões de ações como particulares ou públicas. Especifica, entretanto, no § 3º do artigo 19, os elementos caracterizadores de uma emissão pública.

Art. 19 - Nenhuma emissão pública de valores mobiliários será distribuída no mercado sem prévio registro na Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Caracterizam a emissão pública:

I - a utilização de listas ou boletins de venda ou subscrição, folhetos, prospectos ou anúncios destinados ao público;

II - a procura de subscritores ou adquirentes para os títulos, por meio de empregados, agentes ou corretores;

III - a negociação feita em loja, escritório ou estabelecimento aberto ao público, ou com a utilização dos serviços públicos de comunicação.

Assim, o critério diferenciador fornecido pela lei, para ser adotado na identificação do caráter público ou privado de uma emissão de ações, baseia-se nos meios utilizados para a colocação das ações.

3. A emissão particular é, por exclusão, aquela cujas características não se enquadram na descrição do supracitado § 3º, do artigo 19, da Lei nº 6.385/76.

4. A falta de uma exata definição legal que permita a precisa qualificação de uma emissão de ações como particular ou pública, leva o intérprete a buscar, sempre que surgem situações atípicas, os subsídios necessários para essa configuração em outras fontes, tais como a doutrina, a jurisprudência ou a "mens legis".

5. A doutrina pátria considera que uma emissão de ações será pública se tiver havido qualquer tipo de apelo à poupança pública ou se a oferta de títulos tiver sido realizada por qualquer meio de publicidade, ou ainda se for dirigida a investidores indeterminados.

ARNOLDO WALD (em "Dos Conceitos de emissão e de oferta pública na legislação do mercado de capitais" - Revista de Direito Mercantil nº 8, ano XI, 1972) é de opinião que indicadores como o número de pessoas a quem foram oferecidas as ações emitidas, a individualização ou não dessas pessoas, a existência ou não de vínculos entre os destinatários da oferta da emissão e a companhia emitente, bem como o número de ações adquiridas e a percentagem que representam em relação ao capital social, podem levar à presunção da configuração de uma emissão como pública ou particular.

MODESTO CARVALHOSA (em "Oferta Pública de Aquisição de Ações", Ed. Gráfica Cain Ltda., S. Paulo, 1978) entende que a característica essencial da oferta feita ao público é a fórmula

ção de proposta dirigida indiscriminadamente a todos e que a oferta pública distingue-se da privada, basicamente, pelo fato de que esta última, em oposição à primeira, define as pessoas dos destinatários.

FRAN MARTINS (em "Comentários à Lei das Sociedades Anônimas", vol. 1, Rio, Forense, 1977) e EGBERTO L. TEIXEIRA (em "Das Sociedades Anônimas no Direito Brasileiro", vol. 1, S. Paulo, Butshasky, 1979) diferenciam a emissão pública da particular pela localização dos supridores de novos valores para o patrimônio social entre os próprios acionistas ou entre o público.

6. O exame da doutrina e da jurisprudência americanas, que adotam critérios mais objetivos para o estabelecimento de distinção entre oferta pública e particular, pode fornecer valiosos subsídios para a determinação da natureza de uma emissão. Visando à distinção entre emissão pública e privada, levam em consideração o número de pessoas a quem foram ofertados os títulos, o número de unidades oferecidas, a forma ou meio pelo qual foi feita a oferta, e as relações ou vínculos existentes entre o emissor dos títulos e os destinatários da oferta. Este último requisito objetiva verificar se os adquirentes das ações emitidas, por sua condição de acionistas, têm acesso ao mesmo tipo de informações que o registro lhes desvendaria, não necessitando, desta forma, da proteção que lhes garante a lei através da exigência do registro de emissão.

A caracterização de uma emissão como particular é, geralmente, encarada de modo restritivo, só sendo aceita se os elementos que a compõem indicarem, inequivocamente, que foram satisfeitas as condições relativas a limitações quanto à forma ou aos meios utilizados para a oferta da emissão (se diretamente, ou através de qualquer modo de publicidade que é, por si só, incompatível com uma oferta privada); quanto à natureza dos adquirentes dos títulos (se pessoas ligadas à companhia ou não); quanto ao acesso ou ao fornecimento de informações sobre o emitente; quanto ao número de pessoas a quem foram oferecidos os valores mobiliários.

7. A Exposição de Motivos da Lei nº 6.385/76, que regula a emissão de valores mobiliários e sua distribuição no mercado, expôs, com clareza, os princípios norteadores do instituto da emissão pública:

"Apenas a emissão pública (isto é, a emissão oferecida publicamente) está sujeita a registro.

"Objetiva-se com tal registro obrigar a companhia emissora a revelar ao mercado fatos relativos a sua situação econômica e financeira, possibilitando aos investidores uma avaliação correta dos títulos oferecidos.

"Não se aplica essa norma à emissão particular, como é o caso da emissão negociada com um grupo reduzido de investidores, que tenham acesso ao tipo de informação que o registro visa a divulgar. Se estes, porém, adquirem a emissão com o fim de a colocar no mercado, mediante oferta pública, estão sujeitas às mesmas restrições que a companhia emissora.

"O sistema de registros do artigo 19 tem por fim colocar à disposição de todos os investidores informações atualizadas sobre a companhia emitente.

"As normas que dizem respeito às informações que as companhias devam divulgar, à compra e venda de ações emitidas pela própria companhia e outras matérias, integram o sistema de proteção do público investidor."

8. Expostos os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 6.385/76 e conhecidos os elementos informadores trazidos por outras fontes e que servirão de base para distinguir a emissão pública da particular, passamos a responder aos itens que compõem a consulta enviada pela SFI.

I I

9. O primeiro item da consulta que busca esclarecer "se a colocação de ações exclusivamente a antigos acionistas, independentemente do exercício do direito de preferência, caracteriza, ainda assim, a emissão particular", encontra resposta na adequação dos subsídios fornecidos pela doutrina e expressos na Exposição de Motivos da Lei nº 6.385/76.

De fato, se a colocação de todas as ações de uma emissão foi oferecida e tomada com absoluta exclusividade por investidores determinados, antigos acionistas da companhia, que se achavam de tal modo vinculados à própria sociedade emissora de forma a estarem a par das informações a elas relativas, pode-se inferir que se trata de emissão particular. O grau de informações de que podem dispor, previamente, aqueles acionistas, torna-os capazes de avaliar adequadamente as vantagens e os riscos do investimento que se propõem a fazer, prescindindo das informações que seriam divulgadas através do registro de emissão feito na Comissão de Valores Mobiliários e que constitui requisito da emissão pública.

Assim, dados os elementos apresentados, a emissão em exame se configura como uma emissão particular.

10. Pergunta-se, a seguir, "se a procura de subscritores por meio de agentes ou corretores, mediante pagamento de comissão, caracteriza a emissão pública, ainda que a atividade se limite a antigos acionistas".

A identificação da natureza da emissão acima descrita implica no exame dos dois elementos antagônicos que a compõem:

- de um lado a aquisição da emissão por um universo restrito de pessoas, todas elas individualizadas, visto que são acionistas da companhia, tendo estreito vínculo com a mesma e detendo, por esta razão, toda a gama de informações necessárias ou suficientes para a precisa avaliação do risco que o investimento comporta, permite concluir-se que se trata de uma emissão particular;

- por outro lado, a utilização de corretores como meio de proceder à colocação de uma emissão de ações caracteriza, nos termos do § 3º, II, do artigo 19, da Lei nº 6.385/76, uma emissão pública.

O resultado final obtido - a colocação da emissão exclusivamente entre antigos acionistas - poderia levar à consideração do meio empregado para consegui-lo e identificar a emissão como particular, apesar de o preceito legal caracterizá-la como pública?

Havendo manifestação legal, o critério a ser adotado para identificação da natureza ou do caráter de uma emissão de ações deve ser o fornecido pela lei e, em consonância com o que determina a Lei nº 6.385/76, o traço diferenciador entre emissão pública e emissão privada não está no fato de a oferta direcionar-se a pessoas determinadas ou indeterminadas, de serem estas integrantes ou não da companhia emissora, de conhecerem ou não informações acerca do emissor e de poderem ou não avaliar os riscos de investir na aquisição dos títulos daquela emissão; o texto legal refere-se, apenas, aos meios utilizados para a colocação das ações.

Em tese, não seria lógico pensar-se que, se a companhia pretendia efetuar uma emissão particular dentro do âmbito restrito de seus próprios acionistas com quem poderia se comunicar diretamente, tivesse que contratar os serviços de corretor

ros, remunerados através de comissão, e que pela própria natureza de sua atuação tenderiam a oferecer os títulos emitidos a um universo muito mais amplo de investidores. Além do mais, não seria racional que a companhia podendo colocar toda a emissão entre seus próprios acionistas, fosse contratar serviços remunerados de terceiros para fazê-lo, a um custo operacional muito superior. A configuração desses fatores favorece o entendimento de que o propósito da companhia emissora ao buscar subscritores para os títulos de sua emissão por meio da contratação de corretores, é o de armar toda uma estrutura para a captação de recursos junto ao público. Configurada esta hipótese e aplicados os critérios fornecidos pela Lei nº 6.385/76, identificar-se-ia uma emissão pública.

11. Contudo, visando a obter maior segurança no declínio da questão, conviria que se apurasse, no caso concreto, se a emissão, embora com intermediação de corretores, teria sido dirigida, com rigorosa exclusividade, a acionistas da companhia emissora, ou se, ofertada indiscriminadamente ao público investidor através dos agentes do mercado, teria sido tomada ou adquirida apenas por acionistas da companhia. Na primeira hipótese é possível admitir-se que se trata de emissão particular. Na segunda hipótese, todavia, seria indubitosa a configuração da emissão como pública.

A consideração superior.

MARILIA GAMA RODRIGUES CAMACHO
Advogada

De acordo.

PAULO CEZAR ARAGÃO
Gerente de Consultoria e Contencioso

De acordo. Ressalvo, porém, as eventuais conclusões do amplo estudo que esta Superintendência vem elaborando sobre a distinção entre emissão pública e particular.

A SFI, atendida a solicitação feita.

PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA
Superintendente Jurídico

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 6166 - SERVIÇO DE TRAVESSIA HIDROVIÁRIA INTERIOR INTERNACIONAL NO RIO URUGUAI - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando o disposto na Resolução da SUNAMAM nº 5458, RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia hidroviária interior internacional, no rio Uruguai, ligando Brasil e Argentina.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5929.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 6166

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LANCHAS

TRAVESSIA NO RIO URUGUAI

LIGANDO PORTO XAVIER (BRASIL) E SAN XAVIER (ARGENTINA)

1.0 - Passagem por pessoa Cr\$ 9,00

OBS.:

A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 6167 - SERVIÇO DE TRAVESSIA HIDROVIÁRIA INTERIOR INTERNACIONAL NO RIO IGUAÇU - TABELA DE PREÇOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando o disposto na Resolução da SUNAMAM nº 5458, RESOLVE: ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia hidroviária interior internacional, no rio Iguaçu, entre o Porto General Meira (Brasil) e Puerto Iguazu (Argentina), através de lanchas.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5736.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1979.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 6167

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LANCHAS

TRAVESSIA NO RIO IGUAÇU

LIGANDO PORTO GENERAL MEIRA (BRASIL) E PUERTO IGUAZU (ARGENTINA)

PASSAGEM:

1.0 - Por pessoa Cr\$ 10,00

OBS.:

A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 6168 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando o disposto na Resolução nº 6/78 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

ADOTAR as tabelas de preços anexas para o serviço de travessia ao longo da BR - 319 (Manaus - Porto Velho) nos rios Solimões, Aracá, Castanho, Tupanã, Rio Preto do Igapô-Açu e Madeira.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1979.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 6168

TRAVESSIA NO RIO SOLIMÕES (MANAUS - CAREIRO)

BR - 319 - km - 5,6 - ENCONTRO DAS ÁGUAS
TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE BALSA

JAMANTA	Cr\$ 200,00
CAMINHÃO	Cr\$ 180,00
ÔNIBUS	Cr\$ 160,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	Cr\$ 70,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA	Cr\$ 20,00
CARROÇA	Cr\$ 15,00
BICICLETA	Cr\$ 10,00

OBSERVAÇÃO:

- 1 - Os caminhões quando rebocarem truques sofrerão um aumento de Cr\$ 20,00;
- 2 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas. Entretanto, os usuários que se apresentarem ao local da travessia para utilizarem o serviço antes das 19:00 horas, não pagarão a referida majoração.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 6168

TRAVESSIA NO RIO ARAÇÁ

BR - 319 - km 39,9

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS

JAMANTA	Cr\$ 40,00
CAMINHÃO	Cr\$ 35,00
ÔNIBUS	Cr\$ 30,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	Cr\$ 15,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA	Cr\$ 5,00
CARROÇA	Cr\$ 4,00
BICICLETA	Cr\$ 3,00

OBSERVAÇÃO:

- 1 - Os caminhões quando rebocarem truques sofrerão um aumento de Cr\$ 4,00;
- 2 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas. Entretanto, os usuários que se apresentarem ao local de travessia para utilizarem o serviço antes das 19:00 horas, não pagarão a referida majoração.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 6168

TRAVESSIA NO RIO CASTANHO

BR - 319 - km 103

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS

JAMANTA	Cr\$ 40,00
CAMINHÃO	Cr\$ 35,00
ÔNIBUS	Cr\$ 30,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	Cr\$ 15,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA	Cr\$ 5,00
CARROÇA	Cr\$ 4,00
BICICLETA	Cr\$ 3,00

OBSERVAÇÃO:

- 1 - Os caminhões quando rebocarem truques sofrerão um aumento de Cr\$ 4,00;
- 2 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas. Entretanto, os usuários que se apresentarem ao local da travessia para utilizarem o serviço de travessia antes das 19:00 horas, não pagarão a referida majoração.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 6168

TRAVESSIA NO RIO TUPANÁ

BR - 319 - km 166

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE BALSAS

JAMANTA	Cr\$ 40,00
CAMINHÃO	Cr\$ 35,00
ÔNIBUS	Cr\$ 30,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	Cr\$ 15,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA	Cr\$ 5,00
CARROÇA	Cr\$ 4,00
BICICLETA	Cr\$ 3,00

OBSERVAÇÃO:

- 1 - Os caminhões quando rebocarem truques sofrerão um aumento de Cr\$ 4,00 ;
- 2 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas. Entretanto, os usuários que se apresentarem ao local da travessia para utilizarem o serviço antes das 19:00 horas, não pagarão a referida majoração.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 6168

TRAVESSIA NO RIO PRETO DO IGAPÔ-AÇU

BR - 319 - km 244

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS

JAMANTA	Cr\$ 40,00
CAMINHÃO	Cr\$ 35,00
ÔNIBUS	Cr\$ 30,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	Cr\$ 15,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA	Cr\$ 5,00
CARROÇA	Cr\$ 4,00
BICICLETA	Cr\$ 3,00

OBSERVAÇÃO:

- 1 - Os caminhões quando rebocarem truques sofrerão um acréscimo de Cr\$ 4,00;
- 2 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas. Entretanto, os usuários que se apresentarem ao local da travessia para utilizarem o serviço antes das 19:00 horas, não pagarão a referida majoração.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 6168

TRAVESSIA NO RIO MADEIRA

BR - 319 - km 860

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE BALSAS

JAMANTA	Cr\$ 60,00
CAMINHÃO	Cr\$ 50,00
ÔNIBUS	Cr\$ 40,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	Cr\$ 20,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA	Cr\$ 6,00
CARROÇA	Cr\$ 5,00
BICICLETA	Cr\$ 4,00

OBSERVAÇÃO:

- 1 - Os caminhões quando rebocarem truques sofrerão um acréscimo de Cr\$ 8,00;
- 2 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas. Entretanto, os usuários que se apresentarem ao local de travessia

sia para utilizarem o serviço antes das 19:00 horas, não pagam a referida majoração.

RESOLUÇÃO DA SUPRAMAM

Nº 6169 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA BAIJA DA GUANABARA, ATRAVÉS DE EMBARCAÇÕES RÁPIDAS - TABELAS DE PREÇOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando o disposto na Sessão do Plenário de 26.09.79, do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

ESTABELECEER os seguintes preços para o transporte de passageiros na baía da Guanabara, através de embarcações rápidas:

1 - Rio de Janeiro (RJ) a Niterói (RJ) ou vice-versa

Preço da passagem Cr\$ 19,00

2 - Praça XV de Novembro (RJ) a Ilha do Governador (RJ) ou vice-versa

Preço da passagem Cr\$ 35,00

3 - Praça XV de Novembro (RJ) a Ilha de Paqueta (RJ) ou vice-versa

Preço da passagem

Dias úteis Cr\$ 39,00

Sábados, domingos e feriados Cr\$ 56,00

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogadas as Resoluções nºs. 5844, 5995 e 6075.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 374 DE 15 DE OUTUBRO DE 1979

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, e,

Considerando os termos constantes da Portaria Interministerial nº 044, de 25 de janeiro de 1978,

R E S O L U T O :

Fixar os fretes e demais adicionais, relativos ao transporte de trigo importado, referente aos embarques programados para o mês de outubro de 1979, conforme relação anexa.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

FRETES E ADICIONAIS RELATIVOS AO TRANSPORTE DE TRIGO IMPORTADO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1979.

Navio: Rio Negro
Quantidade: 26.000 MT - 5% MOLTOO
Procedência: St. Lawrence
Destino: Salvador - 11.000 MT
Niterói - 5.000 MT
Rio - 10.000 MT
Frete: US\$ 31,18/MT - Base 1/1 - St. Lawrence/Salvador
Adicionais: US\$ 0,60/MT - para cada porto de carregamento extra, sobre toda a carga embarcada.

US\$ 0,85/MT - para cada porto de descarga extra, sobre toda a carga embarcada.

Empresa: Frota Oceânica Brasileira S/A

Navio: Liberian Statesman

Quantidade: 15.000 MT - 5% MOLTOO

Procedência: US GULF

Destino: Fortaleza - 15.000 MT

Frete: US\$ 33,15/MT - Base 1/1 - US GULF/Fortaleza

Adicionais: US\$ 0,60/MT - para cada porto de carregamento extra, sobre toda a carga embarcada.

US\$ 0,85/MT - para cada porto de descarga extra, sobre toda a carga embarcada.

Empresa: Frota Oceânica Brasileira S/A

FRETES E ADICIONAIS RELATIVOS AO TRANSPORTE DE TRIGO IMPORTADO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1979.

Navio: Protasul

Quantidade: 17.000 MT - 5% MOLTOO

Procedência: US GULF

Destino: Recife 17.000 MT

Frete: US\$ 34,74/MT - Base 1/1 - US GULF/Recife

Adicionais: US\$ 0,60/MT para cada porto de carregamento extra sobre toda a carga embarcada.

US\$ 0,85/MT para cada porto de descarga extra, sobre toda a carga embarcada.

Empresa: Frota Oceânica Brasileira S/A

Navio: Docabarra

Quantidade: 40.000 MT - 5% MOLTOO

Procedência: US GULF

Destino: Rio de Janeiro 40.000 MT

Frete: US\$ 24,36/MT - Base 1/1 - US GULF/Rio

Adicionais: US\$ 0,60/MT para cada porto de descarga extra, sobre toda a carga embarcada.

US\$ 0,85/MT para cada porto de descarga extra, sobre toda a carga embarcada.

Empresa: Vale do Rio Doce Navegação S/A - DOCENAVE -

Navio: Protanorte

Quantidade: 24.000 MT - 5% MOLTOO

Procedência: St. Lawrence

Destino: Fortaleza 5.000 MT
Recife 15.000 MT
Maceió 4.000 MT

Frete: US\$ 27,80/MT - Base 1/1 - St. Lawrence/Fortaleza

Adicionais: US\$ 0,60/MT para cada porto de descarga extra, sobre toda a carga embarcada.

US\$ 0,85/MT para cada porto de descarga extra, sobre toda a carga embarcada.

Frota Oceânica Brasileira S/A

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Delegacia no Rio de Janeiro

PORTARIAS DE 12 DE OUTUBRO DE 1979

O DELEGADO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 38 - DESIGNAR

FIDELIS VARGAS SCOVINO, Procurador Autárquico LT-SJ-1103.3 Classe "B", para exercer os encargos de Substituto do Chefe do Serviço de Consultoria da PROCRE desta DERJ, durante / seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 39 - DISPENSAR

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA LOPES, Procurador Autárquico, / LT-SJ-1103.3 Classe "C", dos encargos de substituto do / Chefe do Serviço de Consultoria da PROCRE desta DERJ, para os quais foi designado pela Portaria DERJ nº 036.

STAVRO SAVA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº G-067, DE 16 DE OUTUBRO DE 1979.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 - IV - da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o inciso do art. 20, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e item XI, do art. 26, da Portaria Ministerial nº 105, de 5 de março de 1975.

RESOLVE:

I - Aprovar os Roteiros de Procedimentos Administrativos, que com esta baixa, destinados à apuração de infrações às normas sobre:

- a) incentivos fiscais;
- b) exercício regular da pesca

II - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM

PORTARIA Nº N- 027, DE 15 DE OUTUBRO DE 1979.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, combinado com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, e tendo em vista o disposto nos artigos 6º, 18, 19 e 33, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do processo SUDEPE nº S/03616/79,

RESOLVE:

I - Os artigos 2º e 6º da Portaria nº N-15, de 24 de agosto de 1978, alterada pelas Portarias nºs N-002/79, N-007/79 e N-020/79, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica interditada a captura e, de consequência, vedado o desembarque de lagosta das espécies a que se refere o artigo anterior, anualmente, no período de 1º de dezembro a 30 de janeiro, nas águas territoriais compreendidas entre a divisa do Território Federal do Amapá com o Estado do Pará e a dos Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro".

"Art. 6º - Até o dia 05 de dezembro de cada ano, todas as empresas situadas na área a que se refere o artigo 2º desta Portaria que capturam, conservam ou industrializam lagosta, fornecerão aos representantes da SUDEPE e, conforme convênio da SIPA, relação detalhada dos estoques de lagosta levantados em 30 de novembro".

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 03 DE OUTUBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 444/79-P: I - Conceder dispensa ao agente Administrativo, código LT-SA-801, classe "B", Referência "31", ELI MARTINS DOS SANTOS, da função de Chefe da Seção de Cadastro Registro e Lotação, código DAI-111.2, da Divisão de Cadastro e Classificação de

Cargos e Empregos, do Departamento de Pessoal, a partir de 1º de outubro de 1979;

II - Conceder dispensa ao Agente Administrativo, código LT-SA.801, classe "B", Referência "31", PEDRO ALVES DA SILVA, da função de Assistente, código DAI-112.2, da Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal, a partir de 1º de outubro de 1979

Nº 445/79-P: Conceder aposentadoria, no Quadro Permanente, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a", da Constituição, a MANOEL FELICIO DOS REIS, matrícula nº 1.798.853, no cargo de Agente de Assuntos da Indústria Madeireira, código NM-1023, Classe "C", Referência "29", DE/SC. (Processo nº 1.386/79-DE/SC)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229/75, publicada no Diário Oficial de 07 de maio de 1975, resolve:

Nº 438/79-P: CONCEDER APOSENTADORIA, no Quadro Permanente, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a", da Constituição, a FREDOLINO ALVES DO PRADO, matrícula nº 1.766.181, no cargo de Agente de Atividade Agropecuárias, código NM-1007, Classe "A", (Auxiliar Operacional), Referência "05" DE/SC (Processo nº 1.932/79-SC).

Nº 440/79-P: Aposentar, no Quadro Permanente, de acordo com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da Constituição combinado com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, PLÁCIDO RODRIGUES, matrícula nº 1.941.485, no cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, código NM-1007, Classe "A", Referência "05" - DE/PR. (Processo nº 1936/79-DE/PR).

Nº 441/79-P: Remover, a pedido, o Engenheiro Agrônomo, código LT-NS-912, Classe "A", Referência "39", RAYMUNDO DA SILVA CARVALHO FILHO, da Administração Central-Brasília, para a Delegacia Estadual no Ceará, com localização no Parque Nacional de Ubajara. (Processo nº 837/79-CE).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 442/79-P: I - Conceder dispensa ao Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe "B", Referência "29", SONIA MARIA DE FATIMA NAVES DE CARVALHO, da função de Chefe da Seção de Pessoal Trabalhista, código DAI-111.3, da Divisão de Legislação de Pessoal do Departamento de Pessoal.

II - Designar SONIA MARIA DE FATIMA NAVES DE CARVALHO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe "B", da Tabela Permanente, para exercer a função de Assistente, código DAI-112.2, da Divisão de Legislação de Pessoal, do Departamento de Pessoal, em caráter provisório, enquanto não houver servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.985, de 07 de julho de 1976.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 443/79-P: Designar HELOISA HELENA DE AGUIAR, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe "B", da Tabela Permanente, para exercer a função de Chefe da Seção de Pessoal Trabalhista, código DAI-111.2, da Divisão de Legislação, do Departamento de Pessoal, criada pelo Decreto nº 77.985, de 07 de julho de 1976.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o inciso II, do artigo 25, Capítulo IV, do Regimento Interno do IBDF, aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975;

Considerando o disposto no § 1º, do artigo 2º, Capítulo II, do Regimento Interno do Conselho de Valorização de Parques, aprovado pela Portaria Ministerial nº 646, de 19 de julho e tendo em vista o que consta do Processo nº AC-2012/79, resolve:

Nº 439/79-P: Designar os Doutores DOMINGOS DOS SANTOS FILHO e MILTON SANTOS DE AMORIM, para comporem o Conselho de Valorização de Parque-CVP, durante o Biênio 1979/1980, na qualidade de representantes, titular e suplente, respectivamente, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229/75, publicada no Diário Oficial de 07 de maio de 1975, resolve:

Nº 432/79-P: Retificar a Portaria nº 258/78-DP, de 30/05/78, publicada no Diário Oficial de 02/06/78, a fim de considerar a aposentadoria concedida a LEONIDAS PINHEIRO LIMA SOTTO MAIOR, matrícula nº 1.600.518, com proventos correspondentes à Classe "C", Referência "53", de acordo com o disposto no artigo 184, item I, da Lei nº 1711/52, observado o parágrafo 2º, do artigo 102, da Constituição, conforme orientação contida na IN/DASP nº 107, de 26/07/79, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 1979 e não como constou. (Processo nº 8610/78-PR).

Nº 434/79-P: Conceder aposentadoria no Quadro Permanente, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea "a", da Constituição, a JOAQUINA PEREIRA COUTINHO, matrícula nº 2.090.002, no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, código NM-1007, Classe "A" (Auxiliar Operacional), Referência "06" - DE/SC. (Processo nº 1931/79-DE/SC).

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, itens III e IX, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 446/79-P: Art. 1º) Designar o Procurador Autárquico CARLOS SOUTO MAIOR PINTO, do Departamento de Industrialização e Comercialização, o Procurador Autárquico PAULO LEITE FISCHER, da DE-PR, o Estatístico FAUSTO LEITE PRAÇA, da DE-SP e a Advogada MARIA NEIDE DE OLIVEIRA MATOS, da DE-PA, para, sob a coordenação e orientação do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho com a finalidade de reestudar e reavaliar a Portaria Normativa DC nº 10, de 20.06.75, propondo as medidas que se fizerem necessárias à sua reformulação.

Art. 2º) o Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o seu trabalho conclusivo, podendo ainda solicitar a participação voluntária do setor público ou privado, sendo que este através de seus órgãos de classes, ligados ao setor Florestal Brasileiro. CARLOS NEVES GALLUF -

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229/75, publicada no Diário Oficial de 07 de maio de 1975, resolve:

Nº 459/79-P: Retificar a Portaria nº 306/77-DP, de 17 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 26 de agosto de 1977 (Seção I - Parte II), a fim de considerar a aposentadoria concedida a JOAQUIM MOREIRA NETO, matrícula nº 1.272.348, com proventos correspondentes à Classe "ESPECIAL", Referência "55", de acordo com o disposto no artigo 184, item I, da Lei nº 1711/52, observado § 2º, do artigo 102, da Constituição contida na IN/DASP nº 107, de 26/07/79, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 1979 e não como constou. (Processo nº 1081/79-DE/CE).

Nº 460/79-P: Retificar as Portarias nºs 483/77-DP, de 16/12/77 publicada no Diário Oficial de 23/12/77 e 267/78-DP, de 06/06/78, - publicada no Diário Oficial de 12/06/78, a fim de considerar a aposentadoria concedida a OSÓRIO SARAIVA DE ARAUJO, matrícula nº..... 1.600.533, com proventos correspondentes à Classe "C", Referência "52", de acordo com o disposto no artigo 184, item I, da Lei nº 1711/52, observado o § 2º, do artigo 102, da Constituição, conforme orientação contida na IN/DASP nº 107, de 26/07/79, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 1979 e não como constou. (Processo nº 7.150/79-DE/PR).

Nº 461/79-P: Atribuir ao Agente Administrativo, código LT-SA-801. Classe "A", Referência "25", ROMIR GONÇALVES, lotado na Assessoria de Segurança e Informações deste Instituto, a Gratificação por Serviços Especiais, no valor mensal de Cr\$ 1.545,00 (hum mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiro), prevista no artigo 2º do Decreto nº 77.240, de 26 de fevereiro de 1976, a contar de 04 de setembro de 1979.

Nº 462/79-P: Localizar, no interesse do serviço, na Floresta Nacional de Chapecó-SC, o Agente de Atividades Agropecuárias, código LT-NM-1007, Classe "D", Referência "33", VITALINO BUZELATO, lotado na dependência de Ibirama, no mesmo Estado.

Nº 463/79-P: Conceder, de conformidade com o que consta do artigo 4º, do Decreto nº 77.444, de 14/04/76, incentivos funcionais ao Pesquisador em Ciências Exatas e da Natureza, código PCT-201, Classe "A", Referência "52", LUIZ EDMUNDO PAES. (Processo nº 370/79-JB).

Nº 464/79-P: Localizar, no interesse do serviço, em Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, EUCLIDES GONÇALVES, Agente de Assuntos da Indústria Madeireira, NM-1023, Classe "D", lotado na Delegacia Estadual no mesmo estado, atualmente localizado em Itajaí, (Processo nº 02889/79-AC).

Nº 465/79-P: Retificar a Portaria nº 190/79-P, de 15 de julho de 1979, publicada no Diário Oficial de 21 de junho de 1979 (Seção I - Parte II), a fim de considerar a aposentadoria concedida a CESAR PACHECO SAMPAIO, matrícula nº 1.350.380, com proventos correspondentes à Classe "ESPECIAL", Referência "57", de acordo com o disposto no artigo 184, item I, da Lei nº 1711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição, conforme orientação contida na IN/DASP nº 107, de 26/07/79, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 1979 e não como constou. (Processo nº 2545/79-AC).

Nº 466/79-P: Designar o Estatístico, código NS-926, Classe "C", ENNIO MARQUES NETO, Assistente, código DAI-112.3, para substituir o Diretor do Departamento de Pesquisa, código LT-DAS-101.2, nos seus impedimentos legais, eventuais e/ou temporários.

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 467/79-P: Designar MARIA ELIANISE OLIVEIRA DE CARVALHO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe "B", Referência "30", para exercer a função de Secretária

Administrativa, código DAI-111.1, do Grupo de Análise, Controle e Avaliação de Projetos, da Delegacia Estadual no Ceará, criada pelo Decreto nº 77.985, de 07 de julho de 1976. (Processo nº..... 2101/79-AC).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b", do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1976, resolve:

Nº 468/79-P: Designar LENIRA SENA BARBOSA, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, código LT-NM-1042, Classe "A", Referência "24", para exercer a função de Secretária Administrativa, código DAI-111.1, da Delegacia Estadual em Mato Grosso, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.985, de 07 de julho de 1976. (Processo nº 2713/79-DE/MT).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item IX, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229/75, publicada no Diário Oficial de 07 de maio de 1975,

Tendo em vista o que consta do Processo nº..... 3.473/78-AC, resolve:

Nº 469/79-P : Extinguir o Posto de Fomento Florestal (POFOM), de Caruaru, Estado de Pernambuco, criado pela Portaria nº 1.327, de 17 de fevereiro de 1970.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, itens IV e IX, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229/75, publicada no Diário Oficial de 07 de maio de 1975, resolve:

Nº 470/79-P: Delegar competência ao Engenheiro Agrônomo LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA, Delegado Estadual deste Instituto, no Ceará, para, após obedecidas as formalidades legais, representar o IBDF nas assinaturas de Contratos, Convênios, Ajustes e respectivos Termos Aditivos, no âmbito de sua jurisdição. (Processo nº..... 2679/79-AC).

Carlos Neves Galluf

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 906 DE 16 DE OUTUBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO que a formalização da criação da Divisão Estadual Técnica de Mato Grosso do Sul, demandará ainda algum tempo, devido à tramitação extensa porque é forçada a passar, pelos diversos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que já foi lançada a primeira emissão de guias dos tributos referentes ao exercício de 1979, consignando a sigla do novo Estado, e que o controle da arrecadação será concentrado em Campo Grande e processado pela 8a. URO-SP;

CONSIDERANDO que haverá necessidade de proporcionar maiores facilidades de atendimento ao público contribuinte;

R E S O L V E :

I - Criar, em Mato Grosso do Sul, o Núcleo Provisório de Atividades de Cadastro e Tributação, sediado em Campo Grande e vinculado à Coordenadoria Regional de São Paulo.

II - Delegar competência ao Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação para designar os servidores que integrarão o mencionado Núcleo e seu Coordenador, respeitadas as disponibilidades de recursos destacados para tal fim.

III - Determinar que sejam colocados à disposição do Núcleo, instalações, móveis, equipamentos, viaturas e pessoal existentes no escritório mantido até então pela Coordenadoria Regional de Mato Grosso - CR-13, na cidade de Campo Grande, para apoiar as atividades do INCRA em Mato Grosso do Sul.

PAULO YOKOTA

Secretaria de Pessoal

PORTARIA Nº 542 DE 16 DE OUTUBRO DE 1979

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 429, de 11 de maio de 1979, publicada no Diário Oficial, de 15 de maio de 1979, e dando cumprimento à Instrução Normativa DASP nº 107, de 26 de julho de 1979,

R E S O L V E

Alterar a Portaria nº 115, de 02 de fevereiro de 1979, publicada no D.O. de 09 de fevereiro de 1979, para declarar que a aposentadoria concedida a PETRONILHA BORGES PIMENTEL, matrícula nº 1.579.601, no cargo de Técnico em Comunicação Social, código NS-931.B, referência 45, do Quadro Permanente deste Instituto, é com as vantagens da Classe "C", referência 50, previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, observado o §2º, do artigo 102, da Constituição Federal, e não como constou.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS

PORTARIA Nº 095, DE 28 DE JUNHO DE 1979.

O PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento,

RESOLVE:

Designar, de acordo com o artigo 7º, II, parágrafo 1º, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, o Bel. JOSÉ HIGINO LOPES, para exercer a função de confiança de Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade, Código LT- DAS - 101.1, da Tabela Permanente deste Instituto, prevista no Decreto nº 79.971, de 14 de julho de 1977, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 subsequente.

Fernando de Mello Freyre

PORTARIA Nº 126 DE 14 DE SETEMBRO DE 1979.

O PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento,

RESOLVE:

Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o Artigo 176, item I, combinado com o Artigo 178, item II da Lei nº 1.711/52, com base na redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977,

BARTOLOMEU ALVES DA MOTA, matrícula nº 200, no cargo de Agente Administrativo Código SA-801.6, Classe "C", Referência 34, do Quadro Permanente desta Autarquia.

Fernando de Mello Freyre

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 171/GD, DE 08 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, § 1, do Regimento Interno, e tendo em vista a autorização do Senhor Secretário do Pessoal Civil do DASP, contida no Processo nº 11.792/79 - DASP,

R E S O L V E

1 - Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Datilógrafo, código LT-802.A, referência 16, da Tabela Permanente da ETFCE, o candidato CARLOS FURTADO MAIA, habilitado em concurso público.

2 - Conceder ao candidato ora admitido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para entrar em exercício, desde que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste seu interesse em aceitar o emprego.

Raimundo César Gadelha de Alencar Araújo

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 247 DE 9 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO MARANHÃO, do Ministério da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela letra "J", artigo 18, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 507, de 18 de outubro de 1975 (D.O. de 04.11.75), e

tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos nº 184/DASP, de 08.06.79 (D.O. de 12.06.79),

R E S O L V E:

Admitir sob o regime da legislação trabalhista, as candidatas abaixo enumeradas, habilitadas em concurso público realizado pelo DASP, para exercerem o emprego de Técnico em Assuntos Educacionais LT-NS-927, Referência 37, da Tabela Permanente desta Autarquia:

- 1 - Maria Nadir Nascimento
- 2 - Mirian de Oliveira Pinheiro

A entrada em exercício, por parte das candidatas ora admitidas, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

Ronaldo da Silva Carvalho

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

PORTARIAS DE 2 DE OUTUBRO DE 1979

O Diretor da Escola Técnica Federal do Pará, no uso da atribuição, que lhe confere o artigo 18, item J, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 508/75, de 13 de outubro de 1975, publicada no D.O.U. de 4 de novembro de 1975; Resolve:

Nº 291 - Conceder dispensa a Antonio Maria da Cunha, do emprego de Agente Administrativo, código LT-801, C, referência 33, constante da Tabela Permanente desta Escola, a partir de 10.9.79.

Nº 292 - Declarar vago, a partir de 20.9.79, um emprego de Agente Administrativo, código LT-801, C, referência 33, constante da Tabela Permanente desta Escola, em virtude de dispensa do servidor Antonio Maria da Cunha. - Jorison Medeiros Cunha

PORTARIA Nº 294 DE 4 DE OUTUBRO DE 1979

O Diretor da Escola Técnica Federal do Pará, no uso da atribuição, que lhe confere o artigo 18, item J, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 508/75, de 13 de outubro de 1975, publicada no D.O.U. de 4 de novembro de 1975; Resolve:

Conceder dispensa a Adimar Pereira Menezes a partir de 1.8.79, do emprego de Professor Colaborador desta Autarquia. - Jorison Medeiros Cunha

PORTARIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 1979

O Diretor da Escola Técnica Federal do Pará, no uso da atribuição, que lhe confere o artigo 18, item J, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 508/75, de 13 de outubro de 1975, publicada no D.O.U. de 4 de novembro de 1975; Resolve:

Nº 296 - Conceder dispensa a Vera Lúcia Lameira Picanço, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-801, C, referência 35, da função de Assistente do Departamento do Pessoal, código LT-DAI-112.3 da Tabela Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.096, de 19 de julho de 1976.

Nº 297 - Conceder dispensa a Hildene Santira Monteiro, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código 801, B, referência 31, da função de Chefe do Serviço de Cadastro e Pagamento do Departamento do Pessoal, código DAI-111.3 da Tabela Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.096, de 19 de julho de 1976.

Nº 298 - Designar Sebastiana de Oliveira Araújo, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-801, A, referência 24, para exercer a função de Assistente do Chefe do Departamento do Pessoal, código LT-DAI-112.3, da Tabela Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.096, de 19 de julho de 1976.

Nº 299 - Designar Vera Lúcia Lameira Picanço, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-801, C, referência 35, para exercer a função de Chefe do Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal do Departamento do Pessoal, código LT-DAI-111.3, da Tabela Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.096, de 19 de julho de 1976.

Nº 300 - Designar Maria Auxiliadora Coelho e Souza, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-801, B, referência 31, para exercer a função de Chefe do Serviço de Cadastro e Pagamento do Departamento do Pessoal, código LT-DAI-111.3, da Tabela Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.096, de 19 de julho de 1976. - Jorison Medeiros Cunha

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 1233 DE 1 DE OUTUBRO DE 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no RETEMEC/DSI/Nº 14 370,

RESOLVE designar PAULO HENRIQUE DA ROCHA CORREA, para exercer a função de confiança de Chefe da Assessoria de Segurança e Informações da U.F.G, Código LT-DAS-101.1.

José Cruciano de Araújo

Departamento do Pessoal

PORTARIA Nº 1218 DE 26 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando da competência delegada pela Portaria nº 000734/79, do Magnífico Reitor, e tendo em vista o que consta no Proc. 006574/79,

RESOLVE alterar os termos da Portaria nº 01028/79, que concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, a GERALDO PEDROSO, Matrícula nº 2 400 475, do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Culturais, Código 928.B, Referência 41, do Quadro Permanente da U.F.G, para constar: com efeito a partir de 06 de junho do corrente.

Paulo Afonso de Araújo Carvalho

PORTARIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando da competência delegada pela Portaria nº 00734/79, do Magnífico Reitor,

Nº 1259 - RESOLVE aposentar, com proventos integrais, de acordo com o artigo 101, item I, artigo 102, item I, letra "b", da Constituição Federal, combinado com os artigos 176, item III, § 19, e 178, item I, letra "b", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6 481/77, VICENTE GOMES DE SOUZA, Matrícula número 2 363 900, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Código 1001.B, Referência 33, integrante do Quadro Permanente desta Universidade, tornando a medida efetiva a partir de 16 de agosto do corrente.

João José Antiga Nicolau

Nº 1268 - RESOLVE conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a ISAURA MARIA LOPES, Matrícula nº 2.400.379, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Código 1001.A, Referência 26, do Quadro Permanente desta Universidade, tornando a medida efetiva a partir de 08 de março de 1978.

João José Artiaga Nicolau

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 1632 DE 27 DE SETEMBRO DE 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 20.249/79,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.019/79 de 04/06/79 na parte que admitiu MARIA AMÉLIA SILVA CERQUEIRA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe A LT-NM1006 da Tabela Permanente desta Universidade em virtude de habilitação em concurso.

Augusto da Silveira Mascarenhas

PORTARIA Nº 1640 DE 28 DE SETEMBRO DE 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 14 item I da Lei nº 6.182/74, Resolve, autorizar a contratação dos senhores abaixo relacionados, pelo prazo de (2) anos, para o emprego de Auxiliar de Ensino, em regime de 40 horas semanais na Faculdade de Odontologia desta Universidade, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.457/79.

BERNADETE PINHEIRO PINHO	Departamento de Prótese
LIVIA MARIA CARVALHO CASTRO	Dep. de Medicina Oral e Clínica
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA ALONSO	Dep. de Medicina Oral e Clínica
RAIMUNDO CEZAR ALVES DE ALMEIDA	Dep. de Medicina Oral e Clínica

Augusto da Silveira Mascarenhas

PORTARIAS DE 2 DE OUTUBRO DE 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973,

RESOLVE

Nº 1661 - Designar CARLOS HUMBERTO PIRES FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe B, SA-801, do Quadro Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Agronomia, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração de Restaurante e Residência Setorial, DAI-111.2, da Superintendência Estudantil, constante do Decreto nº 76.726, de 1975.

Nº 1664 - Designar JONATHAS PINTO REZENDE FILHO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe A, LT-SA-801, da Tabela Permanente desta Universidade, lotado na Prefeitura do Campus Universitário, para exercer a função de Chefe do Serviço de Administração de Edifícios, DAI-111.2, da mesma Prefeitura, constante do Decreto nº 76.726, de 03 de dezembro de 1975.

Augusto da Silveira Mascarenhas

PORTARIA Nº 1668 DE 3 DE OUTUBRO DE 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, usando da competência que lhe é atribuída pelo § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.420, de 03 de junho de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 80.536, de 11 de outubro de 1977,

RESOLVE

Designar NELSON PINHEIRO ANDION, Professor de Ensino Superior/Assistente, LT-M-401.4, da Tabela Permanente desta Universidade, para

exercer o cargo de Vice-Diretor, "pro tempore" do Instituto de Física, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.651/79.

Augusto da Silveira Mascarenhas

Superintendência de Pessoal

PORTARIAS DE 2 DE OUTUBRO DE 1979

O SUPERINTENDENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

RESOLVE:

Nº 1655 - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 01 de agosto de 1979.

A) - Na Tabela Permanente desta Universidade Federal da Bahia,

I - da classe "A", referência 43, para a classe "B", referência 44, da Categoria Funcional de Médico, Código LT-NS-901, mediante deslocamento do respectivo emprego para compor a lotação da nova classe, a

1 - HÉLITO MASCARENHAS BITTENCOURT

Nº 1656 - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 01 de agosto de 1979.

A) - No Quadro Permanente desta Universidade Federal da Bahia,

I - da classe "A", referência 15, para a classe "B", referência 16, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código TP-1201, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

1 - FRANCISCO NERES DA FRANÇA

Nº 1657 - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 01 de agosto de 1979.

A) - No Quadro Permanente desta Universidade Federal da Bahia,

I - da classe "C", referência 31, para a classe "D", referência 32, da Categoria Funcional de Auxiliar em Assuntos Educacionais, Código NM-1025, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

1 - ALINE DA SILVA BASTOS MEIRA

B) - Na Tabela Permanente desta Universidade Federal da Bahia,

I - da classe "A", referência 30, para a classe "B", referência 31, da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, Código LT-NM-1042, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

1 - JEANNETTE MACEDO COUTO

2 - JULIETA BRAGA ICÓ DA SILVA

II - da classe "A", referência 18, para a classe "B", referência 19, da Categoria Funcional de Telefonista, Código LT-NM-1044, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

1 - ALBA MARIA DE CASTRO

2 - DIVA MARIA FRANÇA

Nº 1659 - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º combinado com o artigo 34, item I, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 01 de agosto de 1979.

A) - Na Tabela Permanente desta Universidade Federal da Bahia,

I - da classe "A", referência 30, para a classe "B", referência 31, da Categoria Funcional de Tecnologista, Código LT-NM-1018, a

1 - LYCIA MARGARIDA BASTOS DA NOVA MOREIRA, em vaga decorrente de aposentadoria.

II - da classe "B", referência 27, para a classe "C", referência 28, da Categoria Funcional de Auxiliar em Assuntos Culturais, Código LT-NM-1026, a

1 - WERNER ZENNER, em vaga decorrente de falecimento.

Juraci Fiori Borges de Barros

PORTARIAS DE 3 DE OUTUBRO DE 1979

O SUPERINTENDENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, usando de atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

RESOLVE:

Nº 1670 - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 01 de agosto de 1978.

A) - No Quadro Permanente desta Universidade Federal da Bahia,

I - da classe "B", referência 31, para a classe "C", referência 32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código SA-801, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - JOSÉ FERNANDO DE JESUS
- 2 - LEONIA MARIA GUIMARÃES MOTA
- 3 - LOURIVALDO PARANHOS KLEIN
- 4 - LUIZIA IVANISE VASCONCELOS FLORES
- 5 - JOSEPHINA DE ALBUQUERQUE
- 6 - MARCELINO RIBEIRO DA SILVA
- 7 - MARIA ALICE DE AMORIM COELHO
- 8 - MARIA ALICE ROCHA FAZIAS DE SOUZA
- 9 - MARIA DA CONCEIÇÃO PRAZERES FERNANDES
- 10 - MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PIMENTEL
- 11 - MARIA DE LOURDES SANTANA TAVARES
- 12 - MARIA ELISA MENEZES CORTES
- 13 - MARIA EUDES ANDRADE SILVA
- 14 - MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
- 15 - MOACYR BARBOSA FIGUEIREDO
- 16 - NEUZA SANTOS PAIVA
- 17 - PALMIRA PEDRO DE HORAS
- 18 - ROBERTO ANTONIO LESSA MENDES
- 19 - SONIA MARIA TRÓCOLI TORRES PEREIRA
- 20 - STELA MUSSER LEITE
- 21 - TEREZINHA MELO DE OLIVEIRA
- 22 - VANDA SANTOS ROCHA

Juraci Fiori Borges de Barros

Nº 1669 - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º combinado com o artigo 34, item I, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 01 de agosto de 1978.

A) - No Quadro Permanente desta Universidade Federal da Bahia,

I - da classe "B", referência 31, para a classe "C", referência 32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código SA-801, a

- 1 - ALDA MARIA DOS SANTOS, em vaga decorrente de exoneração
- 2 - ANAHYDE FRAGA FERRARO, em vaga decorrente de exoneração.
- 3 - ANA MARIA PASTORE, em vaga decorrente de falecimento.
- 4 - ANNA SYLVIA MILHAZES, em vaga decorrente de exoneração.
- 5 - ANTONIO DE SOUZA CORRÊIA, em vaga decorrente de exoneração.
- 6 - ANTONIO MARCELINO DO NASCIMENTO, em vaga decorrente de exoneração.
- 7 - CANDIDA TORRES MOMEM LEQUUX, em vaga decorrente de aposentadoria.
- 8 - CARMEN SYLVIA SPINOLA TORRES DA SILVA, em vaga decorrente de aposentadoria.
- 9 - CREMILDA SACRAMENTO SAMPAIO, em vaga decorrente de aposentadoria.
- 10 - GILCEA REIS SANTANA SANTOS DE OLIVEIRA, em vaga decorrente de aposentadoria.
- 11 - DOMINGOS MANOEL DOS SANTOS, em vaga decorrente de exoneração.
- 12 - ECIÉLIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, em vaga decorrente de transferência.
- 13 - EDVALDA MARIA DOS SANTOS, em vaga decorrente de aposentadoria.
- 14 - ELZA BAHIA GONÇALVES, em vaga decorrente de aposentadoria.
- 15 - GILFREDO CARNEIRO MOREIRA, em vaga decorrente de aposentadoria.
- 16 - HELENA DE ARAÚJO FONSECA, em vaga decorrente de aposentadoria.
- 17 - INDAYÁ ELOY GENTIL, em vaga decorrente de aposentadoria.
- 18 - IVONE ALVES DUARTE, em vaga decorrente de falecimento.
- 19 - JORATAS FALCÃO BRANDÃO, em vaga decorrente de aposentadoria.
- 20 - JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, em vaga decorrente de aposentadoria.

Juraci Fiori Borges de Barros

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 593 de 12 de outubro de 1979.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar ZENILTO THOMAZ, ocupante do emprego de Agente de Portaria, Código LT-TP-1202, Classe A, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, para exercer a função de Chefe da Seção de Controle de Material, Código DAI-111.2, da Divisão de Material do Departamento de Administração, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo SA-801, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.293, de 18.09.75.

MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 11.425, DE 31 DE JULHO DE 1978.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o contido no Processo nº 53.435/78, resolve:

I - da classe "A", referência 30, para a classe "B", referência 31, da Categoria Funcional de Tecnologista, Código LT-NM-1018, a

1 - LYCIA MARGARIDA BASTOS DA NOVA MOREIRA, em vaga decorrente da aposentadoria.

II - da classe "B", referência 27, para a classe "C", referência 28, da Categoria Funcional de Auxiliar em Assuntos Culturais, Código LT-NM-1026, a

1 - WERNER ZENNER, em vaga decorrente da falecimento.

Juraci Fiori Borges de Barros

PORTARIAS DE 3 DE OUTUBRO DE 1979

O SUPERINTENDENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.802, de 24 de outubro de 1977,

RESOLVE:

Nº 1670 - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.802, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 01 de agosto de 1979.

A) - No Quadro Permanente desta Universidade Federal da Bahia,

I - da classe "B", referência 31, para a classe "C", referência 32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código SA-801, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - JOSÉ FERNANDO DE JESUS
- 2 - LEON MARIA GUINARRES MOTA
- 3 - LOURNALDA PARANHOS KLEIN
- 4 - LUZIA IVANISE VASCONCELOS FLORES
- 5 - JOSEPHIA DE ALBUQUERQUE
- 6 - MARCELINO RIBEIRO DA SILVA
- 7 - MARIA ALICE DE ANDRIM COLHO
- 8 - MARIA ALICE ROCHA FAOIGAS DE SOUZA
- 9 - MARIA DA CONCEIÇÃO PRAZERES FERNANDES
- 10 - MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PIMENTEL
- 11 - MARIA DE LOURDES SANTANA TAVARES
- 12 - MARIA ELISA MENDES CORTEZ
- 13 - MARIA EUDES ANORADE SILVA
- 14 - MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
- 15 - MOACYR BARBOSA FIGUEIREDO
- 16 - NEUZA SANTOS PAIVA
- 17 - PALMIRA PEDRO DE MORAES
- 18 - ROBERTO ANTONIO LESSA MENDES
- 19 - SONIA MARIA TRÓCOLI TORRES PEREIRA
- 20 - STELA MUSSEER LEITE
- 21 - TEREZINHA MELO DE OLIVEIRA
- 22 - VANDA SANTOS ROCHA

Juraci Fiori Borges de Barros

Nº 1669 - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º combinado com o artigo 34, item I, do Decreto nº 80.802, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 01 de agosto de 1979.

A) - No Quadro Permanente desta Universidade Federal da Bahia,

I - da classe "B", referência 31, para a classe "C", referência 32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código SA-801, a

- 1 - ALDA MARIA DOS SANTOS, em vaga decorrente da exoneração
- 2 - ANAHYDE FRAGA FERRARO, em vaga decorrente da exoneração.
- 3 - ANA MARIA PASTORE, em vaga decorrente da falecimento.
- 4 - ANNA SYLVIA MILHAZES, em vaga decorrente da exoneração.
- 5 - ANTONIO DE SOUZA CORREIA, em vaga decorrente da exoneração.
- 6 - ANTONIO MARCELINO DO NASCIMENTO, em vaga decorrente da exoneração.
- 7 - CANDIDA TORRES HOMEN LEDOUX, em vaga decorrente da aposentadoria.
- 8 - CARMEN SYLVIA SPINOLA TORRES DA SILVA, em vaga decorrente da aposentadoria.
- 9 - CRENÍDA SACRAMENTO SAMPAIO, em vaga decorrente da aposentadoria.
- 10 - DILCEA REIS SANTANA SANTOS DE OLIVEIRA, em vaga decorrente da aposentadoria.
- 11 - DOMINGOS MANOEL DOS SANTOS, em vaga decorrente da exoneração.
- 12 - ECIÉLIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, em vaga decorrente da transferência.
- 13 - EDVALDA MARIA DOS SANTOS, em vaga decorrente da aposentadoria.
- 14 - ELZA BAHIA GONÇALVES, em vaga decorrente da aposentadoria.
- 15 - GILFREDO CARNEIRO MOREIRA, em vaga decorrente da aposentadoria.
- 16 - HELENA DE ARAÚJO FONSECA, em vaga decorrente da aposentadoria.
- 17 - INAYÁ ELGY GENTIL, em vaga decorrente da aposentadoria.
- 18 - IVONE ALVES DUARTE, em vaga decorrente da falecimento.
- 19 - JONATAS FALEIRO BRANDÃO, em vaga decorrente da aposentadoria.
- 20 - JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, em vaga decorrente da aposentadoria.

Juraci Fiori Borges de Barros

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 593 de 12 de outubro de 1979.

O Rector da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar ZENILTO THOMAZ, ocupante do emprego de Agente de Portaria, Código LT-TP-1202, Classe A, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, para exercer a função de Chefe da Seção de Controle de Material, Código DAI-111.2, da Divisão de Material do Departamento de Administração, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo SA-801, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.293, de 18.09.75.

MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 11.426, DE 31 DE JULHO DE 1978.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o contido no Processo nº 53.436/78, resolve:

Conceder exoneração a José Antonio Fialho Alonso, matrícula nº 2.294.937, do cargo efetivo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro Suplementar da Universidade Federal de Santa Maria, a partir de 01 de julho de 1978. — Prof. Derblay Galvão, Reitor.

PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 11.883 — Aposentar, a partir de 3 de março de 1978, de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, letra "b", da Constituição, combinados com os artigos 176, item III e 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a funcionária Zelina Silveira Bichueti, matrícula nº 2292235, no cargo de Laboratorista, NM 1005, Classe "B", Referência 26, do Quadro Permanente desta Universidade, com a vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 (Processo nº 45.780/78).

Nº 11.887 — Dispensar Olmar Somacal Minato, Agente Administrativo, LT-SA-801, Classe "A", Referência 26, da função de Secretário Administrativo da Secretaria Geral, código DAI-111.2, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias desta Universidade, em vista de sua designação para outra função.

Proc. nº 66.492/78

Nº 11.888 — Designar Olmar Somacal Minato, Agente Administrativo, LT-SA-801, Classe "A", Referência 26, para exercer a função de Chefe da Secretaria de Apoio Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, código DAI-111.2, de que trata o Decreto nº 75.693, de 06 de maio de 1975, alterado pela Portaria/DASP nº 1274, de 28 de agosto de 1978, que incluiu a referida função da Tabela Permanente desta Universidade.

Proc. nº 66.492/78 — Prof. Derblay Galvão, Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 257 DE 9 DE OUTUBRO DE 1979

O Reitor DA UNIVERSIDADE FEDERAL

RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e com base no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6420 de 03 de junho de 1977,

R E S O L V E :

designar IRLETE DA TRINDADE ANTUNES, Professor Adjunto, código LT-M-401.5 da Tabela Permanente desta Universidade, para, exercer o cargo de Diretor "pro-tempore" do Instituto de Florestas, código LT-DAS-101.1.

Artur Orlando Lopes da Costa

Departamento do Pessoal

PORTARIA Nº 33 DE 9 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "b" do item I da Portaria nº 199, de 03/08/79, do Magnífico Reitor,

R E S O L V E :

conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 178, item I, alínea "a" da Lei nº 1711, de 1952, na redação dada pela Lei nº 6481, de 1977, a

HAROLDO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula número 1.154.388, no cargo de Mestre, A-1801.14, B, do Quadro Suplementar desta Universidade. (Proc. nº 9183/79).

Luiz Gonzaga Ribeiro

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

PORTARIA COFECI Nº 30/79

Institui, no COFECI, Comissão Local de Arrolamento e Inventário-CLAI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer inventário de bens materiais do COFECI;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os bens patrimoniais do COFECI,

R E S O L V E :

1 - Instituir, no Conselho Federal de Corretores de Imóveis, Comissão Local de Arrolamento e Inventário-CLAI, que será composta pelos Senhores JOÃO DA SILVA ARAÚJO, ANDRÉ LUIZ BRAVIM e Senhora FRANCISCA DE ASSIS FREITAS ALVES, sob a presidência do primeiro.

2 - Compete à Comissão Local de Arrolamento e Inventário-CLAI:

a) arrolar todos os bens móveis, materiais e equipamentos do COFECI, de forma a que sejam devidamente localizados e identificados;

b) levantar o inventário dos bens móveis, materiais e equipamentos arrolados;

c) elaborar termos de responsabilidade a serem assinados pelo Secretário Executivo, na forma das instruções expedidas;

d) promover a avaliação de bens móveis, materiais e equipamentos, quando se tornar inexequível a localização de qualquer documento que identifique a sua aquisição;

e) encaminhar à Presidência do COFECI os mapas de arrolamento, especificados por estado de conservação e uso, origem dos recursos e classificação econômica.

3 - A Comissão Local de Arrolamento e Inventário-CLAI ora constituída, será considerada extinta com a apresentação do relatório final à Presidência do COFECI. Brasília, 11 de outubro de 1979. Aref Assreuy-Presidente. (Nº 9714 - 17-10-79 - Cr\$1.711,00)

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1979.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove, na sede do Co.F.Econ., situada na Avenida Rio Branco, duzentos e setenta e sete, conjunto mil setecentos e três, Rio de Janeiro, RJ, realizou-se mais uma sessão extraordinária do Conselho Federal de Economia, sob a presidência do Conselheiro Jamil Zantut e com a presença dos Conselheiros Joaquim Soter, Gunther Klaus Greeb, Victório Carlos De Marchi, Osmar Danilo Don Braga, José Augusto Guimarães, Luiz Carlos Cordeiro Galvão, Rubélio Queiroz e Hilton Liviero Pezzoni, especialmente convocada para apreciação dos seguintes processos: Co.F.Econ.2907/79, Co.F.Econ.2918/79, Co.F.Econ.2908/79, Co.F.Econ.2914/79, Co.F.Econ.2848/79, Co.F.Econ.2845/79, Co.F.Econ.2879/79, Co.F.Econ.2911/79, Co.F.Econ.2906/79, Co.F.Econ.2898/79, Co.F.Econ.2917/79, Co.F.Econ.2916/79, e Co.F.Econ.2853/79. ABER-TURA DOS TRABALHOS - Às catorze horas o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes e justifica a ausência do Conselheiro Vice-Presidente Iberê Gilson. ATA - Lida e discutida, é aprovada a Ata da sessão anterior. EXPEDIENTE - Com a palavra, o Senhor Presidente dá conhecimento a seus Pares dos seguintes expedientes recebidos: Fichas de Atualização, devidamente preenchidas, referentes ao 1º e 2º trimestres de 1979 do Co.R.Econ.5a.Região-BA; ao 2º trimestre de 1979 dos Co.R.Econ.15a.Região-MA e Co.R.Econ.16a.Região-SE. Of. DEMAP/DIVIC/SEDIC-79/1815, do Banco Central do Brasil, informando que as Resoluções do BACEM são divulgadas através de atualizações do Manual de Normas e Instruções - MNI, a ser adquirido junto ao Departamento Regional do Rio de Janeiro, ao preço de Cr\$ 5.520,00. Of.nº 89/79 da Sociedade de Economia de Santa Maria - RS, remetendo a programação referente ao Seminário "Da Profissão do Economista", promovido pela Entidade para a realização nos dias 1; 7 e 8.12.1979, e formulando convite ao Presidente do Federal para, com sua visita naquela oportunidade, prestigiar a Sociedade com uma palestra. Of.nº 34/79, do Co.R.Econ.5a.Região-BA, capeando a publicação do Edital de abertura de inscrições de chapas para as eleições daquele Conselho. Of.AEPI-008/79, da Associação Profissional dos Economistas do Estado do Piauí, capeando cópia do exemplar do Jornal O Dia, contendo publicação das conclusões básicas do III Congresso Brasileiro dos Economistas, e informando, ainda, que em outubro virá a Entidade será elevada à condição de Sindicato, a fim de patrocinar uma melhor assistência aos associados e defender, num campo mais amplo, os interesses da classe no Estado do Piauí. Of.nº 528/79 do Co.F.Econ.2a.Região-SP, formulando convite ao Presidente do Conselho Federal para a cerimônia de outorga do Diploma do Mérito aos ilustres Presidente e ex-Conselheiros que militaram no Órgão até 1977, bem como inauguração na Galeria dos ex-Presidentes, de quadro nobre do Economista Modesto Stama. Of. nº SRT/GAB/DF/nº 215/79, do Senhor Secretário de Relações do Trabalho do MTb, solicitando a devolução do processo MTb-326.594/79 - devidamente instruído -, remetido ao Co.F.Econ. em 22.08.79. O Senhor Presidente abre parêntesis e esclarece ao Plenário que os autos em referência já foram devolvidos ao ilustre Secretário de Relações do Trabalho, via postal, sob registro nº 0700575, em data de 21.09.79. PR.Of.nº 71/79, da Federação Nacional dos Economistas, agradecendo pelo exemplar das Instruções Eleitorais de que trata a Resolução nº 1455/78. Of.IGF/GI/Nº 1565/79, da Inspetoria-Geral de Finanças do MTb, registrando agradecimentos pela participação do Dr. Hugo Libânio de Andrade, responsável pelo Setor Contábil do Co.F.Econ., quando da implantação do Sistema de Coleta de Dados para o Manual de Estatística do FMI. Of. nº 117/79, do Co.R.Econ.3a.Região-PE, comunicando do que o Egrégio Tribunal de Contas da União, no período de 27 a 30 de agosto do ano em curso, procedeu a inspeção naquele Seccional, tendo a Auditoria constatado a regularidade da documentação e dos serviços, de acordo com as normas vigentes. Of.nº 145/79, do Co.R.Econ.8a.Região-CE, cientificando o Co.F.Econ. quanto a publicação, no Diário Oficial do Estado do Ceará, do Edital de Convocação para a eleição de Membros efetivos e suplentes na renovação do 2º Terço daquele Seccional, e de Delegado-Eleitor à As

sembléa Geral do Co.F.Econ. Circular nº 11 - setembro/1979, da Assessoria Especial do Co.F.Econ., abordando assunto sobre "Prestação de Serviços" e "Sociedade de Dois Sócios - Dissolução", com publicação, no Jornal do Comércio de 5/6/79, sobre artigo de autoria do nobre Conselheiro Osmar Danilo Don Braga, intitulado "Sociedade Anônima - Exercício Social". Of.C.G.nº 69, do 1º Congresso Brasileiro Fisco-Contribuinte, promovido pela Associação Nacional dos Agentes do Fisco Federal "ANAFF", convidando o Presidente Jamil Zantut para participar do Conclave, na condição de Conferencista da Sessão de Abertura, a realizar-se em 4 de novembro futuro. Convide procedente do Senhor Superintendente da SUDENE, Dr. Valfrido Salmito Filho, e do Presidente do BNB, Dr. Camilo Calazans de Magalhães, para a abertura do II Congresso Nacional sobre o Nordeste e da II Mostra de Desenvolvimento do Nordeste, programada para o dia 18 de setembro corrente, no Palácio das Convenções do Parque Anhembi, em São Paulo, solenidade que contará com a presença do Exmo. Senhor Ministro Mário David Andreazza. Of.nº 131/79, do Sindicato dos Economistas de Pernambuco, relatando ocorrência envolvendo o Economista Luiz Cícero Nery de Azevedo, que na sede da Entidade Sindical, promoveu acusações, de natureza grave, à Diretoria daquele Sindicato, e que, instado a confirmá-las - consoante cópia de telegrama dirigido ao Economista -, até hoje não mais se manifestou. Of.nº 111/79, do Co.R.Econ.17a.Região-ES, reportando-se a autorização de funcionamento de mais uma Faculdade de Ciência Econômicas em Vitória, e solicitando o apoio do Co.F.Econ. no sentido de fazer chegar ao CFE, pelas razões que expõe, a posição tomada por aquele Seccional, contrária à implantação de mais um curso de nível superior em economia, naquela cidade. Of.nº 694/79, do Co.R.Econ.4a.Região-RS, dando ciência ao Co.F.Econ. de que aquele Seccional houve por bem adotar a prática de um novo tipo de integração com as demais Regiões, promovendo encontros entre seu Colegiado e os Senhores Presidentes de outros Conselhos, experiência que oferece oportunidade de conhecimento do que se realiza em todas as unidades da Federação. Of.nº 258/79, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, parabenizando o Co.F.Econ. pela intenção de instalar Conselho Regional de Economia no Estado do Acre. Of. nº 306/79, do Co.R.Econ.14a.Região-MT, acusando e agradecendo cópia do Edital de Convocação dos Delegados-Eleitores dos Conselhos Regionais de Economia, para eleição de membros efetivos e suplentes, na renovação do 1º Terço do Co.F.Econ., e preenchimento de vagas nos dois Terços, além de cópia da Resolução nº 1465/79. Of.7a.ICCE nº 522/79, da Inspeção-Geral de Controle Externo da 7a.Inspectoría do TCU, comunicando que o Colando Tribunal de Contas da União, em sessão de 24/7/79, tendo presente a prestação de contas do Conselho Federal de Economia, exercício de 1978, resolveu julgar regulares as contas e dar quitação ao responsável, Dr. Jamil Zantut. Of.nº 568/79, do Co.R.Econ.2a.Região-SP, encaminha o Relatório dos trabalhos da Comissão designada pelo Plenário Regional, para analisar as Instruções Eleitorais, remetendo, junto, vários modelos dos formulários a serem utilizados no pleito de 31/10/79. Of.nº 149/79, do Co.R.Econ.8a.Região-CE, agradecendo a comunicação inserida no expediente Co.F.Econ.2565/79. Of.nº 269/79, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, acusando o recebimento e agradecendo pelo remetimento de vários ofícios do Federal. Of. nº 150/79, do Co.R.Econ.8a.Região-CE, acusando o recebimento do Edital de Convocação e anexas Instruções Eleitorais. Of.nº 119/79, do Co.R.Econ.3a.Região-PE, capeando publicações pertinentes à convocação para as eleições de renovação do Terço no Regional e de Delegados-Eleitores à Assembléia-Geral de renovação do Terço no Co.F.Econ. Of.nºs 1023/79, 1024/79 e 1029/79, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, acusando o recebimento e agradecendo pelo remetimento de diversos expedientes do Co.F.Econ. Fichas de Atualização, referentes ao 1º trimestre de 1979, devidamente preenchidas pelo Co.R.Econ.1a.Região-RJ. ORDEM DO DIA - Com a palavra o Conselheiro Joaquim Soter passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.2907/79, originado em expediente do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, solicitando autorização para realizar eleições nas Delegacias de Campos, Niterói e Volta Redonda. O Relator diz que nada se opõe à providência em questão, notando-se que as eleições nas Delegacias devem ser conduzidas na forma estabelecida pela Resolução nº 1455/78, em seu capítulo III, e seu voto é pela concessão da autorização pretendida. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2918/79, constituído de expedientes do Co.R.Econ.7a.Região-SC, solicitando autorização para "instalar urnas" com vistas às eleições de sua competência, nas Delegacias de Blumenau, Joinville e Chapecó. Discorrendo a respeito, o Relator entende que a providência tem amparo nas Instruções Eleitorais baixadas pelo Co.F.Econ. através da Resolução nº 1455/78; esclarece, entretanto, S.Exa., que não se trata simplesmente de "colocar urnas" nas citadas Delegacias, mas promover a realização de eleições, conforme estabelecido no capítulo III da citada Resolução, o que foi informado ao Senhor Presidente Regional, em contato telefônico com ele mantido. Vota o Relator pela concessão de autorização para que as eleições sejam realizadas nas três Delegacias referidas. Posto em discussão é votado e aprovado. Co.F.Econ.2908/79, versando sobre notificação de cobrança, feita pelo IAPAS do INAMPS, de contribuições devidas, relativamente a servidores autônomos, e não recolhidas, acrescidas de juros e correção monetária. Discorrendo a respeito, o Relator diz que reconhecida a procedência da notificação, é oportuna a sugestão da Contadoria do Co.F.Econ. no sentido de que neste exercício seja paga a parte principal (Cr\$ 287.154,29), o que evitará maiores ônus, ficando para o próximo exercício a parte relativa a juros e correção monetária. Seu voto é nesse sentido. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2914/79, versando sobre formulários para coleta de dados estatísticos necessários ao Relatório do Fundo Monetário Internacional. Dizendo que sua remessa, pelo Co.F.Econ., se deu no prazo fixado - tendo o Contador Hugo Libânio de Andrade assistido a exposição e orien-

tação dos técnicos da Fundação Getúlio Vargas para preenchimento dos documentos, com base nos balanços dos Conselhos Federal e Regionais de Economia -, e elaborado em tempo hábil o trabalho, o Relator propõe o arquivamento dos autos após ciência do Plenário. Os presentes acatam a recomendação inserida no parecer. Co.F.Econ.2848/79, constituído do Balancete do 1º trimestre de 1979 do Co.R.Econ.6a.Região-PR. Salienta o Relator que os autos voltaram com a correção dos quadros indicados pela Contadoria do Co.F.Econ., mas sem a juntada da conciliação bancária, e, em seu lugar, justificativa, que não foi aceita, eis que o balance te deve estar acompanhado daquele elemento. Propõe nova diligência à origem para cumprimento da exigência. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2917/79, originado em expediente do Co.R.Econ.4a.Região-RS, contendo solicitação no sentido de que o Seccional do Rio Grande do Sul também possa, conforme pleiteia do pela 2a.Região-SP, manter conta em Banco não oficial para facilidades de arrecadação. Discorrendo a respeito do assunto, diz o Relator que realmente tal providência foi solicitada pelo Seccional da 2a.Região - embasada em decisão do egrégio Tribunal de Contas da União em relação à categoria profissional dos Engenheiros - o que provocou atuação do Co.F.Econ. junto ao Ministério do Trabalho postulando a mesma faculdade para si e para os Conselhos Regionais de Economia. Conclui S.Exa. propondo que os autos em epígrafe aguardem a solução do ofício dirigido ao Titular da Pasta do Trabalho. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2916/79, originado na Resolução nº 201/79, Co.R.Econ.2a.Região-SP, que dispõe sobre a composição do Plenário regional. Discorrendo a respeito do assunto em tela, o Relator faz referência ao ato do Co.F.Econ. que fixou o número de Conselheiros do Regional da São Paulo, e ao salientar que a decisão regional estabelece o preenchimento dos cargos decorrentes do acréscimo de número de membros do Plenário da 2a.Região-SP, através de eleições de um Conselheiro e seu suplente para cada Terço, com mandatos de 1, 2 e 3 anos, opina pela homologação da Resolução regional mencionada. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2853/79, versando sobre restituição a Economista de quota-parte, referente a anuidade indevidamente recolhida pelo Co.R.Econ.11a.Região-DF. Enumerando as razões que levaram o Co.F.Econ. a concluir pela impossibilidade da restituição direta da impostância paga por um economista à 11a.Região-DF e pertinente à quota-parte legal, o Relator, ao reexaminar a matéria a pedido do Conselho Regional, diz que nada do argumentado é ignorado pelo Federal, sendo a modalidade de encontro de contas adotada pelo Plenário Federal a maneira mais simples para a solução do caso, até porque este Conselho não mantém vinculação com os Economistas e sim com os Conselhos Regionais; conclui propondo o retorno dos autos à origem, com a indicação do procedimento administrativo e contábil que apresenta. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2845/79, originado no Balancete do 1º trimestre de 1979 do Co.R.Econ.5a.Região-BA, Co.F.Econ.2879/79, Co.F.Econ.2911/79, Co.F.Econ.2906/79 e Co.F.Econ.2898/79, constituídos dos Balancetes do 2º trimestre de 1979 dos Co.R.Econ.5a.Região-BA, Co.R.Econ.16a.Região-SE, Co.R.Econ.3a.Região e Co.R.Econ.19a.Região-RN, respectivamente. Aceitos pelo Relator, o Senhor Presidente determina o encaminhamento dos autos à Contadoria do Co.F.Econ. para os fins cabíveis e concomitante retorno às origens das 2as.vias dos processos. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às dezoito horas, dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Olinda Maria Campanella, Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 28 de setembro de 1979 - Jamil Zantut - Presidente Olinda Maria Campanella - Secretária.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Ata da Sessão Especial, realizada
em 24 de agosto de 1979. - Extra-
to

Às dezoito horas (18:00 hs) do dia vinte e quatro (24) de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1979), na Sede do CONFEA, localizada no Edifício "Adolfo Morales de Los Rios Filho", sito à Avenida M-3 Norte, Quadra 508-B, nesta Cidade de Brasília, Distrito Federal, realiza-se sob a Presidência do Engenheiro Civil e Eletrotécnico INÁCIO DE LIMA FERREIRA, a Sessão Especial do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, convocada na forma prevista no artigo 47 do Regimento Interno do CONFEA, adota do pela Resolução nº 242, com o fim específico de ser dada posse aos Diretores da HQTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, instituída pela Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977. Presentes os Conselheiros CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, CARLOS PRESTES CARDOSO, DIRCEU VICTOR GOMES DE HOLLANDA, EDSON MAIA CARLOS, EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, JORDÃO BRUNO HUMBERTO VECCHIATTI, JOSÉ MAURÍCIO VILELA VIANA LISBOA, KLEBER FARIAS FINTO, MÁXIMO MARTINS DA CRUZ, MOYSES ELIZALDO DA SILVA DE LIZ, EDÉSIO CARDOSO CARVALHO, ONOFRE BRAGA DE FARIA, OSTRIS SOUZA ROCHA, PAULO ROBERTO DA SILVA, RENATO DE PINHO PEREIRA, RENILDO NU

NES CAVALCANTI, RUI JOSÉ VÍCTOR MARTINS SALDANHA e SALOMÃO MARCOS PINTO. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, registrando a presença das seguintes autoridades: Engenheiro Químico ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA, Presidente do CREA-AM-RR; Engenheiro Agrônomo FERNANDO A. GENSCHOW, Representante do Senhor Presidente da Federação das Associações de Engenheiros Agrônomos do Brasil - FAEAB; e dos ex-Conselheiros Federais EURICO MARTINS DE ARAÚJO e PETRÚCIO GLÁBRIO PEDROSA DE CARVALHO. Registra, também, a presença do corpo de Funcionários do CONFEA e dos Diretores da MÚTUA a serem empossados. Em seguida, o Senhor Presidente do CONFEA profere saudação aos presentes, fazendo um relato das atividades desenvolvidas pela Diretoria Provisória, à qual teve a honra de presidir. O Senhor Primeiro Secretário, Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO, lê os termos de posse dos Senhores Diretores da MÚTUA, que, após, vão sendo assinados pelo próprio e pelo Senhor Presidente do CONFEA, na seguinte ordem: Arquiteto ENILDO BAPTISTA BARROS - Diretor-Presidente, Eng. Civil JÚLIO XAVIER RANGEL - Diretor; Eng. Civil HARRY FREITAS BARCELLOS - Diretor; Eng. Químico RODOLFO WOLF - Diretor, e Eng. Mecânico RAIMUNDO LOPES FILHO - Diretor. Cumpridas as formalidades legais de posse, com a assinatura dos termos respectivos, o Senhor Presidente do CONFEA declara-os empossados nos cargos de Diretores da MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, nos termos da Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977. Logo após, o Senhor Presidente do CONFEA convida os Membros da Diretoria Provisória da MÚTUA, que ora encerram os seus respectivos mandatos, a assinarem a Resolução nº 001/79, desta data, do seguinte teor: "Resolução nº 001/79 de 24 de agosto de 1979: a Diretoria Executiva Provisória da MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, de conformidade com o que dispõe o § 2º do Art. 13 do seu Estatuto, § 7º do Art. 25 do Regimento e o Inciso do Art. 1º da Resolução nº 255 do CONFEA, e, Ata da Sessão nº 1.082 de 24 de agosto de 1979, do CONFEA. Considerando: I - A necessidade de institucionalizar a Organização Administrativa da entidade para o desempenho de suas atribuições e competências legais, estatutárias e regimentais, decorrentes da Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977; 2 - A redação dos textos aprovados pelo Egrégio Plenário do CONFEA, em sua reunião de 24 de agosto de 1979; RESOLVE: I. Estabelecer o Regulamento Administrativo e anexos. II. Estabelecer o Manual Administrativo. III. Estabelecer Normas de Procedimento e IV. Estabelecer o Regulamento Básico do Sistema de Assistência e Previdência e seu anexo I. Dê-se ciência e cumpra-se. ENILDO BAPTISTA BARROS - Diretor Vice-Presidente; PAULO ROBERTO DA SILVA - Diretor de Planejamento Financeiro; EURICO MARTINS DE ARAÚJO - Diretor de Planejamento Assistencial e INÁCIO DE LIMA FERREIRA - Diretor-Presidente". Em seguida, procede a entrega da Resolução à Diretoria recém empossada, pedindo que seus Membros examinassem o material que estavam recebendo, a fim de que fosse propiciado o pleno funcionamento da MÚTUA. Com a palavra o Senhor Diretor-Presidente da MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, Arquiteto ENILDO BAPTISTA BARROS, fez os agradecimentos em nome da Diretoria empossada, historiando os fatos ocorridos durante a tramitação do Projeto que veio a se transformar na Lei nº 6.496/77, citando os nomes dos colegas que colaboraram para que hoje a MÚTUA seja uma realidade. Conclui agradecendo a honrosa missão que lhe foi confiada e a seus colegas de Diretoria. O Senhor Presidente do CONFEA, ao declarar encerrado os trabalhos da presente Sessão às dezoito horas e quarenta minutos (18h 40min), convoca os Membros da Diretoria Provisória para a transmissão de cargo que ocorrerá às oito horas e trinta minutos (8h 30min) de amanhã. E, para constar, Eu, CARLOS PRESTES CARDOSO, Primeiro Secretário, mandei lavrar a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes. Para que produza os efeitos legais, será publicada no Diário Oficial da União.

Ata da Sessão Ordinária nº 1.083, realizada em 25 de agosto de 1979. - Extrato.

Às nove horas e quarenta minutos (9h 40min) do dia vinte e cinco (25) de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1979), na Sede do CONFEA, localizada no Edifício "Adolfo Morales de Los Rios Filho", sito à Avenida W-3 Norte, Quadra 508-B, nesta Cidade de Brasília, Distrito Federal, reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária número mil e oitenta e três (1.083), convocada na forma do que dispõe o Regimento Interno do CONFEA, sob a Presidência do Engenheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA. Presentes os Conselheiros CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, CARLOS PRESTES CARDOSO, DIRCEU VICTOR GOMES DE HOLLANDA, EDÉSIO CARDOSO CARVALHO, EDSON MAIA CARLOS, EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, JORDÃO VECCHIATTI, JOSÉ MAURÍCIO VILELA VIANA LISBOA, KLEBER FÁRIAS PINTO, MÁXIMO MARTINS DA CRUZ, MOYSES ELIZALDO DA SILVA DE LIZ, ONOFRE BRAGA DE FARIA, OSÍRIS SOUZA ROCHA, PAULO ROBERTO DA SILVA, RENATO DE PINHO PEREIRA, RENILDO NUNES CAVALCANTI, RUI JOSÉ VÍCTOR MARTINS SALDANHA e SALOMÃO MARCOS PINTO. Com a presença de todos os Senhores Conselheiros, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, entregando, aos novos Conselheiros, o distintivo do CONFEA. EXPEDIENTE: São colocadas em apreciação as Atas das Sessões número 1.080, 1.081 e 1.082, previamente distribuídas. São aprovadas, sem restrições, as Atas das Sessões número 1.080 e 1.081. A Ata da Sessão número 1.082, é aprovada com as seguintes retificações: 1º) Foi justificada, na oportunidade, pelo Senhor Presidente, a ausência do Conselheiro OSÍRIS SOUZA ROCHA; 2º) Registrar as linhas números 140/142, a omissão do nome do Conselheiro PAULO ROBERTO DA SILVA, como Membro da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E DE ANUIDADES E TAXAS. Em seguida, o Senhor Primeiro Secretário, Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO, lê a Relação da Correspondência Recebida durante o período compreendido entre esta Sessão e a anterior, com os destaques oferecidos pela Presidência, constante do seguinte: Telegrama da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Dourados-MS: Solicitando a interferência do CONFEA para criação do CREA-MS, e Ofício nº C-825/79-GP do CREA-RJ: Encaminhando a laboração daquele Regional, no sentido de obter uma solução conveniente a respeito do projeto 51-A/75, ora em tramitação no Congresso, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de Profissões. Lê igualmente, a Relação da Correspondência Expedida, no mesmo período, com destaque para os seguintes expedientes: Ofício nº 0782/79 ao Secretário de Ensino Superior - MEC: Comunicando que o CONFEA está de acordo em participar da rescisão do Convênio e do Contrato de Prestação de Assistência Técnica, referente ao Projeto BICENGE, uma vez que os fins propostos naqueles documentos não foram atingidos. O Conselheiro PAULO ROBERTO DA SILVA declara que na parte de Assuntos Gerais irá falar sobre esse assunto; Ofício Circular nº 101/79 - Enviado a todos os CREAs: Encaminhando cópia do Parecer da Consultoria Jurídica deste Conselho Federal, que trata da contagem de tempo de serviço, exercido na função de Conselheiro ou Presidente do CONFEA e CREAs, como também cópia do Acórdão do Tribunal Federal de Recursos sobre o mesmo assunto, e Ofício Circular nº 102/79 - Enviado a todos os CREAs: Dando conhecimento do texto do Projeto de Lei 1.316/79 que "regulamenta o exercício da profissão de Desenhista" de autoria do Deputado CARLOS NELSON, publicada no D.C.N. de 29.06.79. COMUNICAÇÕES E PROPOSIÇÕES: O Conselheiro MÁXIMO MARTINS DA CRUZ, apresenta a seguinte proposição: "A ABENGE - Associação Brasileira para o Ensino da Engenharia tem tido dificuldades de comunicação rápida entre sua sede e as delegacias nos Estados da Federação. Sendo a ABENGE entidade sem fins lucrativos, que fundamentalmente tem seu objetivo voltado para o aprimoramento do ensino da engenharia e consequentemente o aprimoramento da engenharia, portanto, em

consonância com a Lei 5.194/66, propomos que este CONFEA dê aos CREAs conhecimento dessa situação e solicite aos mesmos, sempre que possível, colocar o telex do Regional à disposição da ABENG, para comunicações dessa natureza". O Conselheiro KNEESE DE MELLO solicita que essa medida seja extensiva à Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura - ABEA. O Senhor Presidente informa que encaminhará expediente aos Conselhos Regionais, sugerindo a medida. O Conselheiro OSIRIS SOUZA ROCHA, formula a seguinte proposição: "Ante a necessidade evidenciada neste Plenário, de uniformidade dos critérios aplicados na análise dos Processos de registro de profissionais diplomados no estrangeiro, PROPOMOS: Que os referidos Processos sejam analisados por uma comissão própria." O Senhor Presidente informa que determinará à Assessoria do Plenário que encaminhe todos os Processos de Registro de Profissionais formados no estrangeiro, à Comissão de Atribuições Profissionais, a quem caberá seu relato em Plenário. O Conselheiro KNEESE DE MELLO, lê pronunciamento do Deputado Horácio Ortiz, de São Paulo, feito na Tribuna da Câmara dos Deputados, e publicado no Diário do Congresso Nacional, de 05.04.79, versando sobre a invasão de mão de obra estrangeira no mercado de trabalho brasileiro. Lê conhecimento, também, do discurso proferido pelo Senador Franco Montoro, sobre o mesmo assunto, publicado no Diário do Congresso Nacional de 10.08.79. O Conselheiro RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA, após fazer uma série de considerações sobre o problema, propõe sejam distribuídas cópias dos referidos pronunciamentos aos Senhores Conselheiros Federais, sugerindo que eles levem o assunto às Entidades de Classe de suas respectivas regiões, com o fim de unir esforços para equacionamento da questão. A proposta é aprovada e as cópias são distribuídas. RELATO DE COMISSÕES: Os Senhores Coordenadores procedem a entrega das respectivas Sínulas das últimas Reuniões das Comissões para serem reproduzidas e encaminhadas aos Senhores Conselheiros. O Conselheiro KNEESE DE MELLO, Coordenador da COMISSÃO DE ÉTICA E DE DIREITO AUTORA, encaminha à Mesa a seguinte consulta: "Senhor Presidente: A Comissão de Ética e de Direito Autoral recebeu vários processos referentes a registro de autoria de projetos. Consultamos a Diretoria sobre o critério de julgamento desses Processos. Parece-nos que se trata de simples registro, não cabendo, portanto, à Comissão julgar a legitimidade do registro ou o direito de seus solicitantes. Para desenvolvimento de nossos trabalhos, aguardamos informação da Diretoria. EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO Coordenador". O Senhor Presidente informa que encaminhará o assunto à Consultoria Jurídica. O Conselheiro JOSE MAURÍCIO VILELA VIANA LISBOA, Secretário da COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E DE ANUIDADES E TAXAS, lê o parecer emitido no Processo CF-0065/79, referente a Proposta Orçamentária, exercício de 1979, do CREA-AC-RO, concluindo pela regularidade da proposta apresentada e pela sua aprovação. Aprovado. Lê, igualmente, os pareceres emitidos nos Processos CF-1678/79 e CF-1440/79, que tratam da 2ª. Reformulação Orçamentária, exercício de 1979, dos CREAs PI e PA-AP, respectivamente, concluindo pela regularidade dos Processos e aprovação dos mesmos. Aprovados. Por último, apresenta o Processo referente a 1ª. Reformulação Orçamentária do CONFEA exercício de 1979, cujo parecer conclui pela sua aprovação. Aprovado. Usam da palavra, para RELATO DE PROCESSOS, os seguintes Conselheiros: Conselheiro CARLOS ALBERTO DOS SANTOS: Processo CF-1043/79. Interessado: Dalson Ravagnani. Origem: CREA-SP. Diligência ao MEC e ao CREA. Processo CF-1597/79. Interessado: Daniel Colina. Origem: CREA-BA. Deferido. Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO: Processo CF-2916/78. Interessado: Banylsa Telcelagem do Brasil S/A. Origem: CREA-BA. Diligência à Consultoria Jurídica. Processo CF-1005/79. Interessado: Carlos Rebolle do Barra. Origem: CREA-SP. Diligência à Comissão de Atribuições Profissionais. Conselheiro DIRCEU VICTOR GOMES DE HOLLANDA: Pro-

cesso CF-2587/78. Interessado: Igídio Gilberto Condori. Origem: CREA-SP. Concedido "Vista" ao Conselheiro ONOFRE BRAGA DE FARIA. Processo CF-0175/79. Interessado: Nicanor Ferrante. Origem: CREA-SP. Diligência ao CREA. Conselheiro EDSON MAIA CARLOS. Processo CF-1299/79. Interessado: Victor Manuel Monsivais Gonzales. Origem: CREA-RJ. Diligência à Assessoria do Plenário. Processo CF-1367/79. Interessado: Manoel José Bignolas. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-1505/79. Interessado: Andrés Monsivais Gonzales. Origem: CREA-RJ. Diligência à Assessoria do Plenário. Conselheiro EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO: Processo CF-0241/79. Interessado: Maher Nasr Bismarck Nasr. Origem: CREA-SP. Diligência à Consultoria Jurídica. Processo CF-0555/79. Interessado: Gabriel Catz Alagon. Origem: CREA-RS. Deferido. Processo CF-0693/79. Interessado: Marimar Pesca Industrial S/A. Origem: CREA-PE-FN. Diligência à Comissão de Atribuições Profissionais. Conselheiro JORDÃO VECCHIATTI: Processo CF-1596/79. Interessado: Consórcio CEMSA-EMESA. Origem: CREA-MG. O Plenário aprova o parecer do Relator, concluindo que o Consórcio constituído por duas firmas registradas, pode ter seu registro feito pelos CREAs. Processo CF-1640/79. Interessado: José Francisco Rodrigues. Origem: CREA-SP. O Senhor Relator declara-se impedido, solicitando a redistribuição do Processo. Conselheiro KLEBER FARIAS PINTO: Processo CF-0181/77. Interessado: Ernesto Esteves Gandarillas. Origem: CREA-RJ. Indeferido. Processo CF-3311/77. Interessados: CREAs: RS, ES, SP e PR. (Fracionamento de salário mínimo profissional). O Plenário aprova o parecer do Relator, que adota o parecer da Assessoria Jurídica do CONFEA, concluindo ser passível de fracionamento o salário mínimo profissional, a critério dos Conselhos Regionais, em exame casuístico. Processo CF-0734/79. Interessado: Alvaro Jaime Miller Llanos. Origem: CREA-MG. Diligência ao CREA. Processo CF-0743/79. Interessado: Projim Indústria Mecânica Ltda. Origem: CREA-RJ. Indeferido. Conselheiro MÁXIMO MARTINS DA CRUZ: Processo CF-0820/79. Interessado: Ferdinand Martin Gerhard Budweg. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-1107/79. Interessado: Nichael Charles Flood. Origem: CREA-RJ. Deferido. Conselheiro EDESDIO CARDOSO CARVALHO: Processo CF-1364/79. Interessado: Raul Carlos Gil. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-1379/79. Interessado: Jorge Rafael Alchora. Origem: CREA-SP. Deferido. Conselheiro OSIRIS SOUZA ROCHA: Processo CF-2919/78. Interessado: Laurindo da Silva Domingues. Origem: CREA-RJ. Deferido. Processo CF-2935/78. Interessado: Victor Manuel Cuevas Perlaza. Origem: CREA-SP. Deferido. Conselheiro PAULO ROBERTO DA SILVA: Processo CF-1591/77. Interessado: Fernando Jorge Mendes Filipe. Origem: CREA-MT. Deferido. Processo CF-2273/78. Interessado: Construtora Ara Ltda. Origem: CREA-RS. O Plenário aprova o Parecer do Relator que conclui propondo o seguinte: 1) Seja o Processo encaminhado à Comissão de Resoluções para estudo e revisão dos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Resolução nº 247; 2) Anulação do Auto de Infração nº 1364/77, do CREA-RS, pois há que comprovar a infração no sentido de "executar obras ou serviços", como RT e não como empreiteira de mão de obra. Processo CF-2577/78. Interessado: Luiz Alejandro Frare. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-1764/79. Interessado: Valeriu Stroescu. Origem: CREA-SP. Deferido. Ainda, o Conselheiro PAULO ROBERTO DA SILVA, apresenta, como Membro da COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E DE ANUIDADES E TAXAS, o Processo CF-0392/79, no qual o CREA-DF consulta sobre a possibilidade de isentar ou cobrar o mínimo das taxas de ART aos profissionais que pretendam executar diretamente a construção de sua casa própria. Após várias manifestações acerca do assunto, o Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA solicita "Vista" do Processo. Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA: Processo CF-0404/76. Interessado: Carlos Augusto Varela Pinto. Origem: CREA-BA. Diligência à Comissão Mista CONFEA/SESu-MEC. Processo CF-1950/78. Interessado: Carlos Alberto Popik. Origem: CREA-RS. Deferido. Processo CF-3467/78. Interessado: Diretor da Divisão de Produtos Fitossanitários. (Recomendações emanadas da "Comissão de Defensivos Agrícolas", do Ministério da Agricultura). O Plenário a-

prova o Parecer do Relator, que conclui pelo encaminhamento de cópia do dossiê completo que compõe o Processo à FAEAB e suas filiadas por considerar que a Recomendação nº 1, desvincula o "Receituário Agrônomo" do Crédito Agrícola à comercialização, o que praticamente o destrói. Processo CF-0635/79. Interessado: CREA-GO. (Consulta sobre a interpretação do art. 8º da Resolução nº 247, no caso da firma RURALCRED-Planejamento, Asessoramento e Assistência Rural Ltda, tendo como diretor técnico um médico veterinário). O Plenário aprova o parecer do Relator opinando que uma vez comprovada a atribuição do Médico-Veterinário, em desenvolver atividades na área da Zootecnia, fica atendida a exigência do art. 8º da Resolução nº 247. Processo CF-1425/79. Interessado: Federação Nacional dos Engenheiros. (Consulta sobre a possibilidade dos Sindicatos fornecerem aos CREAs, as guias de recolhimento de contribuição sindical, para serem anexadas ao recibo de pagamento de anuidades e pagas ao mesmo tempo). O Plenário aprova o Parecer do Relator, que sugere o encaminhamento do assunto aos CREAs, para que os mesmos se manifestem sobre sua exequibilidade, comunicando-se o fato ao Sr. Ministro do Trabalho, solicitando que nenhuma decisão a respeito seja tomada, sem a manifestação prévia deste Conselho, após colhidos os subsídios dos CREAs. Processo CF-1446/79. Interessado: Antonio Macário da Silva. Origem: CREA-GO. Diligência à Comissão Mista CONFEA/SESu-MEC. Processo CF-1467/79. Interessado: Masataka Kayama. Origem: CREA-SP. Deferido. Conselheiro RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA: Processo CF-3335/78. Interessado: Sérgio Calandrino. Origem: CREA-SP. Indeferido, com redução do valor da multa aplicada, capitulando-se o auto como infração à alínea "d" do art. 6º. Processo CF-0605/79. Interessado: GS Construtora e Imobiliária LTDA. Origem: CREA-SC. Indeferido. Processo CF-1298/79. Interessado: Cedric D'Sá. Origem: CREA-RJ. Diligência ao CREA. AS SUNTOS GERAIS: O Senhor Presidente dá conhecimento do Ofício nº 001/79, do Senhor Diretor-Presidente da MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, através do qual é solicitado a utilização até 31.12.81, sem ônus para o CONFEA, do imóvel localizado à Praça Pio X, nº 15-7º pavimento, na Cidade do Rio de Janeiro, através de Contrato de Comodato, para instalação da Sucursal da MÚTUA, naquela Cidade. O Plenário aprova a solicitação, colocando, também, a disposição da MÚTUA, por empréstimo, os móveis, utensílios e pertences lá existentes, que farão parte integrante do Contrato a ser firmado, constante do Processo CF-1926/79. Em seguida, o Senhor Presidente dá conhecimento da decisão da Diretoria do CONFEA que autorizou o adiantamento da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), solicitada pelo CREA-SC, através do Ofício nº PCF-006/79, para fazer face às despesas iniciais com a realização da 36ª. Sessão Oficial da Engenharia, Arquitetura e Agronomia. O Plenário referenda a decisão da Diretoria. Em seguida, o Senhor Presidente fez um relato pormenorizado dos fatos ocorridos desde a assinatura do Convênio entre o CONFEA/SESu-MEC/CNPq, para implantação da BICENGE, até os motivos que o levaram a concordar com o SESu-MEC na rescisão do referido Convênio, decisão essa que adotou "ad referendum" do Plenário do CONFEA, já tendo inclusive, restituído a importância colocada à disposição do Projeto-Bicenge pelo SESu-MEC. Às dezesseis horas (16:00h), o Senhor Presidente declara encerrada a presente Sessão. E, para constar, Eu, CARLOS PRESTES CARDOSO, Primeiro Secretário, mandei lavrar a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes. Para que produza os efeitos legais, será publicada no Diário Oficial da União.

ORÇAMENTOS CONSOLIDADOS DOS CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - PARA O EXERCÍCIO DE 1979							
CREAS	AC - RO	AL	AM - RR	BA	CE	DF	ES
RECEITA / DESPESA							
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	30.000,00	-	-	219.940,00
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	20.000,00	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DIVERSAS	3.587.600,00	3.400.000,00	7.002.000,00	20.973.200,00	8.769.500,00	11.989.500,00	8.080.060,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	100.000,00	15.000,00	250.000,00	-	60.000,00	-
TOTAL	3.587.600,00	3.500.000,00	7.017.000,00	21.273.200,00	8.769.500,00	12.049.500,00	8.300.000,00
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CUSTEIO	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL	1.659.040,00	1.920.000,00	2.392.320,00	9.443.000,00	2.880.350,00	5.806.505,00	4.084.791,00
MATERIAL DE CONSUMO	217.000,00	230.000,00	332.800,00	884.000,00	173.500,00	356.000,00	137.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	860.240,00	555.000,00	1.145.000,00	3.097.000,00	1.909.000,00	1.495.000,00	1.185.000,00
DESP. DO EXERC. ANTERIOR	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	762.535,00	760.000,00	1.608.338,00	4.378.480,00	2.283.250,00	2.641.995,00	1.773.209,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	88.785,00	35.000,00	338.462,00	1.470.720,00	273.000,00	1.250.000,00	1.120.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	1.200.000,00	2.000.000,00	1.200.000,00	500.000,00	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	3.587.600,00	3.500.000,00	7.017.000,00	21.273.200,00	8.769.500,00	12.049.500,00	8.300.000,00

CREAS	GO	MA	MG	MT	PA - AP	PB	PE - RN
RECEITA / DESPESA							
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	-	5.000.000,00	-	-	-	2.310.750,00
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DIVERSAS	11.000.000,00	3.748.300,00	59.814.000,00	12.000.000,00	9.579.900,00	6.340.000,00	11.817.050,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	-	15.020.000,00	-	-	-	11.200.000,00
TOTAL	13.400.000,00	3.748.300,00	79.834.000,00	12.000.000,00	9.579.900,00	6.340.000,00	25.327.800,00
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CUSTEIO	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL	3.820.000,00	2.064.000,00	16.080.450,00	5.453.530,00	6.753.281,34	3.134.000,00	7.683.500,00
MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00	199.000,00	1.613.000,00	595.000,00	190.633,66	300.000,00	526.800,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.840.000,00	706.000,00	7.100.500,00	1.538.539,00	818.000,00	1.095.000,00	3.780.750,00
DESP. DO EXERC. ANTERIOR	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.940.000,00	726.300,00	9.195.050,00	2.606.000,00	1.707.985,00	1.031.000,00	2.416.750,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	3.350.000,00	53.000,00	45.915.000,00	1.206.931,00	110.000,00	430.000,00	3.920.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	2.000.000,00	-	30.000,00	-	-	350.000,00	7.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	600.000,00	-	-	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	13.400.000,00	3.748.300,00	79.834.000,00	12.000.000,00	9.579.900,00	6.340.000,00	25.327.800,00

CREAS	PI	PR	RJ	RR	RS	SC	SE
RECEITA / DESPESA							
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	146.000,00	1.685.000,00	463.960,00	-	150.000,00	669.090,00	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DIVERSAS	3.550.124,29	35.587.200,00	53.542.950,00	4.969.632,00	32.771.340,00	20.742.360,00	2.965.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	17.550.000,00	17.496.000,00	-	4.750.000,00	4.100.000,00	-
TOTAL	3.696.124,29	54.822.200,00	71.702.910,00	4.969.632,00	37.671.340,00	25.511.450,00	2.965.000,00
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CUSTEIO	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL	1.995.284,00	18.484.400,00	22.316.891,65	2.734.734,00	14.933.500,00	10.297.050,00	1.208.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	972.550,00	2.608.546,00	223.485,00	930.000,00	835.000,00	66.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	685.500,00	7.297.086,00	9.891.785,00	844.000,00	6.415.000,00	3.055.000,00	277.000,00
DESP. DO EXERC. ANTERIOR	20.000,00	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	645.000,00	8.237.000,00	7.963.550,35	1.087.413,00	8.480.000,00	5.040.000,00	640.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	250.340,79	4.600.000,00	9.905.137,00	80.900,00	4.110.000,00	1.734.400,00	124.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	-	15.000.000,00	14.017.000,00	-	-	-	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	3.900.000,00	-	-	4.550.000,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	151.164,00	-	-	1.302.840,00	-	-
TOTAL	3.696.124,29	54.822.200,00	71.702.910,00	4.969.632,00	37.671.340,00	25.511.450,00	2.965.000,00

CREAS	SP						
RECEITA / DESPESA							
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	7.201.000,00	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DIVERSAS	112.883.000,00	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	120.084.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CUSTEIO	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL	60.000.000,00	-	-	-	-	-	-
MATERIAL DE CONSUMO	7.200.000,00	-	-	-	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	26.900.000,00	-	-	-	-	-	-
DESP. DO EXERC. ANTERIOR	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.600.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	7.384.000,00	-	-	-	-	-	-
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	120.084.000,00	-	-	-	-	-	-

RECEITA / GASTOS	01 R\$	02 R\$	03 R\$	04 R\$	05 R\$	06 R\$	07 R\$
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA PATRIMONIAL	140.000,00	140.000,00	1.400.000,00				
RECEITA IMPOSTO							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.800.000,00	2.800.000,00	28.000.000,00				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
TOTAL	3.940.000,00	3.940.000,00	39.400.000,00				
GASTOS CORRENTES							
GASTOS DE CAPITAL							
ALUGA	1.000.000,00	1.000.000,00	10.000.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	200.000,00	2.000.000,00				
TRIBUTOS DE TERRO E CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	4.000.000,00				
DEBITA DE CONTRA-RENTES	20.000,00	20.000,00	200.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00	4.000.000,00				
GASTOS DE CAPITAL							
DEBITA DE CONTRA-RENTES	200.000,00	200.000,00	2.000.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	10.000.000,00				
DEBITA DE CONTRA-RENTES							
TOTAL	3.940.000,00	3.940.000,00	39.400.000,00				

A C O R D A O N º 879

Dr. ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

"... O sr. Vice-Presidente, ainda no exercício da Presidência, submete à apreciação do Plenário o requerimento do Dr. Mauro Ferreira Leal solicitando licença do cargo de Conselheiro deste Órgão e, consequentemente, do de Tesoureiro, em atendimento à legislação em vigor, em virtude de sua candidatura às próximas eleições deste Conselho para renovação do seu terço, a realizarem-se no dia 14 de novembro do corrente ano. Submetido a votação, o presente requerimento recebe aprovação unânime. Em decorrência do licenciamento do Dr. Mauro Ferreira Leal, foi efetuada a eleição de Tesoureiro para o período correspondente ao seu afastamento, tendo sido eleito, por unanimidade, o Cons. Edimon Sarquis Jereissati. ... Em seguida, o sr. Vice-Presidente te

II - ANUIDADE Cr\$ 900,00

REGISTRO Cr\$ 900,00
 CARTEIRA Cr\$ 90,00
 CARTÃO Cr\$ 30,00

III- A presente Resolução vigorará a partir do exercício de 1980.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 1979
 MURILLO BELCHIOR CLARIMESSO MACHADO ARCURI
 Presidente Conselheiro-Relator

R E S O L U C Ã O CFM Nº 963/79

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3 268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44 045, de 19 de julho de 1958, e

tendo em vista o que consta do Processo CFM nº 496/79 e o decidido pelo plenário em sessão de 04 de outubro de 1979,

R E S O L V E :

I - Aprovar a seguinte tabela de: Anuidade, Taxa de Inscrição de Título de Especialista, Carteira de Identidade e Cartão de Identidade, organizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul e submetida a apreciação do Conselho Federal.

II - ANUIDADE Cr\$ 1.200,00
 TAXA DE INSCRIÇÃO DE TÍTULO
 DE ESPECIALISTA Cr\$ 450,00
 CARTEIRA DE IDENTIDADE Cr\$ 120,00
 CARTÃO DE IDENTIDADE Cr\$ 100,00

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 1979

MURILLO BELCHIOR CLARIMESSO MACHADO ARCURI
 Presidente Conselheiro-Relator

R E S O L U C Ã O CFM Nº 964/79

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, usando as atribuições que lhe confere a Lei nº 3 268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44 045, de 19 de julho de 1958, e

atendendo ao que ficou aprovado na sessão de 04 de outubro de 1979, sobre o que consta do Processo CFM nº 499/79,

R E S O L V E :

I - Aprovar a indicação do Dr. ARTHUR ALVARES DE SOUZA FILHO para, na condição de Secretário, substituir o Dr. EURICO DA COSTA CARVALHO, que solicitou exoneração de suas funções na Diretoria Provisória do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, designado pela Resolução CFM nº 927/79, publicada no Diário Oficial de 26/06/79.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 1979 :

MURILLO BASTOS BELCHIOR JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SANTOS
 Presidente Secretário-Geral

ATA DE INSTALAÇÃO E POSSE DO NOVO CORPO DE CONSELHEIROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, REALIZADA NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 1979.

Aos 12 dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, em sua sede, na Avenida Rio Branco, dezoito, décimo oitavo andar, de acordo com a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e as Instruções baixada pelo Conselho Federal de Medicina na Resolução CFM nº 932, de 06 de julho de 1979, realizou-se a sessão de instalação e posse do novo Corpo de Conselheiros Efetivos e Suplentes do Conselho Federal de Medicina, eleitos em Assembléia de Delegados Eleitores em 27 de setembro de 1979. Dando início a Sessão, o Sr. Presidente com a palavra faz uma saudação aos Conselheiros eleitos e aos que findaram o seu mandato. Em seguida por proposta do Conselheiro Aristides Maltez Filho a Conselheira Laélia Contreiras Agra de Alcantara fez a leitura do compromisso, que foi repetida por todos os presentes, nos seguintes termos: "Na qualidade de Membro do Conselho Federal de Medicina prometo cumprir fielmente os deveres que me cabem, tudo fazendo pela dignidade da profissão médica e em benefício da coletividade, respeitando os princípios da Ética e da Lei". Após o que o Sr. Presidente considerou empossados os seguintes Conselheiros: MEMBROS EFETIVOS: MURILLO BASTOS BELCHIOR; GUARACIABA QUARESMA GAMA; ARISTIDES PEREIRA MALTEZ FILHO; JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SANTOS; EVERALDO FERREIRA SOARES; WALTER DE MOURA LIMA; GILTON MACHADO REZENDE; TELMO REIS FERREIRA e JOSÉ CESAR DE CASTRO BARRETO. MEMBROS SUPLENTE: LAÉLIA CONTREIRAS AGRA DE ALCANTARA; ADOLPHO VALENTE; WALTER DANTAS CORREA DE GOES; VIRGILIO ALVES CORREA NETO; LINEU DA COSTA ARAÚJO; DELIO DELMAESTRO; JOSÉ CARLOS ROSS; EUDORICO DA ROCHA JUNIOR e CLARIMESSO MACHADO ARCURI. A seguir o Sr. Presidente Murillo Bastos Belchior, cujo mandato se encerra, faz o uso da palavra, discorrendo sobre o trabalho do Conselho Federal de Medicina, aos últimos cinco anos de seu mandato. Em seguida com a palavra o Conselheiro TELMO REIS FERREIRA faz considerações sobre sua presença em chapa e atuação do seu Estado, Rio Grande do Sul - apresenta votos de bom desempenho, especialmente nesta ocasião em que a classe médica esta atenta à produção do Conselho. Com a palavra o Conselheiro Aristides Pereira Maltez Filho lamenta que esta sessão não tenha o brilho que a presença de todos os Conselheiros traria. E que há necessidade de que com atos e fatos se deva responder aos que atacaram este Conselho. Encerrada a sessão às onze horas, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, José Luiz Guimarães Santos, Secretário Geral, pelo Sr. Presidente Murillo Bastos Belchior e pelos Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1979.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, PARA ELEIÇÃO DE SUA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 1979.

As onze horas do dia doze de outubro de mil novecentos e setenta e nove, em sua sede, na Avenida Rio Branco, dezoito, décimo oitavo andar, de acordo com a Lei nº 3 268, de 30 de setembro de 1957, e as Instruções baixadas pelo Conselho Federal de Medicina na Resolução CFM nº 932, de 06 de julho de 1979, realizou-se a sessão plena a fim de eleger nos termos do artigo 5º do Regimento Interno do CFM, a Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas. Assumiu a Presidência, o Conselheiro José Luiz Guimarães Santos, que convidou para Secretário o Conselheiro Walter de Moura Lima. Em seguida, o Sr. Presidente comunica que será feita a eleição da Diretoria - por escrutínio secreto. Suspensa a sessão por dez minutos para confecção das cédulas. Procedida a eleição foi eleita a seguinte Diretoria: Presidente: - MURILLO BASTOS BELCHIOR - 8 votos e 1 em branco; Vice-Presidente: GUARACIABA QUARESMA GAMA - 8 votos e 1 em branco; Secretário-Geral: JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SANTOS - 8 votos e 1 em branco; Tesoureiro: WALTER DE MOURA LIMA - 8 votos e 1 em branco; 1º Secretário: - ARISTIDES PEREIRA VALTEZ FILHO - 9 votos; 2º Secretário: EVERALDO FERREIRA SOARES - 8 votos e 1 em branco, COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS - GILTON MACHADO REZENDE, 8 votos e 1 em branco; TELMO REIS FERREIRA - 9 votos e JOSÉ CESAR DE CASTRO BARRETO - 9 votos. O Senhor Presidente agradece a sua eleição e considera empossada a nova Diretoria acima mencionada. Eu, Walter de Moura Lima - Secretário - mandei lavrar a presente ata que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente - José Luiz Guimarães Santos. Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1979.////////

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CFTA Nº 40/79

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

tendo em vista a aprovação do Plenário deste Conselho em sua 312ª. reunião, nesta data, e o disposto nas alíneas f e g do citado Regulamento,

R E S O L V E

Delegar competência à Diretora-Geral deste Conselho Federal, AILEMA DA SILVA PUCU, para:

a) praticar os atos relativos à contratação e dispensa dos empregados deste Conselho, após devida autorização do Plenário, procedendo às devidas anotações nas cartelas profissionais;

b) receber a importância destinada ao pagamento de jetons e diárias aos Conselheiros, prestando-lhes pessoalmente conta;

c) endossar cheques emitidos em nome do Conselho, exclusivamente para depósitos na c/c nº 188 897/8, da Agência Central do Banco do Brasil S/A, em Brasília/Distrito Federal;

d) requisitar talões de cheque em nome do Conselho, em virtude da conta acima mencionada.

CFTA, Brasília, em 15 de outubro de 1979

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 18/79, DE 01 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre as indenizações a produtores da Região Centro-Sul, relativas a fretes e outras despesas com açúcar de exportação.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Na forma do disposto no art. 9º e seus parágrafos da Resolução nº 01/79, de 31 de maio de 1979, os contingentes individuais de açúcar de exportação, a que se refere o Ato nº 20/79, de 13 de julho de 1979, deverão ser entregues ao IAA pelas respectivas unidades produtoras, na condição PTA (Ponto Terminal ou Armazém).

Art. 2º - O IAA, através da Superintendência Regional de São Paulo, providenciará o recebimento dos contingentes de açúcar de exportação referidos no artigo anterior, no prazo de trinta (30) dias, contado da data da fabricação.

Parágrafo Único - O não recebimento do açúcar, no prazo marcado neste artigo, implicará ao IAA o pagamento, à unidade produtora correspondente, do valor das despesas operacionais relativas à retenção do produto, estabelecido em Cr\$ 0,63 (sessenta e três centavos) por saco, a cada período de trinta (30) dias ou fração igual ou superior a 1/3 (um terço), que ultrapassar esse prazo.

Art. 3º - As despesas das unidades produtoras relativas a frete, bem assim as decorrentes das operações de transporte e de armazenamento em trânsito do açúcar de exportação, peculiares na Região Centro-Sul, serão indenizadas pelo IAA, quinzenalmente, observadas as seguintes tarifas e preços de serviços:

I - as tarifas das tabelas gerais elaboradas pela Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA) e pelas Ferrovias Paulistas S/A (FEPASA), para o frete;

II - as tarifas das tabelas gerais elaboradas pelas empresas armazenadoras oficiais, para o armazenamento do produto nos armazéns de percurso;

III - os preços indicados nos Anexos I e II, já incluído em sua estrutura, quando for a hipótese, o valor da mão-de-obra de transbordo do produto, do caminhão para o vagão, e da respectiva arrumação neste, para o seu transporte rodoviário, da unidade produtora à estação e/ou porto de embarque;

IV - o preço de Cr\$ 4,40 (quatro cruzeiros e quarenta centavos) por saco, para os serviços de bragaçagem nos armazéns de percurso, neles compreendida a operação completa de entrada e saída do produto;

V - o preço de Cr\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos) por saco, para os serviços gerais de administração do sistema de transbordo, neles compreendidas, entre outras, as seguintes tarifas;

a) programar, organizar, coordenar e controlar o sistema de transporte, desde as unidades produtoras até a entrega final do produto, na condição PTA;

b) elaborar cronograma de transporte, para providenciar, junto à administração das ferrovias, os pedidos de fornecimento de vagões, de trens e de manobras especiais, quando necessárias;

c) controlar a entrega de açúcar na condição PTA, o seu carregamento no caminhão ou vagão e providenciar a respectiva documentação;

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, PARA ELEIÇÃO DE SUA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 1979.

Às onze horas do dia doze de outubro de mil novecentos e setenta e nove, em sua sede, na Avenida Rio Branco, dezoito, décimo oitavo andar, de acordo com a Lei nº 3 268, de 30 de setembro de 1957, e as Instruções baixadas pelo Conselho Federal de Medicina na Resolução CFM nº 932, de 06 de julho de 1979, realizou-se a sessão plena a fim de eleger nos termos do artigo 5º do Regimento Interno do CFM, a Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas. Assumiu a Presidência, o Conselheiro José Luiz Guimarães Santos, que convidou para Secretário o Conselheiro Walter de Moura Lima. Em seguida, o Sr. Presidente comunica que será feita a eleição da Diretoria - por escrutínio secreto. Suspensa a sessão por dez minutos para confecção das cédulas. Procedida a eleição foi eleita a seguinte Diretoria: Presidente: - MURILLO BASTOS BELCHIOR - 8 votos e 1 em branco; Vice-Presidente: GUARACIABA QUARESMA GAMA - 8 votos e 1 em branco; Secretário-Geral: JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SANTOS - 8 votos e 1 em branco; Tesoureiro: WALTER DE MOURA LIMA - 8 votos e 1 em branco; 1º Secretário: - ARISTIDES PEREIRA MALTEZ FILHO - 9 votos; 2º Secretário: EVERALDO FERREIRA SOARES - 8 votos e 1 em branco. COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS - GILTON MACHADO REZENDE, 8 votos e 1 em branco; TELMO REIS FERREIRA - 9 votos e JOSÉ CESAR DE CASTRO BARRETO - 9 votos. O Senhor Presidente agradece a sua eleição e considera empossada a nova Diretoria acima mencionada. Eu, Walter de Moura Lima - Secretário - mandei lavrar a presente ata que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente - José Luiz Guimarães Santos. Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1979.////////

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CFTA Nº 40/79

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

tendo em vista a aprovação do Plenário deste Conselho em sua 312ª reunião, nesta data, e o disposto nas alíneas f e g do citado Regulamento,

R E S O L V E

Delegar competência à Diretora-Geral deste Conselho Federal, ALEMA DA SILVA PUCU, para:

a) praticar os atos relativos à contratação e dispensa dos empregados deste Conselho, após devida autorização do Plenário, procedendo às devidas anotações nas carteiras profissionais;

b) receber a importância destinada ao pagamento de jetons e diárias aos Conselheiros, prestando-lhes pessoalmente conta;

c) endossar cheques emitidos em nome do Conselho, exclusivamente para depósitos na c/c nº 188 897/8, da Agência Central do Banco do Brasil S/A, em Brasília/Distrito Federal;

d) requisitar talões de cheque em nome do Conselho, em virtude da conta acima mencionada.

CFTA, Brasília, em 15 de outubro de 1979

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 18/79, DE 01 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre as indenizações a produtores da Região Centro-Sul, relativas a fretes e outras despesas com açúcar de exportação.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Na forma do disposto no art. 9º e seus parágrafos da Resolução nº 01/79, de 31 de maio de 1979, os contingentes individuais de açúcar de exportação, a que se refere o Ato nº 20/79, de 13 de julho de 1979, deverão ser entregues ao IAA pelas respectivas unidades produtoras, na condição PTA (Posto Terminal ou Armazém).

Art. 2º - O IAA, através da Superintendência Regional de São Paulo, providenciará o recebimento dos contingentes de açúcar de exportação referidos no artigo anterior, no prazo de trinta (30) dias, contado da data da fabricação.

Parágrafo Único - O não recebimento do açúcar, no prazo marcado neste artigo, implicará ao IAA o pagamento, à unidade produtora correspondente, do valor das despesas operacionais relativas à retenção do produto, estabelecido em Cr\$ 0,51 (sessenta e três centavos) por saco, a cada período de trinta (30) dias ou fração igual ou superior a 1/3 (um terço), que ultrapassar esse prazo.

Art. 3º - As despesas das unidades produtoras relativas a fretes, bem assim as decorrentes das operações de transporte e de armazenamento em trânsito do açúcar de exportação, peculiares na Região Centro-Sul, serão indenizadas pelo IAA, quinzenalmente, observadas as seguintes tarifas e preços de serviços:

I - as tarifas das tabelas gerais elaboradas pela Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA) e pelas Ferrovias Paulistas S/A (FEPASA), para o frete;

II - as tarifas das tabelas gerais elaboradas pelas empresas armazenadoras oficiais, para o armazenamento do produto nos armazéns de percurso;

III - os preços indicados nos Anexos I e II, já incluído em sua estrutura, quando for a hipótese, o valor da mão-de-obra de transbordo do produto, do caminhão para o vagão, e da respectiva arrumação neste, para o seu transporte rodoviário, da unidade produtora à estação e/ou porto de embarque;

IV - o preço de Cr\$ 4,40 (quatro cruzeiros e quarenta centavos) por saco, para os serviços de braçagem nos armazéns de percurso, neles compreendida a operação completa de entrada e saída do produto;

V - o preço de Cr\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos) por saco, para os serviços gerais de administração do sistema de transbordo, neles compreendidas, entre outras, as seguintes tarefas:

a) programar, organizar, coordenar e controlar o sistema de transporte, desde as unidades produtoras até a entrega final do produto, na condição PTA;

b) elaborar cronograma de transporte, para providenciar, junto à administração das ferrovias, os pedidos de fornecimento de vagões, de trens e de manobras especiais, quando necessárias;

c) controlar a entrega de açúcar na condição PTA, o seu carregamento no caminhão ou vagão e providenciar a respectiva documentação;

- d) providenciar o armazenamento de açúcar em trânsito, on de, quando e enquanto convenha, em condições e segurança adequadas, sempre que as circunstâncias o exigirem;
- e) providenciar a triagem dos vagões ou caminhões, quanto ao açúcar que tiver de ser armazenado no percurso;
- f) acompanhar os serviços nos armazéns, zelando pela manutenção de perfeitas condições de armazenamento e pela inviolabilidade do local, sem prejuízo da responsabilidade das ferrovias e empresas armazenadoras, na qualidade de depositárias do açúcar;
- g) diligenciar junto às ferrovias e às empresas armazenadoras, para o rápido e pontual encaminhamento do açúcar aos locais de destino indicados;
- h) solicitar às ferrovias o percurso dos vagões carregados com o concomitante acompanhamento, para que o açúcar chegue rapidamente ao destino, providenciando, em casos de baldeação ou pátios de manobras, o desembaraço imediato dos vagões;
- i) conferir a quantidade e o estado da sacaria com açúcar entrado ou saído dos armazéns ou pátios ferroviários, bem assim as quantidades embarcadas;
- j) fornecer boletins periódicos de estoques nos armazéns;
- l) providenciar, em atenção a requisições feitas, com as necessárias seleções, o carregamento de vagões nos armazéns de percurso, para abastecimento de navios;
- m) elaborar boletins, relatórios, quadros estatísticos e fornecer documentação sobre toda a movimentação do açúcar, desde a saída das unidades produtoras até seu destino final, com a especificação de todas as ocorrências verificadas;
- n) prestar assistência técnica em tudo quanto se reporte ao transporte e armazenamento do açúcar, inclusive como elemento de ligação entre as unidades produtoras, as ferrovias, as empresas armazenadoras e o IAA;
- o) conferir, relacionar e atestar a veracidade das despesas de fretes, carros, tarifas de armazenamento e de estadia de vagões, e outras correlatas, encaminhando-as, a quem de direito, nas datas marcadas para pagamento;
- p) receber, coordenar, cumprir e distribuir as instruções, ordens, decisões e recomendações do IAA, prestando as informações que lhe sejam inerentes ou expressamente solicitadas;
- q) emitir, quando for o caso, os documentos fiscais necessários para acompanhar o açúcar.

Ato nº 38/79 - Anexo I

TABELA DE FRETE RODOVIÁRIO DA USINA PRODUTORA

ATÉ A ESTAÇÃO DE EMBARQUE, INCLUINDO

MÃO-DE-OBRA PARA TRANSBORDO CAMINHÃO/VAGÃO

USINAS	ESTAÇÃO DE EMBARQUE	DISTÂNCIA (km)	TARIFA Cr\$/saco 50 kg
COOPERADAS			
Albertina	Sertãozinho	11	5,48
Amália	São Simeão	32	7,82
Barbacena	Passagem	12	5,76
Barra Grande	Lençóis Paulista	05	4,88
Bonfim	Santa Ernestina	18	6,13
Campestre	Penápolis	10	5,41
Catanduva	Vindorama	12	5,67
Central Paulista	Jaú	12	5,76
Cerradinho	Catanduva	05	4,62
Da Pedra	Biagópolis	05	4,62
Diamante	Airosa Galvão	08	4,62
Maringá	Araraquara	12	5,67
Modelo	Piracicaba E	10	5,41
N.S. Aparecida (Pontal) ...	Pontal	05	4,88
Santa Adelaide	Dois Córregos	11	5,48
Santa Lina	Quatã	08	5,24
Santa Lúcia	Araras	05	4,88
Santa Luíza	Rincão	20	6,13
Santo Antonio	Piracicaba E	18	6,13
São Carlos	Pradópolis	08	5,24
São Francisco	Sertãozinho	20	6,13
São João	Cordeirópolis	18	6,13
São Martinho	Pradópolis	05	4,41
Tamoio	Araraquara	10	5,67
NÃO COOPERADAS			
Costa Pinto	Piracicaba E	26	6,36
Da Barra	Rodrigues Alves	20	5,59
Ester	Americana	32	7,46
Itaiquara	Casa Branca	56	10,10
Maluf	Posse de Ressaca	05	4,41
Maracá	Assis	26	6,36
Santa Bárbara	Sta Bárbara D'Oeste	10	5,48
Santa Elisa	Sertãozinho	11	5,48
Santa Lydia	Ribeirão Preto	12	5,48
Vale do Rosário	Orlândia	20	6,13

Ato nº 38/79-Anexo II

TABELA DE FRETE RODOVIÁRIO DA USINA REFINADORA (USATI)

ATÉ OS PORTOS DE EMBARQUE DO AÇÚCAR REFINADO GRANULADO

USINAS	PORTOS DE EMBARQUE	TARIFA Cr\$/saco 50 kg
USINA TIJUCAS		
(Município de São João Batista)	Itajaí	4,98
	Imbituba	7,56
	Laguna	7,97
USINA ADELAIDE		
(Município de Pedra de Amolar)	Itajaí	3,08
	Imbituba	8,91
	Laguna	9,13

Departamento de Pessoal

PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 1979

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no *Diário Oficial da União* de 17 de fevereiro de 1977, resolve:

Nº 137 Tendo em vista o que consta do Memorando DCP/DCa 70/79, e de acordo com o disposto no artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, dispensar o Técnico de Contabilidade, Código NM-1042, Classe A Referência 30, João Manoel Dionysio Bastos, da função de Substituto do Chefe da Seção de Cadastro e Controle da Produção da Divisão da Cana do Departamento de Controle da Produção, Código DAI-111.2, para a qual foi designado pela Portaria nº 202, de 4 de novembro de 1977.

Nº 138 — Tendo em vista o que consta do Memº DCP/DCa-70/79, designar Djalma Silva de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe B Referência 30, do Quadro Permanente deste Instituto, para responder pela função de Chefe da Seção de Cadastro e Controle da Produção da Divisão da Cana do Departamento de Controle da Produção, Código DAI-111.2, nos impedimentos do respectivo titular, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplmento nº 250, do *Diário Oficial da União* de 31 de dezembro de 1975.

Art. 4º - As tarifas mencionadas nos incisos I e II do artigo anterior serão pagas pelo IAA, por conta e ordem das unidades produtoras, diretamente às ferrovias e às empresas armazenadoras oficiais.

Art. 5º - O valor das despesas operacionais, as tarifas e os preços, previstos neste Ato, sofrerão reajustes, de acordo com os seguintes critérios:

- I. quanto ao valor das despesas operacionais, a que alude o parágrafo único do art. 2º, com base na variação do valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN);

II. quanto às tarifas e aos preços previstos no art. 3º:

- a) as tarifas dos incisos I e II, em função das tabelas gerais elaboradas pelas ferrovias e pelas empresas de armazenamento oficiais;
- b) os preços do inciso III, de conformidade com os índices de reajustamento estabelecidos pelo CIP (Conselho Interministerial de Preços);
- c) os preços dos incisos IV e V, em função dos índices de reajustamento salarial decorrentes da aplicação da Legislação Trabalhista em vigor.

Art. 6º - O presente Ato vigora nesta data, com efeito a partir de 1º de junho de 1979, e será publicado no "Diário Oficial da União".

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

JOSÉ DE SÁ MARTINS
Presidente em
exercício

Nº 139 — Tendo em vista o que consta do Memº DCP/DCa-70/79, e o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, designar Geraldo Maria Pontual Machado, ocupante do cargo de Técnico de Administração, Código NS-923, Classe C, Referência 52, do Quadro Permanente deste Instituto, para responder pela função de Chefe da Divisão da Cana do Departamento de Controle da Produção, Código DAI-111.3, nos impedimentos do respectivo titular, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Economista, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do *Diário Oficial da União* de 31 de dezembro de 1975.

Nº 140 — Tendo em vista o que consta do Memº DCP/DCa-70/79, e o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, designar Gleiber Cardoso Alves, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe A, Referência 26, do Quadro Permanente deste Instituto, para responder pela função de Assistente da Divisão da Cana do Departamento de Controle da Produção, Código DAI-112.2, nos impedimentos do respectivo titular, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das Categorias Funcionais de Economista ou Estatístico, correlatas com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do *Diário Oficial da União* de 31 de dezembro de 1975.

PORTARIA Nº 143 DE 9 DE OUTUBRO DE 1979

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no *Diário Oficial da União* de 17 de fevereiro de 1977, resolve:

Tendo em vista o que consta do Memorando DCP/DCa nº 70/79, e o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, designar João Manoel Dionysio Bastos, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Código NM-1042, Classe A, Referência 30, do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Chefe da Seção de Cadastro e Controle da Produção, da Divisão da Cana do Departamento de Controle da Produção, Código DAI-111.2, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do *Diário Oficial da União* de 31 de dezembro de 1975. — *João Ribeiro de Souza*

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 215 DE 3 DE OUTUBRO DE 1979

O Presidente da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso de suas atribuições, e na forma do que estabelece o art. 127, itens I e X do Regulamento Interno,

RESOLVE:

baixar as seguintes normas de conduta para fornecimento de medicamentos, com base no disposto no Regulamento de Pessoal desta Autarquia, aprovado pela Portaria MME, nº 1, de 02 de janeiro de 1970:

- Art. 1º- Os medicamentos, para uso de servidores da CNEN e seus dependentes, serão fornecidos somente quando receitados ou autorizados pelos médicos da Divisão de Assistência Médico-Social, em conformidade com as presentes normas.
- Art. 2º- Para fins destas Normas serão considerados dependentes:
- cônjuge do sexo feminino que não tenha renda própria;
 - cônjuge do sexo masculino, inválido, e que não receba benefício da previdência social ou qualquer outro rendimento;
 - filhos e enteados de servidores, até a idade de 21 anos e que não sejam contribuintes da previdência social, não exerçam atividade remunerada ou não percebam qualquer outro rendimento e os inválidos;
 - mãe viúva ou pai inválido, não segurado de previdência social ou que não exerça atividade remunerada, desde que o servidor seja solteiro, viúvo, desquitado, separado judicialmente, ou divorciado, sem dependentes;
 - irmão órfão e vivendo sob a dependência do servidor, até a idade de 21 anos, caso o servidor seja solteiro, viúvo, desquitado, separado ou divorciado e sem dependentes.

f) pessoa designada, na forma da lei previdenciária, quando o servidor perceber salário família a ela relativo e que não tenha renda própria.

g) filhos adotivos até 21 anos e menor que mediante autorização judicial esteja sob a guarda e sustento do servidor, desde que não possuam ocupação remunerada e não percebam rendimento a qualquer título.

§ 1º- O reconhecimento da dependência somente será dado após seu registro nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º- Serão excluídos da dependência e direito a assistência prevista nestas Normas o ex-cônjuge, desquitado, separado judicialmente ou divorciado.

Art. 3º- Os medicamentos serão fornecidos por estabelecimentos farmacêuticos credenciados, mediante autorização da Divisão de Assistência Médico-Social.

§ 1º- Os credenciamentos a estabelecimentos farmacêuticos serão propostos pela Divisão de Assistência Médico-Social ao Diretor do Departamento de Administração, que os credenciará na forma de normas próprias.

§ 2º- A CNEN adiantará o pagamento das despesas com o fornecimento dos medicamentos aos estabelecimentos farmacêuticos, procedendo, posteriormente, ao desconto em folha, obedecida a tabela prevista no artigo 5º.

Art. 4º- A Divisão de Assistência Médico-Social remeterá, mensalmente, ao Departamento de Pessoal relação das despesas efetuadas pelos servidores com a aquisição de medicamentos para efeito do respectivo desconto em folha.

Art. 5º- Para atender ao auxílio nas despesas com a Assistência para Fornecimento de Medicamentos aos servidores da CNEN e seus dependentes, será obedecida a seguinte tabela de valores de referência:

Salário Base Equivalente em Valores Referência				Auxílio CNEN	Participação Servidor
Até			5VR	95%	5%
De	6	à	7VR	90%	10%
De	7	à	9VR	85%	15%
De	9	à	11VR	80%	20%
De	11	à	13VR	75%	25%
De	13	à	15VR	70%	30%
De	15	à	17VR	65%	35%
De	17	à	19VR	60%	40%
De	19	à	21VR	55%	45%
De	21	à	24VR	50%	50%
De	24	à	28VR	45%	55%
De	28	à	32VR	40%	60%
De	32	à	36VR	35%	65%
De	36	à	40VR	30%	70%
Acima	de		40VR	25%	75%

Art. 6º- Para efeito do auxílio da CNEN nas despesas com a Assistência para Fornecimento de Medicamentos, se-

rão considerados apenas o salário relativo ao em-
prego, excluindo-se os adicionais.

Art. 79- Será vedado o fornecimento de medicamentos sem
receita médica ou autorização da Divisão de Assis-
tência Médico-Social.

Art. 89- Caberá à Divisão de Assistência Médico-Social o
controle do fornecimento de medicamentos na forma
destas Normas.

Art. 99- A CNEN não se responsabilizará por quaisquer des-
pesas com fornecimento de medicamentos, quando
não autorizadas pela Divisão de Assistência Médi-
co-Social, que correrão por conta exclusiva do ser-
vidor.

Art. 109- Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do
Departamento de Administração, ouvido o Departamen-
to de Pessoal.

Hervásio G. de Carvalho

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

RELAÇÃO INPS/DG Nº 155, de 151079

PORTARIAS

PRESIDÊNCIA

Nº PR-263, de 121079 - Designa MÁRIO JURANDIR DA SILVA EWERTON, para exercer a Função de Confiança de Secretário de Regional de Serviços Previdenciários, LT-DAS-101.1, número 3162352 da Superintendência Regional no Amazonas.

Nº PR-269, de 121079 - Exonera PEDRO PESSOA DE AGUIAR, matrícula 187 506, Agente Administrativo, ref.29, do Cargo de Coordenador Regional de Contabilidade e Finanças, DAS-101.1, número 3162248, da Secretaria Regional de Administração da Superintendência Regional na Paraíba.

Nº PR-270, de 121079 - Designa LAETE BANDEIRA DE MELO, matrícula 804 784, Agente Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Regional de Contabilidade e Finanças, LT-DAS-101.1, nº 3162248, da Secretaria Regional de Administração da Superintendência Regional na Paraíba.

Nº PR-271, de 121079 - Exonera JOÃO BELÍSIO DE ARAÚJO FILHO, mat.184 284, do Cargo em Comissão de Coordenador Regional de Serviços Gerais, DAS-101.1, nº 3162240, da Secretaria Regional de Administração da Superintendência Regional na Paraíba.

Nº PR-272, de 121079 - Designa ADALBERTO DE ALMEIDA, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Regional de Serviços Gerais, LT-DAS-101.1, nº 3162240, da Secretaria Regional de Administração da Superintendência Regional na Paraíba.

SECRETARIA REGIONAL DE BENEFÍCIOS NO RIO DE JANEIRO

Nº RRJB-206, de 101079 - Dispensa, a partir de 210979, a servidora LEA COSTA PINHEIRO, mat.64 454, de Encarregada de Análise, código DAI-111.1, nº 2160637, em face de sua aposentadoria, publicada no D.O. de 210979.

Nº RRJB-208, de 111079 - Faz cessar, os efeitos da PT/RRJB, a partir de 070979, da servidora ALTAIRA DA LUZ FERREIRA LEÃO VAZ, mat.30 755, de Encarregada de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 1160632, em face de sua aposentadoria, publicada no D.O. de 060979.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº SA-110, de 151079 - Designa VILMA FERREIRA DE MATTOS, matrícula 161 044, Datilógrafo, ref.26, para Chefe de Serviço de Atividades de Apoio, DAI-111.2, nº 1260410.

RELAÇÃO INPS/DG Nº 156, de 161079

PORTARIAS

PRESIDÊNCIA

Nº PR-273, de 151079 - Exonera WALDIR TEIXEIRA, mat.58 413, Agente Administrativo, ref.34, do Cargo em Comissão de Secretário Regional de Benefícios, DAS-101.2, nº 3260571, da Superintendência Regional no Rio de Janeiro.

Nº PR-274, de 151079 - Nomeia AMAURY DO CARMO BARBOSA, matrícula 14 306, Agente Administrativo, ref.34, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Regional de Benefícios, DAS-101.2, nº 3260571, da Superintendência Regional no Rio de Janeiro.

CONSULTORIA JURÍDICA

Nº CJ-010, de 101079 - Delega ao Consultor Regional da Consultoria Jurídica do INAMPS no Estado do Acre as atribuições previstas no art.14 do Anexo II da Portaria MPAS-954/78, nos impedimentos eventuais, legais e temporários do Consultor Regional da Consultoria Jurídica do INPS no mesmo Estado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº SA-112, de 151079 - Dispensa a servidora DULCE DE AZEREDO VERDINI, mat.182 735, Agente Administrativo, código SA-801, Classe "C", ref.34, de Encarregado de Análise, DAI-111.2, número 2260402, tendo em vista sua aposentadoria publicada no Diário Oficial de 060979.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Nº SAP-314, de 151079 - Aplica ao servidor GERALDO MARTINS DA MACENO, Datilógrafo, ref.26, mat.17 140, lotado na Superintendência Regional de Goiás, a pena de demissão, com a nota "a bem do serviço público", com fundamento no artigo 207, inciso VIII, c/c o artigo 209, ambos da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952 (Proc.5 021 263/79).

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA

Nº RBAA-071, de 011079 - Designa a servidora CLEMILDA SANTOS SANTANA, mat.700 514, Agente Administrativo, para Chefe de Serviço de Material, código DAI-111.2, nº 1261660.

Nº RBAA-072, de 011079 - Designa o servidor ADONIAS ALVES LINS mat.32 199, Agente Administrativo, para Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 2161659.

Nº RBAA-073, de 011079 - Dispensa, a partir de 011079, o servidor CARLOS ALBERTO DUARTE, mat.182 151, Agente Administrativo, de Chefe de Serviço de Material, código DAI-111.2, nº 1261660 (Processo nº 604-003/03469/79).

Nº RBAA-074, de 011079 - Designa o servidor ALOIZIO FERREIRA VILAS BOAS, mat.888 369, Agente Administrativo, para Chefe de Seção de Guarda e Suprimentos Diversos, código DAI-111.1, número 1161662.

Nº RBAA-075, de 011079 - Designa o servidor EVANDRO SANTOS ARAÚJO, mat.183 151, Agente Administrativo, para Chefe de Seção de Portaria e Intercomunicações, código DAI-111.1, nº 1161665.

Nº RBAA-076, de 011079 - Designa a servidora VERA LÚCIA SACRAMENTO, mat.888 340, Agente Administrativo, para Chefe de Seção de Comunicação, código DAI-111.1, nº 1161666.

Nº RBAA-077, de 011079 - Designa o servidor AROLDO BENTO GOMES, mat.800 738, Agente Administrativo, para Chefe de Seção de Material, código DAI-111.1, nº 1161661.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO CEARÁ

Nº RCEA-071, de 111079 - Dispensa, a pedido, a partir de 07 de maio de 1979, JOSÉ JORGE MENDES, mat.891 546, Agente Administrativo, código LT-SA-801-A-25 (Proc.405-033/00216/79).

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS

Nº RGOA-038, de 101079 - Designa o servidor VILMAR JOSÉ PEREIRA, mat.890 232, Datilógrafo, ref.17, para Chefe de Seção de Pagamento, da Coordenadoria Regional de Pessoal, código DAI-111.1, nº 1162447, cessando-se em decorrência, os efeitos da PT/RGOA-003, de 240878, que o designou para substituto eventual da titular da referida função.

Nº RGOA-039, de 121079 - Designa o servidor NADIR FRANCISCO CANDIDO, mat.871 090, Agente de Portaria, ref.05, para Chefe de Seção de Guarda e Suprimentos Diversos, da Coordenadoria Regional de Serviços Gerais, código DAI-111.1, nº 1162453.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS

Nº RMGA-062, de 091079 - Rescindi, a pedido, a partir de 30 de março de 1979, o contrato de trabalho de ADELINA DAS GRACAS MÉDICE FERREIRA, mat.828 750, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", ref.25, código LT-SA-801 (Processo 411-066/00518/79).

Nº RMGA-063, de 091079 - Rescindi, a pedido, a partir de 24 de agosto de 1979, o contrato de trabalho de ÂNGELA LÚCIA HENRIQUES ABJAUD, mat.140 565, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", ref.24, código LT-SA-801 (Processo 411-201-04931/79).

Nº RMGA-064, de 091079 - Rescindi, a pedido, a partir de 11 de setembro de 1979, o contrato de trabalho de UZIEL FERREIRA DE CARVALHO, mat.827 712, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", ref.25, código LT-SA-801 (Processo número 411-025/02621/79).

Nº RMGA-065, de 091079 - Rescindi, a pedido, a partir de 02 de agosto de 1979, o contrato de trabalho de JOÃO MANOEL TANNUS, mat.821 032, ocupante do emprego de Médico, ref.43, Classe "B", código LT-NS-901 (Processo nº 411-034-00971/79).

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº MGAP-077, de 101079 - Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, a SATIRO DA SILVA, ma-

trícula 26 024, Agente Administrativo, ref.30, Classe "B", código SA-801 (Processo nº INPS-05116/79).

Nº MGAP-079, de 111079 - Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, letra "a", da Constituição Federal, a TEREZINHA DE FREITAS, mat.43 553, Agente Administrativo, referência 33, Classe "C", código SA-801 (Processo IAPAS-01752 7 79).

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JOÃO PESSOA

Nº GPBJP-078, de 031079 - Designa o servidor EVERARDO PONTES GURGEL, mat.19 831, Agente Administrativo, ref.31, para Chefe de Serviço de Seguros Sociais, código DAI-111.2, nº 1209711, ficando o mesmo, em decorrência, dispensado da função de Chefe de Seção de Prestações Pecuniárias, código DAI-111.1, número 1109716.

Nº GPBJP-079, de 031079 - Dispensa, a servidora DALVA SOARES DE ARAÚJO, mat.49 119, de Chefe de Serviço de Seguros Sociais, código DAI-111.2, nº 1209711, por ter sido designada para exercer a função de Chefe de Equipe, DAI-111.2, nº 2262183 na Coordenadoria Regional de Concessão de Benefícios.

SECRETARIA REGIONAL DE BENEFÍCIOS NO ESTADO DO PARANÁ

Nº RPRB-039, de 091079 - Dispensa de Encarregado de Sator Técnico, DAI-111.1, nº 1161194, a partir de 290579, ALMERINDA TRINDADE BRAGA PIRES, mat.3 452, Agente Administrativo, referência 34, classe "C", tendo em vista seu desligamento, por motivo de aposentadoria.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº PEAP-135, de 101079 - Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a MARIA IRACEMA RANGHEL SENNER DE ARAÚJO, mat.18 070, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", ref.35, com os proventos correspondentes, acrescidos do valor que recebia pelo exercício da função gratificada de Encarregado de Análise, símbolo 3-F(Proc.615-000/10934/79).

Nº PEAP-136, de 111079 - Aposenta, de acordo com o inciso III, § 2º, do art.176, e inciso I, do art.178, da Lei nº 1 711, de 281052, MARIA DE LOURDES FIRMO DE OLIVEIRA, mat.186 100, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe "B", referência 30(Processo nº 615-000/010.647/79).

Nº PEAP-137, de 121079 - Dispensa, a pedido, a contar de 02 de abril de 1 979, a EDGAR DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI, matrícula nº 888 629, Agente Administrativo, código LT-SA-801, classe "A", ref.24(Proc.615-000/009 913/79).

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº RJAP - 177, de 051079 - Aposenta na forma do disposto no artigo 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a EDÁ GUIMARÃES, mat.182 776, Agente Administrativo, classe "C", referência 33(Processo nº 18 620/79).

Nº RJAP-178, de 051079 - Aposenta na forma do disposto no artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra "a", da Constituição do Brasil a BENEDICTO FERNANDES POMPEU, mat.61 872, Motorista Oficial, classe "B", ref.20, com os proventos mensais correspondentes, acrescidos do valor relativo a função de Chefe de Seção de Administração de Sedes e Transportes, DAI-111.1, nº 1160769(Proc.617/21 883/79).

Nº RJAP-180, de 051079 - Aposenta na forma do disposto no artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso II, da Constituição do Brasil, a CACILDA GOMES, mat.182 120, Agente Administrativo, classe "B", ref.30 com os proventos mensais correspondentes a 17/30 avos (dezessete trinta avos), do vencimento da referência citada(Proc.DG-5 023 493/79).

Nº RJAP-182, de 111079 - Retifica a Portaria nº 20, de 030379 para conceder aposentadoria na forma do disposto no art.101, item III, parágrafo único, combinado com o art.102, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a YOLANDA DOS SANTOS LEITÃO, mat.1 910 722, ponto 188 555, Agente Administrativo, classe "C", ref.34, com os proventos mensais correspondentes, acrescidos do valor relativo da função de Chefe de Seção de Pensão Especial, DAI-111.2, nº 1260664(Proc.617/20891/79).

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS - RIO DE JANEIRO

Nº RRJS-157, de 111079 - Dispensa, a pedido, a servidora ÂNGELA MARIA PEIXOTO LÍRIO, mat.819 031, Assistente Social, de Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 2262976, para a qual foi designada pela Portaria Coletiva, nº 022 de 290978.

Nº RRJS-158, de 111079 - Designa a servidora ANA MARIA TAVA - RES DA SILVA, mat.889 856, Assistente Social, para Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 2262976.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM NITERÓI - RIO DE JANEIRO

Nº GRJNR-262, de 280979 - Designa LUIZ GERALDO ROSÁRIO DE ALMEIDA, mat.14 838, Agente Administrativo, ref.34, para Chefe de Posto de Benefícios, DAI-111.2, nº 1213128.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TERESÓPOLIS - RIO DE JANEIRO

Nº GRJTS/COLETIVA-057, de 130979 - Designa os servidores, relacionados no anexo-I, para exercerem as funções respectivas, ficando, em consequência, cessados os efeitos dos atos que os

designaram para responderem pelas funções mencionadas: GISELDA DE AZEVEDO MUTO, mat.20 028, Chefe do Serviço de Seguros Sociais, código DAI-111.2, nº 1213027. ALDEMIR FURTADO RIBAS, mat.73 356, Chefe da Seção de Benefícios, código DAI-111.1, nº 1113028. URAILDES BORGES SILVEIRA, mat.73 147, Chefe do Grupamento Médico-Pericial, código DAI-111.1, nº 2113030.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº SRRN-139, de 121079 - Designa RAFAEL BRAULIO BEZERRA, matrícula nº 42 352, Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", ref.34, para Encarregado de Posto-Residência, código DAI-111.2, nº 1213206, na Microrregião em Eduardo Gomes-Rn.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - RIO GRANDE DO SUL

Nº RRSa-103, de 081079 - Exclui da PT/RRSA-086, de 300879, o candidato ao cargo de Médico, classe "A", ref.32, MIGUEL LEVIN PILCHER, que constou por engano como desistente ao referido cargo, quando, em verdade, solicitou Final de Classificação, conforme Processo nº 419-025/003124, de 210879.

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS NO RIO GRANDE DO SUL

Nº RRSa-178, de 111079 - Designa DILÁ RODRIGUES COIMBRA, matrícula nº 19 250, Agente Administrativo, classe "C", SA-801, ref.34, para Encarregado de Sator Técnico, código DAI-111.1, nº 1161349.

Nº RRSa-179, de 111079 - Designa LEONTINA SILVA DA SILVA, matrícula nº 841 642, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos RM-1006, classe "A", ref.05, para Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 1162878.

SECRETARIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO EM SÃO PAULO

Nº RSPP-026, de 081079 - Dispensa, a pedido, a contar de 12 de setembro de 1 979, NELLY MARIA PEREIRA, mat.825 419, Agente Administrativo, de Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 2160807, da Coordenadoria Regional de Informática.

Nº RSPP-027, de 081079 - Dispensa, a pedido, a contar de 12 de setembro de 1 979, MARIA SALETE GONÇALVES CARELI, matrícula nº 825 420, Agente Administrativo, de Chefe de Seção de Expediente, código DAI-111.1, nº 1160795.

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS - SÃO PAULO

Nº RSPS-030, de 091079 - Designa NEIDE DUARTE DOS SANTOS PEREIRA, mat.819 976, Assistente Social, para Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 2262987, Agência da Previdência Social em Osasco.

Nº RSPS-031, de 091079 - Dispensa, a partir de 180979, ELZA COLLAÇO DA SILVA, mat.2 347, Agente Administrativo, ref.34, de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 1116590, em virtude de sua aposentadoria.

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.112/79

PORTARIAS

Pelas PT/APP abaixo, de 10-10-79, na forma do artigo 104 do Regimento Interno e tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi aplicada cada aos seguintes servidores as penalidades mencionadas:

257 - Proc. 3.026.993/78 - ALVARO DE PAULA PONTES, matrícula 5.835, Médico, ref. 47, lotado na SRRJ - Pena de demissão, de acordo com o artigo 193, parágrafo único, da Lei nº 1.711/52, combinado com o artigo 99 da Constituição Federal.

258 - Proc. 3.038.510/79 - GILSON DE SOUZA, matrícula 833.253, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22, lotado na SRRJ - Pena de demissão, por justa causa, a consequente rescisão do seu contrato de trabalho, sem ônus para o Instituto, no inciso IX do item 55, da RS nº INPS-602.20/71, combinados com o artigo 482, letra "1", da CLT.

259 - Proc. 3.033.006/79 - ROBERTO PADILHA, matrícula 815.182, Motorista Oficial, ref. 14, lotado na SRRJ - Pena de demissão, por justa causa, a consequente rescisão do seu contrato de trabalho, sem ônus para o Instituto, combinada no item 54 da RS nº INPS-602.20/71, por cometimento de falta capitulada no item 55, inciso V, do RPE, combinados com o artigo 482, letra "e", da CLT.

Pelas PT/SRRS abaixo, ambas de 8-10-79, na forma do artigo 109 do Regimento Interno, foi resolvido:

183 - Dispensar EDGAR PINHEIRO GALVÃO, matrícula 32.690, da função de Administrador do Posto 519-432, código DAI-111.3, nº 13.13791.

184 - Designar SÉRGIO DREBES, matrícula 892.223, para exercer a função de Administrador do Posto 519-432, código DAI-111.3, nº 13.13791.

Na forma do artigo 115 do Regimento Interno

SRAC-23, de 26-9-79 - MARCELINO LUCAS DA SILVA, matrícula 10.219, foi exonerado do cargo de Secretário Regional de Administração, código DAS-101.1, nº 31.40277, a partir de 14-9-79, tendo em vista sua aposentadoria, publicada no D.O.U. nº 162, de 23-8-79.

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções indicadas:

SRRS-176, de 4-10-79 - TEREZA ESPINDOLA ROMOR VARGAS, matrícula 837.170, Enfermeira - Chefe de Seção de Enfermagem, código DAI-111.1, número 21.13799, em 519-432.

SRAC-21, de 23-9-79 - EDIVALDO PEREIRA DA COSTA, matrícula 702.694, Agente Administrativo - Administrador de PAM, código DAI-111.3, número 13.02105, ficando, em decorrência, dispensado da função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 11.44061.

SRAC-22, de 25-9-79 - MARIA IZETE REINALDO RAMOS, matrícula 702.319, Agente Administrativa - Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 11.44050, na Coordenadoria de Comunicação Social, ficando, em decorrência, dispensada da função de Chefe de Seção de Expediente, código DAI-111.1, nº 11.44048.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.113/79

PORTARIAS

Pelas PT/517-003.25 abaixo, na forma da PT nº RJAP-303/78 e tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil, aos seguintes servidores, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos e às vantagens dos cargos:

1.221, de 3-10-79 - Proc. 517-000=32.927/79 - PEDRO GONÇALVES DE MOURA, matrícula 54.259, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22.

1.235, de 5-10-79 - Proc. 17-303=650/79 - ORILES NUNES DE MATTOS, matrícula 63.536, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22.

PT de 4-10-79

1.225 - Proc. 517-000=33.274/79 - BENÍCIO DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 31.081, Agente Administrativo, ref. 34.

1.226 - Proc. 517-000=32.183/79 - VICTOR DE ALMEIDA RODRIGUES, mat. 90.826, Médico, ref. 43.

1.227 - Proc. HSE-10.753/79 - LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula 175.323, Agente de Portaria, ref. 18.

1.228 - Proc. 517-000=31.091/79 - JOSÉ SIQUEIRA, matrícula 24.216, Agente de Portaria, ref. 17.

1.229 - Proc. 517-0=33.108/79 - ERNANI FERREIRA, matrícula 47, Médico, ref. 52.

1.230 - Proc. 517-0=32.706/79 - EMILIANA DE SOUZA, matrícula 23.447, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 23.

1.231 - Proc. 517-0=33.465/79 - ANITA CALDAS, matrícula 52.662, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33.

1.232 - Proc. 517-000=32.735/79 - AMADEU CRUZ DOS SANTOS, matrícula 58.068, Agente de Portaria, ref. 9.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.114/79

PORTARIAS

Na forma da PT nº RJAP-303/78

Pelas PT/517-003.25 abaixo, tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida aposentadoria, em face do disposto nos atos citados, aos seguintes funcionários, com os proventos mensais discriminados:

1.223, de 3-10-79 - Proc. 417-028=2.097/79 - Artigo 176, item III, da Lei nº 1.711/52, observado o item II do artigo 102 da Constituição do Brasil - THEONAS GARCIA TERRA, matrícula 73.544, Odontólogo, ref. 51 - 30/35 (trinta trinta e cinco avos) dos vencimentos do cargo.

Artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711/52 - Vencimentos e vantagens dos cargos

1.222, de 3-10-79 - Proc. 517-000=30.660/79 - NELLY MENEZES PIMENTEL, matrícula 12.070, Agente Administrativa, ref. 30.

1.224, de 3-10-79 - Proc. 417-031=312/79 - LINCOLN DE ALMEIDA PEÇANHA, matrícula 7.237, Médico, ref. 51.

1.233, de 4-10-79 - Proc. 517-312=328/79 - DURVAL RODRIGUES, mat. 182.766, Auxiliar de Enfermagem, ref. 27.

1.234, de 4-10-79 - Proc. 517-0=31.098/79 - WALDA DE MELLO CAMPOS, matrícula 41.111, Agente Administrativa, ref. 32.

1.237, de 5-10-79 - Proc. 517-0=31.911/79 - JACY VIEGAS DE ANDRADE, matrícula 45.604, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32.

1.238, de 5-10-79 - Proc. 517-0=23.498/78 - JORGE NAIEF, matrícula 11.026, Médico, ref. 47.

1.239, de 9-10-79 - Proc. 517-0=32.916/79 - EURYDICE VIRGINIO, mat. 53.127, Laboratorista, ref. 27.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.116/79

PORTARIAS

Pelas PT/PEAP abaixo, na forma da RS nº INAMPS-13.7/79 e tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida aposentadoria, de acordo com o disposto no artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil, aos seguintes servidores, com os proventos mensais discriminados:

268, de 31-7-79 - Proc. 415-024=111/79 - JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, matrícula 66.449, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 23 - Vencimentos e vantagens do cargo.

322, de 19-10-79 - Proc. 415-028=268/79 - CLAUDEMIR LIMA DE CARVALHO, matrícula 48.591, Agente Administrativo, ref. 32 - Vencimentos do cargo efetivo, acrescidos do valor da função de Administrador de Posto, código DAI-111.3, conforme previsto no artigo 180, letra "a", da Lei nº 1.711/52.

323, de 2-10-79 - Proc. 515-000=10.747/79 - ALZIRA DIAS DA ROCHA, matrícula 71.248, Médica, ref. 48 - Vencimentos e vantagens do cargo.

325, de 4-10-79 - Proc. 515-000=9.674/79 - 3.044.481/79 (DG) - NERICINOR FERREIRA DA SILVA, matrícula 33.691, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 49 - Vencimentos do cargo efetivo, acrescidos de 20% do valor do cargo em comissão de Diretor-Geral do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFPE, código DAS-101.1, conforme previsto no artigo 180, letra "b", da Lei nº 1.711/52.

Apostilas

As portarias abaixo foram apostiladas nos seguintes termos:

DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DA SRAM

Na forma da RS nº INAMPS-13.7/79

RAMP-716, de 10-1-78 (BS/DG 26/78) - "Resolvo apostilar a presente portaria, referente a NILSON RIBEIRO, matrícula 14.020, para constar que o aludido servidor foi aposentado com os proventos calculados com base no valor da referência 51, face ao aumento por mérito concedido nos termos do Decreto nº 80.612/77, com vigência a partir de 19-10-77, publicado no BS/DG 54/78".

CHEFE DA SEÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS DA SRRS

519-003.252.2=3, de 19-2-79 (BS/DG/INAMPS 57/79) - "Fica apostilada a presente portaria, a fim de que passe a constar na aposentadoria da servidora ENEIDA MARIA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 54.519, a referência 21, tendo em vista progressão funcional, através da PT nº ADP-104/79, publicada no BS/DG/INAMPS 26/79".

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.116/79

PORTARIAS

Tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida aposentadoria, em face do disposto nos atos citados, aos seguintes funcionários, com os proventos mensais discriminados:

Na forma do artigo 123 do Regulamento Interno do IAPAS

GRSPL-207, de 25-9-79 - Proc. 419-025=3.304/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - EDEMORA PINTO, matrícula 45.184, Agente Administrativa, ref. 30 - Vencimentos e vantagens do cargo.

Na forma da PT nº RSAP-579/79

519-003.25=81, de 19-10-79 - Proc. 519-300=1.036/79 - Artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição do Brasil - FILIPPO LUIGI TURCHI, matrícula 9.205, Médico, ref. 53 - Vencimentos da citada referência e vantagens do cargo, inclusive gratificação de Ralos X, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 4.345/64, acrescidos de 20%, conforme previsto no artigo 194, item II, da Lei nº 1.711/52, observadas as limitações do artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78

MTAP-205, de 3-10-79 - Proc. 410-020=1.837/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - ARACY LOPES NOVAES, matrícula 22.215, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33 - Vencimentos e vantagens do cargo.

Na forma da RS nº INAMPS-13.7/79

ALAP-245, de 3-10-79 - Proc. 302-000=2.083/79 - Artigo 176, item III, da Lei nº 1.711/52, observado o item II do artigo 102 da Constituição do Brasil - DIVACY COSTA DA SILVA, matrícula 24.705, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33 - 25/30 (vinte e cinco trinta avos) dos vencimentos do cargo, acrescidos das vantagens a que fizer jus.

CEAP-369, de 3-10-79 - Proc. 305-000=4.904/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - JOACY ALVES MARTINS, matrícula 59.904, Agente Administrativo, ref. 33 - Vencimentos e vantagens do cargo.

ESAP-216, de 3-10-79 - Proc. SRES-2.756/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - GRACIEMA MENDES, matrícula 42.130, Agente Administrativa, referência 35 - Vencimentos do cargo efetivo, acrescidos do valor da função de Encarregado de Análise, código DAI-111.1, conforme previsto no artigo 180, letra "b", da Lei nº 1.711/52.

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Financiadora de Estudos e Projetos

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

CÓDIGO: 466/CT - 01

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 1979

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e
Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC

SIGNATÁRIOS: Alfredo Luiz Baumgarten Junior e Marcelo de Paiva Abreu,
pela FINEP, e Luiz Paulo Bignetti, pela CIENTEC.

OBJETIVO: Prorrogação dos prazos de utilização de recursos e de Prestação
de contas do convênio 466/CT, assinado em 8 de junho de 1979.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos
do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico
e Tecnológico - FNDCT.

CÓDIGO: 365/CT - 01

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 1979.

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e
Universidade Federal de Pernambuco

SIGNATÁRIOS: Alfredo Luiz Baumgarten Junior e Marcelo de Paiva Abreu,
pela FINEP, e Paulo Frederico do Rêgo Maciel, pela UFM.

OBJETIVO: Prorrogação dos prazos de utilização de recursos e de
prestação de contas, do convênio 365/CT, assinado em
14 de março de 1977.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos
do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico
e Tecnológico - FNDCT.

CÓDIGO: 486/CT-01

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 1979.

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o CNPq - Conselho Nacional
de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Luiz Baumgarten Junior e Marcelo de Paiva Abreu, pela FINEP,
e Maurício Matos Ribeiro, pelo CNPq.

OBJETIVO: Prorrogação dos prazos de utilização de recursos e prestação de con-
tas do Convênio 486/CT, assinado em 27 de julho de 1978.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fun-
do Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

CÓDIGO: B/70/79/049/00/71

DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 1979

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Indústria de Material
Bélico do Brasil - IMBEL

SIGNATÁRIOS: Alfredo Luiz Baumgarten Junior e Marcelo de Paiva Abreu, pe-
la FINEP, e Cel. José de Mattos Filho, pela IMBEL.

OBJETIVO: Alteração da cláusula segunda, do Convênio B/70/79/049/00/00, fir-
mado em 23 de fevereiro de 1979.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos
do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico
e Tecnológico - FNDCT.

MINISTÉRIO DA FAZENDA.

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Extrato do Ajuste firmado entre a Escola
Técnica Federal de Pelotas-RS e o Servi-
ço Federal de Processamento de Dados -
SERPRO.

Ajuste de prestação de serviços firmado entre a Escola
Técnica Federal de Pelotas-RS, e o Serviço Federal de Processamento de
Dados - SERPRO. OBJETO: Execução pelo SERPRO, dos serviços de proces-
samento de dados referentes à folha de pagamento de pessoal sob a res-
ponsabilidade do Cliente. VALOR ESTIMADO: O CLIENTE disporá de recur-
sos orçamentários no valor de Cr\$ 92.907,83 (noventa e dois mil, nove
centos e seta cruzados e oitenta e três centavos). EMPENHO DA DESPE-
SA: Foi emitida pelo CLIENTE a Nota de Empenho nº 367 de 27.04.79. VI-
GÊNCIA: O presente Ajuste vigorará a partir de 1º de maio de 1979 até
31 de dezembro de 1979.

Pelotas, 27 de abril de 1979.

PELA: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PELOTAS-RS

PLATÃO LOUZADA ALVES DA FONSECA

PELO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO

VICENTE PAOLILLO NETTO

SERGIO FILLIPPI SAMBIASE

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS
DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO

Apostila PG-456/79 de Denúncia Parcial do Convênio de Delega-
ção de Encargos PG-41/79.

PARTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Departamento
de Estradas de Rodagem do Estado do Amazonas - DER/AM

OBJETO

Fica denunciado parcialmente o Convênio PG-41/79, celebrado
entre o DNER e o DER/AM, em 26.07.79 para nele reduzir um tra-
ço de 20 km (na Rodovia BR-080) contados a partir do marco
"Q" localizado no km 26 da BR-319, ressalvando-se nos termos
da Cláusula 12) indenização direta de indenização ao DER/AM,
dos serviços realizados em decorrência de aludido Convênio a
té a data de sua denúncia parcial.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Despacho do Sr. Diretor-Geral de fls. 2 (Processo nº 47.802/
1979), datado de 12.10.79. Por proposta do Sr. Chefe do 1º DER
constante as fls. 02 do processo nº 47.802/79 de 10.10.79 que
se baseou em informe do Sr. Diretor Geral do DER/AM de fls. 01
do mesmo processo. (Nº 9774 - 17-10-79 - Cr\$1.100,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO

2º Termo de Aditamento e Re-Ratificação PG-700/79 ao contrato
de consultoria PG-180/79 para execução dos serviços de estu-
dos de viabilidade do trecho Campo Grande-Três Lagoas, na ro-
dovia BR-262/MT, Lote 1, Edital nº 38/77.

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Financiadora de Estudos e Projetos

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

CÓDIGO: 466/CT - 01

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 1979

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e
Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC

SIGNATÁRIOS: Alfredo Luiz Baumgarten Junior e Marcelo da Paiva Abreu,
pela FINEP, e Luiz Paulo Bignetti, pela CIENTEC.

OBJETIVO: Prorrogação dos prazos de utilização de recursos e de Prestação
de contas do convênio 466/CT, assinado em 8 de junho de 1979.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos
do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico
e Tecnológico - FNDCT.

CÓDIGO: 365/CT - 01

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 1979.

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e
Universidade Federal de Pernambuco

SIGNATÁRIOS: Alfredo Luiz Baumgarten Junior e Marcelo da Paiva Abreu,
pela FINEP, e Paulo Frederico do Rêgo Maciel, pela UFPE.

OBJETIVO: Prorrogação dos prazos de utilização de recursos e de
prestação de contas, do convênio 365/CT, assinado em
14 de março de 1977.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos
do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico
e Tecnológico - FNDCT.

CÓDIGO: 486/CT-01

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 1979.

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o CNPq - Conselho Nacional
de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Luiz Baumgarten Junior e Marcelo da Paiva Abreu, pela FINEP,
e Maurício Matos Peixoto, pelo CNPq.

OBJETIVO: Prorrogação dos prazos de utilização de recursos e prestação de con-
tas do Convênio 486/CT, assinado em 27 de julho de 1978.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fun-
do Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnolô-
gico - FNDCT.

CÓDIGO: B/70/79/049/00/71

DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 1979

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Indústria de Material
Bélico do Brasil - IMBEL

SIGNATÁRIOS: Alfredo Luiz Baumgarten Junior e Marcelo da Paiva Abreu, pe-
la FINEP, e Cel. José de Mattos Filho, pela IMBEL.

OBJETIVO: Alteração da cláusula segunda, do Convênio B/70/79/049/00/00, fir-
mado em 23 de fevereiro de 1979.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos
do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico
e Tecnológico - FNDCT.

MINISTÉRIO DA FAZENDA.

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Extrato do Ajuste firmado entre a Escola
Técnica Federal de Pelotas-RS e o Servi-
ço Federal de Processamento de Dados -
SERPRO.

Ajuste de prestação de serviços firmado entre a Escola
Técnica Federal de Pelotas-RS, e o Serviço Federal de Processamento de
Dados - SERPRO. OBJETO: Execução pelo SERPRO, dos serviços de proces-
samento de dados referentes à folha de pagamento de pessoal sob a res-
ponsabilidade do Cliente. VALOR ESTIMADO: O CLIENTE disporá de recur-
sos orçamentários no valor de Cr\$ 92.907,83 (noventa e dois mil, nove
centos e sete cruzeiros e oitenta e três centavos). EMPENHO DA DESPE-
SA: Foi emitida pelo CLIENTE a Nota de Empenho nº 367 de 27.04.79. VI-
GÊNCIA: O presente Ajuste vigorará a partir de 1º de maio de 1979 até
31 de dezembro de 1979.

Pelotas, 27 de abril de 1979.

PELA: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PELOTAS-RS

PLATÃO LOUZADA ALVES DA FONSECA

PELO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO

VICENTE PAOLILLO NETTO

SERGIO FILLIPPI SAMBIASE

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS
DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO

Apostila PG-456/79 de Denúncia Parcial do Convênio de Delega-
ção de Encargos PG-41/79.

PARTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Departamento
de Estradas de Rodagem do Estado do Amazonas - DER/AM

OBJETO

Fica denunciado parcialmente o Convênio PG-41/79, celebrado
entre o DNER e o DER/AM, em 26.07.79 para nele reduzir um tre-
cho de 20 km (na Rodovia BR-080) contados a partir do marco
"Q" localizado no km 26 da BR-319, resolvendo-se nos termos
da Cláusula 12) Indenização direta da indenização ao DER/AM,
dos serviços realizados em decorrência do aludido Convênio a
té a data de sua denúncia parcial.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Despacho do Sr. Diretor-Geral de fls. 2 (Processo nº 47.802/
1979), datado de 12.10.79. Por proposta do Sr. Chefe do 1º DRF
constante as fls. 02 do processo nº 47.802/79 de 10.10.79 que
se baseou em informe do Sr. Diretor Geral do DER/AM de fls. 01
do mesmo processo. (Nº 9774 - 17-10-79 - Cr\$1.100,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO

2º Termo de Aditamento e Re-Ratificação PG-700/79 ao contrato
de consultoria PG-180/79 para execução dos serviços de estu-
dos de viabilidade do trecho Campo Grande-Três Lagoas, na ro-
dovia BR-262/MT, Lote 1, Edital nº 38/77.

Central de Medicamentos

EXTRATO

E X T R A T O

PRAZO

VALOR E DOTAÇÃO

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESUMO DE TÈRMÒ ADITIVO

INSTRUMENTO: Convênio AJ R-013/79

PARTES: SUNAMAM/GEIPOT

OBJETO: Prestação de Assessoria pelo GEIPOT à SUNAMAM, na área de Marinha Mercante, compreendendo o planejamento de transporte marítimo e de Construção Naval.

PRAZO: 12 meses

VALOR: Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo, correrão à conta de verba própria.

DATA ASSINATURA: 18 de outubro de 1979.

(Of. 616-SUNAMAN)

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica
da Previdência Social

SÍNTESE DE CONTRATO

PROCESSO - Nº 512-0/01774/79

FAVORECIDO - HEITOR JULIO GONCALVES BARREIROS

VALOR TOTAL - Cr\$1.440.000,00

CUSTO - 2001/9616-313-20

NOTA DE EMPENHO - 146/79

OBJETO DO CONTRATO - LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AV: JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1.400, PARA REINSTALAÇÃO DA GARAGEM E DEPÓSITO DE MATERIAL.

PRAZO - DE 01.09.79 A 31.08.81

Extrato do Contrato celebrado entre a CEME-CENTRAL DE MEDICAMENTOS e HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A, para fornecimento à primeira, pelo segundo, de produto farmacêutico.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços 003/79

DATA DE ASSINATURA: 16/10/79

ORÇAMENTO FUNCEME 1979

Atividade 15754314-006

ELEMENTO DE DESPESA - 3.1.2.0

EMPENHO Nº 555/79 de 16/10/79

Nº DO DOCUMENTO: CT-CODEPRO 182/79

VALOR TOTAL: Cr\$ 5.007.093,71 (cinco milhões, sete mil, noventa e três cruzeiros e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília-DF, 17 de outubro de 1979.

LEONILDO ALDEMI R WINTER-Presidente da CEME - CARLOS ROBERTO GREGGIO- Pelo CONTRATADO.

Extrato do Contrato celebrado entre a CEME-CENTRAL DE MEDICAMENTOS e LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A, para fornecimento à primeira, pelo segundo, de produto farmacêutico.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços 003/79.

DATA DE ASSINATURA: 16/10/79

ORÇAMENTO FUNCEME 1979

Atividade 15754314-006

ELEMENTO DE DESPESA - 3.1.2.0

EMPENHO Nº 558/79, de 16/10/79

Nº DO DOCUMENTO: CT-CODEPRO 183/79

VALOR TOTAL : Cr\$ 3.207.300,00 (três milhões, duzentos e sete mil e trezentos cruzeiros)

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses, a conta de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília-DF, 17 de outubro de 1979

LEONILDO ALDEMIR WINNER-Presidente da CEME - JOSÉ QUERUBIM GIACOMELI - Pelo CONTRATADO.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO

Coluções em Cruzelros

RE NO POSITIVE	DATA
307	08.10.79
ABERTURA	HORA
	9:30

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVÊNIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	63,858	64,833
DÓLAR CANADENSE	25,334	25,669
FLORIM HOLANDESES	14,914	15,111
FRANCO FRANCÊS	7,0717	7,1689
FRANCO SUÍÇO	18,358	18,646
YEN JAPONÊS	0,13143	0,13323
LIRA ITALIANA	0,035815	0,036227
MARCO ALEMÃO	16,578	16,830

NR DO REGISTRO	DATA
308	08.10.79
EXTRAORDINÁRIO	HORA
	10:30

[illegible]

NR DA POSIÇÃO	DATA
309	08.10.79
INTERMEDIÁRIO I	HORA
	11:30

[illegible]

Nº DO FOLHEIO	DATA
310	08.10.79
INTERMEDIÁRIO II	HORA
	14:00

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVENIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	63,327	64,204
DÓLAR CANADENSE	25,373	25,708
FLORIM HOLANDÊS	14,835	15,032
FRANCO FRANCÊS	7,0178	7,1127
FRANCO SUÍÇO	18,244	18,537
IEN JAPONÊS	0,13075	0,13280
LIRA ITALIANA	0,035744	0,036150
MARCO ALENÃO	16,455	16,708

DIÁRIO OFICIAL	DATA
311	08.10.79
FECHAMENTO	16:30

DIÁRIO OFICIAL	DATA
315	09.10.79
EXTRAORDINÁRIO	17:45

DIÁRIO OFICIAL	DATA
319	10.10.79
ABERTURA	21:30

DIÁRIO OFICIAL	DATA
323	11.10.79
FECHAMENTO	21:30

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVENIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	63,413	64,013
DÓLAR CANADENSE	25,426	25,537
FLORIN HOLANDÊS	14,894	15,002
FRANCO FRANCÊS	7,0129	7,0634
FRANCO SUÍÇO	18,291	18,481
YEN JAPONÊS	0,13114	0,13299
LIRA ITALIANA	0,035779	0,036114
MARCO ALEMÃO	16,504	16,618

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS		
DOLARES CONVENIO		
LIBRA ESTERLINA		
DÓLAR CANADENSE		
FLORIN HOLANDÊS		
FRANCO FRANCÊS		
FRANCO SUÍÇO		
YEN JAPONÊS		
LIRA ITALIANA		
MARCO ALEMÃO		

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVENIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	63,413	64,013
DÓLAR CANADENSE	25,426	25,537
FLORIN HOLANDÊS	14,894	15,002
FRANCO FRANCÊS	7,0129	7,0634
FRANCO SUÍÇO	18,291	18,481
YEN JAPONÊS	0,13114	0,13299
LIRA ITALIANA	0,035779	0,036114
MARCO ALEMÃO	16,504	16,618

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVENIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	63,413	64,013
DÓLAR CANADENSE	25,426	25,537
FLORIN HOLANDÊS	14,894	15,002
FRANCO FRANCÊS	7,0129	7,0634
FRANCO SUÍÇO	18,291	18,481
YEN JAPONÊS	0,13114	0,13299
LIRA ITALIANA	0,035779	0,036114
MARCO ALEMÃO	16,504	16,618

DIÁRIO OFICIAL	DATA
312	09.10.79
ABERTURA	9:30

DIÁRIO OFICIAL	DATA
316	09.10.79
INTERMEDIÁRIO II	14:00

DIÁRIO OFICIAL	DATA
320	10.10.79
INTERMEDIÁRIO I	11:30

DIÁRIO OFICIAL	DATA
324	11.10.79
INTERMEDIÁRIO I	11:30

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVENIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	63,261	64,079
DÓLAR CANADENSE	25,291	25,527
FLORIN HOLANDÊS	14,721	14,945
FRANCO FRANCÊS	6,9688	7,0364
FRANCO SUÍÇO	18,102	18,424
YEN JAPONÊS	0,13009	0,13283
LIRA ITALIANA	0,035497	0,035912
MARCO ALEMÃO	16,337	16,621

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVENIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	63,261	64,079
DÓLAR CANADENSE	25,291	25,527
FLORIN HOLANDÊS	14,721	14,945
FRANCO FRANCÊS	6,9688	7,0364
FRANCO SUÍÇO	18,102	18,424
YEN JAPONÊS	0,13009	0,13283
LIRA ITALIANA	0,035497	0,035912
MARCO ALEMÃO	16,337	16,621

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVENIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	63,261	64,079
DÓLAR CANADENSE	25,291	25,527
FLORIN HOLANDÊS	14,721	14,945
FRANCO FRANCÊS	6,9688	7,0364
FRANCO SUÍÇO	18,102	18,424
YEN JAPONÊS	0,13009	0,13283
LIRA ITALIANA	0,035497	0,035912
MARCO ALEMÃO	16,337	16,621

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVENIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	63,261	64,079
DÓLAR CANADENSE	25,291	25,527
FLORIN HOLANDÊS	14,721	14,945
FRANCO FRANCÊS	6,9688	7,0364
FRANCO SUÍÇO	18,102	18,424
YEN JAPONÊS	0,13009	0,13283
LIRA ITALIANA	0,035497	0,035912
MARCO ALEMÃO	16,337	16,621

DIÁRIO OFICIAL	DATA
313	09.10.79
INTERMEDIÁRIO I	11:30

DIÁRIO OFICIAL	DATA
317	09.10.79
INTERMEDIÁRIO II	14:00

DIÁRIO OFICIAL	DATA
321	10.10.79
INTERMEDIÁRIO II	14:00

DIÁRIO OFICIAL	DATA
325	11.10.79
INTERMEDIÁRIO II	14:00

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVENIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	63,042	64,147
DÓLAR CANADENSE	25,322	25,541
FLORIN HOLANDÊS	14,732	14,951
FRANCO FRANCÊS	6,9712	7,0379
FRANCO SUÍÇO	18,069	18,391
YEN JAPONÊS	0,13041	0,13242
LIRA ITALIANA	0,035508	0,035951
MARCO ALEMÃO	16,334	16,618

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS		
DOLARES CONVENIO		
LIBRA ESTERLINA		
DÓLAR CANADENSE		
FLORIN HOLANDÊS		
FRANCO FRANCÊS		
FRANCO SUÍÇO		
YEN JAPONÊS		
LIRA ITALIANA		
MARCO ALEMÃO		

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVENIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	63,042	64,147
DÓLAR CANADENSE	25,322	25,541
FLORIN HOLANDÊS	14,732	14,951
FRANCO FRANCÊS	6,9712	7,0379
FRANCO SUÍÇO	18,069	18,391
YEN JAPONÊS	0,13041	0,13242
LIRA ITALIANA	0,035508	0,035951
MARCO ALEMÃO	16,334	16,618

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVENIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	63,042	64,147
DÓLAR CANADENSE	25,322	25,541
FLORIN HOLANDÊS	14,732	14,951
FRANCO FRANCÊS	6,9712	7,0379
FRANCO SUÍÇO	18,069	18,391
YEN JAPONÊS	0,13041	0,13242
LIRA ITALIANA	0,035508	0,035951
MARCO ALEMÃO	16,334	16,618

DIÁRIO OFICIAL	DATA
314	09.10.79
EXTRAORDINÁRIO	13:05

DIÁRIO OFICIAL	DATA
318	09.10.79
FECHAMENTO	16:30

DIÁRIO OFICIAL	DATA
322	10.10.79
FECHAMENTO	16:30

DIÁRIO OFICIAL	DATA
326	11.10.79
FECHAMENTO	16:30

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS		
DOLARES CONVENIO		
LIBRA ESTERLINA	63,558	64,827
DÓLAR CANADENSE		
FLORIN HOLANDÊS		
FRANCO FRANCÊS		
FRANCO SUÍÇO		
YEN JAPONÊS		
LIRA ITALIANA		
MARCO ALEMÃO		

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVENIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	63,558	64,827
DÓLAR CANADENSE	25,421	25,547
FLORIN HOLANDÊS	14,897	15,011
FRANCO FRANCÊS	7,0429	7,0972
FRANCO SUÍÇO	18,211	18,444
YEN JAPONÊS	0,13109	0,13299
LIRA ITALIANA	0,035714	0,036114
MARCO ALEMÃO	16,511	16,626

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVENIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	63,558	64,827
DÓLAR CANADENSE	25,421	25,547
FLORIN HOLANDÊS	14,897	15,011
FRANCO FRANCÊS	7,0429	7,0972
FRANCO SUÍÇO	18,211	18,444
YEN JAPONÊS	0,13109	0,13299
LIRA ITALIANA	0,035714	0,036114
MARCO ALEMÃO	16,511	16,626

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVENIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	63,558	64,827
DÓLAR CANADENSE	25,421	25,547
FLORIN HOLANDÊS	14,897	15,011
FRANCO FRANCÊS	7,0429	7,0972
FRANCO SUÍÇO	18,211	18,444
YEN JAPONÊS	0,13109	0,13299
LIRA ITALIANA	0,035714	0,036114
MARCO ALEMÃO	16,511	16,626

DE NOVOZIN	DATA
327	12.10.79
ABERTURA	HORA
	9:30

DE NOVOZIN	DATA
330	12.10.79
INTERMEDIÁRIO II	HORA
	14:00

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVÊNIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	63,680	64,654
DÓLAR CANADENSE	25,137	25,532
FLORIM HOLANDÊS	14,872	15,104
FRANCO FRANCÊS	7,0117	7,1198
FRANCO SUÍÇO	18,173	18,453
YEN JAPONÊS	0,12983	0,13187
LIRA ITALIANA	0,035544	0,036157
MARCO ALEMÃO	16,458	16,712

DE NOVOZIN	DATA
328	12.10.79
INTERMEDIÁRIO I	HORA
	11:30

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVÊNIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	63,724	64,699
DÓLAR CANADENSE	25,137	25,519
FLORIM HOLANDÊS	14,854	15,089
FRANCO FRANCÊS	7,0043	7,1123
FRANCO SUÍÇO	18,132	18,411
YEN JAPONÊS	0,12982	0,13180
LIRA ITALIANA	0,035604	0,036153
MARCO ALEMÃO	16,455	16,708

DE NOVOZIN	DATA
329	12.10.79
EXTRAORDINÁRIO	HORA
	13:25

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS		
DOLARES CONVÊNIO		
LIBRA ESTERLINA		
DÓLAR CANADENSE		
FLORIM HOLANDÊS		
FRANCO FRANCÊS	7,0427	7,1497
FRANCO SUÍÇO	18,210	18,503
YEN JAPONÊS		
LIRA ITALIANA		
MARCO ALEMÃO	16,515	16,773

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVÊNIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	63,739	64,714
DÓLAR CANADENSE	25,156	25,537
FLORIM HOLANDÊS	14,876	15,111
FRANCO FRANCÊS	7,0117	7,1240
FRANCO SUÍÇO	18,188	18,480
YEN JAPONÊS	0,12974	0,13175
LIRA ITALIANA	0,035673	0,036219
MARCO ALEMÃO	16,500	16,754

DE NOVOZIN	DATA
331	12.10.79
FECHAMENTO	HORA
	16:30

PARIDADES	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	29,685	29,825
DOLARES CONVÊNIO	29,685	29,825
LIBRA ESTERLINA	63,715	64,574
DÓLAR CANADENSE	25,208	25,537
FLORIM HOLANDÊS	14,864	15,066
FRANCO FRANCÊS	7,0213	7,1194
FRANCO SUÍÇO	18,117	18,370
YEN JAPONÊS	0,13004	0,13179
LIRA ITALIANA	0,035697	0,036198
MARCO ALEMÃO	16,471	16,696

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

EDITAL Nº INCRA/P/ 002/79

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR E DEMAIS TRIBUTOS, QUE ESPECIFICA.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 10 do Decreto-Lei número 57, de 18 novembro de 1966, notifica os contribuintes do lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais, Contribuição Sindical Rural e Contribuição Parafiscal, referentes ao exercício de 1979, dos imóveis rurais localizados nas Unidades da Federação: Acre, Rondonia, Mato Grosso, Minas Gerais, São Paulo, Santa Catarina, Paraná, Rio de Janeiro, Amapá, Roraima e Mato Grosso do Sul.

O prazo normal de cobrança terminará em 30.11.79, ficando os contribuintes, a partir dessa data, sujeitos às cominações legais previstas em Lei.

Notifica, outrossim, que cópias do presente Edital serão enviadas às Prefeituras Municipais, para afixação e demais providências de divulgação (Artigo 10 do Decreto-Lei número 57 citado), juntamente com os Avisos de Débito dos contribuintes dos respectivos Municípios, Avisos estes que conterão o indicativo do Órgão Arrecadador, local e valor da respectiva Guia de Cobrança.

PAULO WOKOTA
PRESIDENTE

EDITAL Nº 10/79

Faço público que no dia 12 de novembro próximo às 10 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno nacional de interior do lote nº 11 da quadra 1 do PA 16.123 situado na rua Cel. Teixeira dos Santos, objeto do processo nº 2.516/79- CR(07), em que é interessado Francisco José Vitorino, ficando o mesmo convidado a comparecer à citada diligência, bem como os proprietários dos imóveis confrontantes.

Santa Cruz, 09 de outubro de 1979

Manoel Luiz Lúcio de Andrade
Executor Substituto

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA - Edital 169/79

TRANSFERÊNCIA

De ordem do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), avisamos aos interessados, que por motivo de ordem administrativa, a CONCORRÊNCIA, referente ao Edital nº 169/79 marcada para o dia 12 (doze) de novembro de 1979, às 14:00 horas, para serviços de Terraplenagem, pavimentação, obras complementares e proteção do corpo estradal, na Rodovia BR-150/RS, trecho Cruz Alta - Panambi, subtrecho Acesso a Universidade de Cruz Alta, foi transferida "Sine-Die".

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1979.

ENGR SALVAM BARRBOREMA DA SILVA
Chefe do Grupo Executivo de
Concorrências.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EDITAL DE LEILÃO

PEDRO PINTO OLIVEIRA, leiloeiro Público Oficial, inscrito sob o nº 7, na Junta Comercial do Estado de Goiás, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Comissão de vendas em Leilão de materiais inservíveis da Universidade Federal de Goiás, constante do processo nº 010342/79, designado pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 098/78, comunica ao público que após 30 (trinta) dias à partir desta publicação, a ter início às 9:00 horas da manhã na sede do Serviço de Transportes da UFGO., sito à Praça Universitária s/nº., em Goiânia, levará efeito o Leilão dos veículos inservíveis desta Universidade, de acordo com as condições estipuladas neste Edital. Podendo serem "vistos" no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço e local supra mencionado.

LOTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR
01	-Automóvel, marca Opala, cor preto, ano de fabricação 1.973, chassi nº 5N69DCB-158195, motor nº 3J0504P.....	6.400,00
02	-Automóvel, marca Opala, cor preto, ano de fabricação 1.972, chassi nº 5269188-107588, motor nº 1J0928M.....	3.500,00
03	-Automóvel marca Opala, cor preto, ano de fabricação 1.974, chassi nº 5P69EDB-130399, motor nº 4J0219M)	3.500,00
04	- Automóvel marca Opala, cor preto, ano de fabricação 1.973, chassi nº 5N69DCB -122133, motor nº 2J10227M.....	12.000,00
05	-Automóvel marca Opala, cor preto, ano de fabricação 1.971, chassi nº 5269288-112656, motor nº 1J0922P.....	5.000,00
06	-Fusca Kombi 1.500, marca Volkswagen, cor azul, ano de fabricação 1.974, chassi nº BH.322047 motor nº BH.679571.....	5.000,00

I PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar pessoas físicas, apresentando os seguintes documentos: Carteira de identidade, CPF e Título de Eleitor (fotocópia), excluindo os funcionários da UFGO.
- b) Poderão participar pessoas jurídicas, apresentando os seguintes documentos: Certificado de inscrição no Registro Cadastral, Certificado de Regularidade da Situação (CRS), se o licitante estiver inscrito como fornecedor em qualquer órgão da Administração Federal Direta ou Autarquia (fotocópia).

II PAGAMENTO

- a) O pagamento dos veículos arrematados será à vista, ou arrematantes pagarão ao leiloeiro, a taxa de 5% (cinco por cento) dos bens arrematados, conforme Art. 24 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 21881 de 19/10/32.

III RETIRADA DO MATERIAL

- a) Os arrematantes terão o prazo de 3 (três) dias a contar do encerramento do Leilão para a retirada dos veículos. Fim do prazo, os mesmos poderão retornar à acervo Patrimonial da UFGO, com qualquer indenização aos interessados.

Goiania, 28 de setembro de 1.979

PEDRO PINTO OLIVEIRA
Leiloeiro Público Oficial

JOSÉ BRANCO
Presidente da Comissão de
Vendas em Leilão

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EDITAL

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE comunica que, em conformidade com o disposto nas instruções aprovadas pela Portaria MTB nº 3285, de 26.9.1973 e na Resolução CFC nº 366/73, fará realizar, nos dias 9 (nove) e 10 (dez) de novembro de 1979, em sua sede, na Avenida Franklin Roosevelt, 115 - 10º andar - Rio de Janeiro -, eleição para renovação de 1/3 (um terço) de sua composição, a saber:

- 3 (três) contadores efetivos
- 3 (três) contadores suplentes
- 2 (dois) técnicos em contabilidade efetivos
- 2 (dois) técnicos em contabilidade suplentes

Na eleição será observado o seguinte cronograma:

- 1) dia 9.11.1979

- a) das 10 às 10:30 hs. - sessão preparatória de qualificação dos delegados representantes;

b) das 11 às 12 hs. - prazo para registro de chapas.

2) dia 10.11.1979

às 14 hs. - sessão eleitoral.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1979

NILO ANTONIO GAZIRE
Presidente

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

EDITAL nº 02/79

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/79

O Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 33 de 24.07.79, do Senhor Diretor Geral do Instituto Nacional de Tecnologia, publicada no Boletim de Pessoal nº 145, cumprindo o regulamento do Decreto-Lei nº 200/67, em seu título XII, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05 de novembro de 1979, às 10 horas na sala de reuniões, no 7º andar do Edifício Sede do Instituto Nacional de Tecnologia, à Av. Venezuela nº 82, Praça Mauá, Rio de Janeiro, Tomada de Preços para obras de ampliação, modificação, recuperação e adaptação do Edifício Sede.

Maiores informações serão prestadas pelo Presidente da Comissão de Licitação, na sala 706, Serviço Técnico Auxiliar, no mesmo endereço.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto de Administração Financeira da Previdência
e Assistência Social

CONCORRÊNCIA Nº 22/79

1 - Favo público, a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto estará recebendo propostas até às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 1979, para a venda do Beto Múcio.

2 - O Edital de concorrência, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento Regional de Serviços Gerais, no S.A.S, Quadra 02 - Bloco "D", 1º andar, no horário de 08:10 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

ANISTIA

(LEI Nº 6.683, de 28/8/79)

DIVULGAÇÃO Nº 1.316

Cr\$ 10,00

À VENDA

Em Brasília

Na Sede do DIN - Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN - Av. Rodrigues Alves, 1 - Posto de Venda I, Ministério da Fazenda - Posto de Venda II, Palácio da Justiça, 3º Pavimento, Corredor D, Sala 311.

Nas Imprensas Oficiais das cidades de:

Aracaju, Belém, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Natal, Niterói, Porto Alegre, Recife, Salvador, Teresina.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00